



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

Ofício CPSMIT Nº. 016/2019

Itapipoca – CE, 21 de Janeiro de 2019.

Senhor Coordenador,

Encaminha-se a Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2018 do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT, em atendimento a Instrução Normativa SESA Nº. 01, de 01 de Junho de 2015, Art. 1º e 6º, assim discriminados:

- I – Orçamento do Consórcio para o exercício atual (2019);
- II – O número das Leis Orçamentárias Anuais dos municípios integrantes do Consórcio, indicando a classificação orçamentária onde ficou definida a fixação das despesas vinculadas aos recursos a serem repassados em função dos Contratos de Rateio no exercício atual (2019);
- III – Demonstrações Contábeis: Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Demonstrações das Variações Patrimoniais, Balanço Patrimonial e Demonstração do Fluxo de Caixa, conforme previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editado pela STN/SOF, e em vigor;
- IV – Demonstrativos fiscais referentes ao exercício anterior (2018), conforme orientação do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público dirigido a Consórcios Público editado pela STN/SOF, e em vigor:
 - Do Relatório de Gestão Fiscal (RGF): Demonstrativo da Despesa com Pessoal e Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar.
 - Do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO): Balanço Orçamentário e Demonstrativo da Execução das Despesas por Função e Subfunção.



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria de Saúde

V – Valores inscritos em restos a pagar de 2018 Processados e Não Processados;

VI – Declaração com a indicação do endereço eletrônico (site) do Consórcio Público e se o mesmo atende aos requisitos legais disciplinados na Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 (Lei da Transparência) e na Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), e alterações posteriores;

VII - Contratos de Rateio formalizados pelos municípios consorciados, para vigorar no exercício atual;

Atenciosamente,



Francivan Gomes Rodrigues
Diretor Administrativo-Financeiro

À sua Senhoria, o Senhor
José Maria Couto
Coordenador Regional de Saúde
6ª CRES/Itapipoca
Itapipoca-CE



Consórcio Público de Saúde da
Microrregião de Itapipoca

Orçamento Anual 2019



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRALMA - TRAIPI - TUBURU - UMERIM - URUBURETAMA



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria de Saúde

Resolução N°. 030 de 13 de Setembro de 2018.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO CONSÓRCIO PÚBLICO
DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE
ITAPIPOCA PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2019.**

A Presidente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca, Maria de Fátima Galdino Albuquerque, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação e decisão da Assembléia Geral Consorcial, tendo em vista o que dispõem: 1- Os termos do Protocolo de intenções ratificado pelas leis Municipais e pela Lei estadual dos entes membros da Entidade; 2- As disposições Estatutárias; 3- O Contrato Programa; 4- Os Contratos de Rateio celebrados entre os consorciados.

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. Esta Resolução estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT, para o exercício financeiro de 2019, nos termos do art. 165 da Constituição Federal, contemplando somente o Orçamento da Seguridade Social, visto que sua área de atuação exclusiva resume-se à função de governo Saúde.



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIMA - TRAIRI - TURURU - EMIRIM - URBUBETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Associação de Estados

Parágrafo Único - Constituem anexos e fazem parte desta

Resolução:

- I. Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
- II. Demonstrativo das receitas por fontes e despesas por função;
- III. Demonstrativo das receitas por fontes e despesas por uso;
- IV. Demonstrativo da Receita segundo as categorias econômicas;
- V. Demonstrativo da Despesa segundo as categorias econômicas;
- VI. Demonstrativo dos Programas de Trabalho;
- VII. Demonstrativo da Despesa por órgãos e funções;
- VIII. Relação de Ações;

Art. 2º. O orçamento da seguridade social do Consórcio em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas.

Art. 3º. A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de contribuições dos entes consorciados, nos termos dos respectivos contratos de rateio, serviços prestados, transferências estaduais e federais e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação vigente é estimada em R\$ 11.330.000,00 (onze milhões, trezentos e trinta reais), discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento a seguir:



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAMAIA - TRAIRI - TUBURU - UMBIRIM - URBUBRETIMA



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Avançar na Saúde

FONTES	VALOR (R\$)
RECEITAS CORRENTES	11.330.000,00
Receita Patrimonial	100.000,00
Transferências Correntes	11.205.000,00
Outras Receitas Correntes	25.000,00
TOTAL GERAL	11.330.000,00

Art. 4º. A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do anexo que é parte integrante desta Resolução.

Art. 5º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em R\$ 11.330.000,00 (onze milhões, trezentos e trinta reais).

Art. 6º. A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, é demonstrada segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, anexos a esta Resolução.

Art. 7º. A despesa autorizada, apresentada por órgão e unidade orçamentária, será disposta em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários, organizados pela classificação da despesa funcional, de estrutura programática e natureza da despesa até o menor nível de classificação.

Art. 8º. Fica o Presidente e/ou Secretário Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

- I. Utilizando-se a fonte de recurso excesso de arrecadação representado pelo total positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a efetivamente realizada até o encerramento do mês anterior à abertura do crédito adicional suplementar, conforme inciso II do § 1º e § 3º e 4º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRALMA - TRAIRI - TURUCU - UMBIRIM - URBURITAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

de 1964 e do art. 8º. parágrafo único, da Lei Complementar no. 101/2000;

- II. Utilizando-se como fonte de recursos compensatórios a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais referidas no inciso III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 100% (cem por cento) da despesa autorizada.

Art. 9º. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Sala da Assembléia Geral do Consórcio de Saúde da Microrregião de Itapipoca,
em 13 de Setembro de 2018.

Maria de Fátima Galdino Albuquerque
Maria de Fátima Galdino Albuquerque
Presidente

Governo Municipal de Itapipoca
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Cons. Saúde da Micro

Em R\$ 1,00
ALFA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES
E DAS DESPESAS POR FUNÇÕES

F O N T E S		F U N Ç Õ E S	
Receitas Correntes	11.330.000,00	Saúde	11.330.000,00
Receita Patrimonial	100.000,00		
Transferências Correntes	11.205.000,00		
Outras Receitas Correntes	25.000,00		
TOTAL GERAL	11.330.000,00	TOTAL GERAL	11.330.000,00

Governo Municipal de Itapipoca
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Cons. Saúde da Micro

Em R\$ 1,00
ALFA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES
E DAS DESPESAS POR USOS

F O N T E S		U S O S	
Receitas Correntes	11.330.000,00	Consórcio Pub.de Saúde da Mic.Itapipoca	11.330.000,00
Receita Patrimonial	100.000,00		
Transferências Correntes	11.205.000,00		
Outras Receitas Correntes	25.000,00		
TOTAL GERAL	11.330.000,00	TOTAL GERAL	11.330.000,00

**DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA
 SEGUNDO ÀS CATEGORIAS ECONÔMICAS**

R E C E I T A		D E S P E S A	
Receitas Correntes		Despesas correntes	
Receita Patrimonial	100.000,00	Pessoal e encargos sociais	5.896.000,00
Transferências Correntes	11.205.000,00	Outras despesas correntes	5.059.000,00
Outras Receitas Correntes	25.000,00	SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	375.000,00
T O T A L	11.330.000,00	T O T A L	11.330.000,00
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	375.000,00	Despesas de capital	
T O T A L	375.000,00	Investimentos	375.000,00
		T O T A L	375.000,00

R E S U M O			
RECEITAS CORRENTES.....	11.330.000,00	DESPESAS CORRENTES.....	10.955.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	0,00	DESPESAS DE CAPITAL.....	375.000,00
TOTAL.....	11.330.000,00	TOTAL.....	11.330.000,00

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FONTE	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes				11.330.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial			100.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		100.000,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		100.000,00		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		100.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	129000	100.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes			11.205.000,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		500.000,00		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		500.000,00		
1.7.1.8.07.0.0.00.00.00	Transferências da União a Consórcios Públicos		500.000,00		
1.7.1.8.07.1.0.00.00.00	Transferências da União a Consórcios Públicos		500.000,00		
1.7.1.8.07.1.1.00.00.00	Transferências da União a Consórcios Públicos - Principal	129000	500.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados		6.200.000,00		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		6.200.000,00		
1.7.2.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos		6.200.000,00		
1.7.2.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos		6.200.000,00		
1.7.2.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos - Principal		6.200.000,00		
1.7.2.8.04.1.1.01.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos - Policlínica	129000	3.700.000,00		
1.7.2.8.04.1.1.02.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos - CEO	129000	2.500.000,00		
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades		4.505.000,00		
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios - Específica E/M		4.505.000,00		
1.7.3.8.02.0.0.00.00.00	Transferências de Município a Consórcios Públicos		4.505.000,00		
1.7.3.8.02.1.0.00.00.00	Transferências de Município a Consórcios Públicos		4.505.000,00		
1.7.3.8.02.1.1.00.00.00	Transferências de Município a Consórcios Públicos - Principal		4.505.000,00		
1.7.3.8.02.1.1.01.00.00	Transferências Consórcio Público de Saúde - Amontada CEO	129000	210.000,00		
1.7.3.8.02.1.1.02.00.00	Transferências Consórcio Público de Saúde - Amontada Policlínica	129000	450.000,00		

- continua -

- continuação -

1.7.3.8.02.1.1.03.00.00	Transferências Consórcio Público de Saúde - Itapipoca CEO	129000	500.000,00	
1.7.3.8.02.1.1.04.00.00	Transferências Consórcio Público de Saúde - Itapipoca Policlínica	129000	1.200.000,00	
1.7.3.8.02.1.1.05.00.00	Transferências Consórcio Público de Saúde - Miraima CEO	129000	110.000,00	
1.7.3.8.02.1.1.06.00.00	Transferências Consórcio Público de Saúde - Miraima Policlínica	129000	240.000,00	
1.7.3.8.02.1.1.07.00.00	Transferências Consórcio Público de Saúde - Trairi CEO	129000	200.000,00	
1.7.3.8.02.1.1.08.00.00	Transferências Consórcio Público de Saúde - Trairi Policlínica	129000	450.000,00	
1.7.3.8.02.1.1.09.00.00	Transferências Consórcio Público de Saúde - Tururu CEO	129000	80.000,00	
1.7.3.8.02.1.1.10.00.00	Transferências Consórcio Público de Saúde - Tururu Policlínica	129000	250.000,00	
1.7.3.8.02.1.1.11.00.00	Transferências Consórcio Público de Saúde - Umirim CEO	129000	110.000,00	
1.7.3.8.02.1.1.12.00.00	Transferências Consórcio Público de Saúde - Umirim Policlínica	129000	250.000,00	
1.7.3.8.02.1.1.13.00.00	Transferências Consórcio Público de Saúde - Uruburetama CEO	129000	125.000,00	
1.7.3.8.02.1.1.14.00.00	Transferências Consórcio Público de Saúde-Uruburetama Policlínica	129000	330.000,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes			25.000,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		12.000,00	
1.9.1.0.07.0.0.00.00.00	Multas Aplicadas Pelos Tribunais de Contas		12.000,00	
1.9.1.0.07.1.0.00.00.00	Multas Aplicadas Pelos Tribunais de Contas		12.000,00	
1.9.1.0.07.1.1.00.00.00	Multas Aplicadas Pelos Tribunais de Contas - Principal	129000	10.000,00	
1.9.1.0.07.1.2.00.00.00	Multas Aplicadas Pelos Tribunais de Contas - Multa e jur. prin	129000	2.000,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		3.000,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições		3.000,00	
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições		3.000,00	
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições		3.000,00	
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	129000	3.000,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		10.000,00	
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas		10.000,00	
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias		10.000,00	
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	129000	10.000,00	

TOTAL DA RECEITA | 11.330.000,00

Governo Municipal de Itapipoca
 ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Cons. Saúde da Micro
 DEMONSTRATIVO DA LEGISLAÇÃO DA RECEITA

ALFA

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	L E G I S L A Ç Ã O
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	Art. 164, § 3º da Constituição Federal;
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	
1.7.1.8.07.0.0.00.00.00	Transferências da União a Consórcios Públicos	
1.7.1.8.07.1.0.00.00.00	Transferências da União a Consórcios Públicos	
1.7.1.8.07.1.1.00.00.00	Transferências da União a Consórcios Públicos - Principal	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	
1.7.2.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos	
1.7.2.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos -	
1.7.2.8.04.1.1.00.00.00	Principal	
1.7.2.8.04.1.1.01.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos -	
	Policlínica	
1.7.2.8.04.1.1.02.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos - CEO	
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios - Específica E/M	
1.7.3.8.02.0.0.00.00.00	Transferências de Município a Consórcios Públicos	
1.7.3.8.02.1.0.00.00.00	Transferências de Município a Consórcios Públicos	
1.7.3.8.02.1.1.00.00.00	Transferências de Município a Consórcios Públicos -	
	Principal	
1.7.3.8.02.1.1.01.00.00	Transferências Consórcio Público de Saúde - Amontada CEO	
1.7.3.8.02.1.1.02.00.00	Transferências Consórcio Público de Saúde - Amontada	
	Policlínica	
1.7.3.8.02.1.1.03.00.00	Transferências Consórcio Público de Saúde - Itapipoca CEO	
1.7.3.8.02.1.1.04.00.00	Transferências Consórcio Público de Saúde - Itapipoca	
	Policlínica	
1.7.3.8.02.1.1.05.00.00	Transferências Consórcio Público de Saúde - Miraima CEO	
1.7.3.8.02.1.1.06.00.00	Transferências Consórcio Público de Saúde - Miraima	
	Policlínica	
1.7.3.8.02.1.1.07.00.00	Transferências Consórcio Público de Saúde - Trairi CEO	
1.7.3.8.02.1.1.08.00.00	Transferências Consórcio Público de Saúde - Trairi	
	Policlínica	
1.7.3.8.02.1.1.09.00.00	Transferências Consórcio Público de Saúde - Tururu CEO	
1.7.3.8.02.1.1.10.00.00	Transferências Consórcio Público de Saúde - Tururu	
	Policlínica	
1.7.3.8.02.1.1.11.00.00	Transferências Consórcio Público de Saúde - Umirim CEO	
1.7.3.8.02.1.1.12.00.00	Transferências Consórcio Público de Saúde - Umirim	
	Policlínica	
1.7.3.8.02.1.1.13.00.00	Transferências Consórcio Público de Saúde - Uruburetama	
	CEO	
1.7.3.8.02.1.1.14.00.00	Transferências Consórcio Público de Saúde-Uruburetama	
	Policlínica	

- continua -

- continuação -

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	L E G I S L A Ç Ã O
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	
1.9.1.0.07.0.0.00.00.00	Multas Aplicadas Pelos Tribunais de Contas	
1.9.1.0.07.1.0.00.00.00	Multas Aplicadas Pelos Tribunais de Contas	
1.9.1.0.07.1.1.00.00.00	Multas Aplicadas Pelos Tribunais de Contas - Principal	Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992.
1.9.1.0.07.1.2.00.00.00	Multas Aplicadas Pelos Tribunais de Contas - Multa e jur. prin	Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992.
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	Art. 21, § 2º, da Lei nº 8472, de 7 de d
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	Art. 11, §§ 1º e 4º, da Lei nº 4.320, de

Governo Municipal de Itapipoca

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019

Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca

Orçamento Seguridade social - Adendo III

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00
ALFA

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 01 Consórcio Pub.de Saúde da Mic.Itapipoca
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Consórcio Pub.de Saúde da Mic.Itapipoca

NATUREZA
DA DESPESA

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.955.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			5.896.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		5.896.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	129000	30.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	129000	4.900.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	129000	930.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	129000	15.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	129000	21.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.059.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.059.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	129000	9.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	129000	850.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	129000	15.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	129000	120.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	129000	250.000,00		
3.3.90.37.00	Locação de mão de obra	129000	80.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	129000	3.465.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ	129000	40.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	129000	200.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	129000	18.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	129000	5.000,00		
3.3.90.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo	129000	7.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				375.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			375.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		375.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	129000	375.000,00		
TOTAL DA DESPESA					11.330.000,00

Governo Municipal de Itapipoca

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019

Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca

Orçamento Seguridade social - Adendo III

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00
ALFA

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDAÇÃO GERAL

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.955.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			5.896.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		5.896.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	129000	30.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	129000	4.900.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	129000	930.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	129000	15.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	129000	21.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.059.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.059.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	129000	9.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	129000	850.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	129000	15.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	129000	120.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	129000	250.000,00		
3.3.90.37.00	Locação de mão de obra	129000	80.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	129000	3.465.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ	129000	40.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	129000	200.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	129000	18.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	129000	5.000,00		
3.3.90.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo	129000	7.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				375.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			375.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		375.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	129000	375.000,00		
TOTAL DA DESPESA					11.330.000,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
 CONSOLIDAÇÃO GERAL

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FONTES	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.955.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			5.896.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		5.896.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	129000	30.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	129000	4.900.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	129000	930.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	129000	15.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	129000	21.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.059.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.059.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	129000	9.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	129000	850.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	129000	15.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	129000	120.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	129000	250.000,00		
3.3.90.37.00	Locação de mão de obra	129000	80.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	129000	3.465.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ	129000	40.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	129000	200.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	129000	18.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	129000	5.000,00		
3.3.90.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo	129000	7.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				375.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			375.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		375.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	129000	375.000,00		
TOTAL DA DESPESA					11.330.000,00

Governo Municipal de Itapipoca
 Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca
 Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em R\$ 1,00

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
 Orçamento Seguridade social - Adendo V

ALFA

ÓRGÃO.....: 01 Consórcio Pub.de Saúde da Mic.Itapipoca PROGRAMA
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Consórcio Pub.de Saúde da Mic.Itapipoca DE TRABALHO

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	350.000,00	9.850.000,00	11.330.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	350.000,00	9.850.000,00	11.330.000,00
10 302 0403	Gestão e Desenvolvimento da Assist.Média e Alta Comp	350.000,00	9.850.000,00	11.330.000,00
10 302 0403 0.001	Encargos Tributários e Contributivos			100.000,00
	Encargos Tributários e Contributivos			
10 302 0403 0.002	Encargos Previdenciários e Trabalhistas			1.030.000,00
	Encargos Previdenciários e Trabalhistas			
10 302 0403 1.001	Equipamentos e Reparcelhamento do Centro de Especialidades Odontológicas	150.000,00		150.000,00
	Equipamentos e Reparcelhamento do Centro de Especialidades Odontológicas			
10 302 0403 1.002	Equipamentos e Reparcelhamento da Policlínica	200.000,00		200.000,00
	Equipamentos e Reparcelhamento da Policlínica			
10 302 0403 2.001	Gerenciamento Admin.do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca		1.907.000,00	1.907.000,00
	Gerenciamento Administrativo do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca			
10 302 0403 2.002	Gerenciamento do Centro de Especialidades Odontológicas		3.061.000,00	3.061.000,00
	Gerenciamento do Centro de Especialidades Odontológicas			
10 302 0403 2.003	Gerenciamento da Policlínica		4.882.000,00	4.882.000,00
	Gerenciamento da Policlínica			
TOTAL		350.000,00	9.850.000,00	11.330.000,00

Governo Municipal de Itapipoca
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Adendo VIII

ALFA

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça
01	Consórcio Pub.de Saúde da Mic.Itapipoca	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Governo Municipal de Itapipoca
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Adendo VIII

ALFA

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01	Consórcio Pub.de Saúde da Mic.Itapipoca	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Governo Municipal de Itapipoca
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Adendo VIII

ALFA

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social
01	Consórcio Pub.de Saúde da Mic.Itapipoca	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Governo Municipal de Itapipoca
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Adendo VIII

ALFA

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Saúde	Trabalho	Educação
01	Consórcio Pub.de Saúde da Mic.Itapipoca	11.330.000,00	0,00	0,00
TOTAL		11.330.000,00	0,00	0,00

Governo Municipal de Itapipoca
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Adendo VIII

ALFA

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo
01	Consórcio Pub.de Saúde da Mic.Itapipoca	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Governo Municipal de Itapipoca
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Adendo VIII

ALFA

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01	Consórcio Pub.de Saúde da Mic.Itapipoca	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Governo Municipal de Itapipoca
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Adendo VIII

ALFA

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária
01	Consórcio Pub.de Saúde da Mic.Itapipoca	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Governo Municipal de Itapipoca
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Adendo VIII

ALFA

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01	Consórcio Pub.de Saúde da Mic.Itapipoca	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Governo Municipal de Itapipoca
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Adendo VIII

ALFA

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Energia	Transporte	Desporto e Lazer
01	Consórcio Pub.de Saúde da Mic.Itapipoca	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Governo Municipal de Itapipoca
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Adendo VIII

ALFA

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01	Consórcio Pub.de Saúde da Mic.Itapipoca	0,00	0,00	11.330.000,00
TOTAL		0,00	0,00	11.330.000,00

Governo Municipal de Itapipoca
 ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Cons. Saúde da Micro
 RELAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES

ALFA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 01. 10 302 0403 0.001	Encargos Tributários e Contributivos	100.000,00
01 01. 10 302 0403 0.002	Encargos Tributários e Contributivos Encargos Previdenciários e Trabalhistas Encargos Previdenciários e Trabalhistas	1.030.000,00
	TOTAL	1.130.000,00
01 01. 10 302 0403 1.001	Equipamentos e Reparelhamento do Centro de Especialidades Odontológicas	150.000,00
01 01. 10 302 0403 1.002	Equipamentos e Reparelhamento do Centro de Especialidades Odontológicas Equipamentos e Reparelhamento da Policlínica Equipamentos e Reparelhamento da Policlínica	200.000,00
	TOTAL	350.000,00
01 01. 10 302 0403 2.001	Gerenciamento Admin.do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca Gerenciamento Administrativo do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca	1.907.000,00
01 01. 10 302 0403 2.002	Gerenciamento do Centro de Especialidades Odontológicas	3.061.000,00
01 01. 10 302 0403 2.003	Gerenciamento do Centro de Especialidades Odontológicas Gerenciamento da Policlínica Gerenciamento da Policlínica	4.882.000,00
	TOTAL	9.850.000,00
	TOTAL	11.330.000,00

Governo Municipal de Itapipoca

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019

Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca

Orçamento Seguridade social - Adendo VII

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

ALFA

PROGRAMA DE TRABALHO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
10	Saúde	11.330.000,00	0,00	11.330.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.330.000,00	0,00	11.330.000,00
10 302 0403	Gestão e Desenvolvimento da Assist.Média e Alta Complexidade	11.330.000,00	0,00	11.330.000,00
TOTAL		11.330.000,00	0,00	11.330.000,00

ÓRGÃO.....: 01 Consórcio Pub.de Saúde da Mic.Itapipoca
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Consórcio Pub.de Saúde da Mic.Itapipoca

DETALHAMENTO
 DA DESPESA

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
10 302 0403 0.001	Encargos Tributários e Contributivos				
	Encargos Tributários e Contributivos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				100.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			100.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		100.000,00		
	Fonte 129000		100.000,00		
	TOTAL DE OP. ESP.		-	-	100.000,00
10 302 0403 0.002	Encargos Previdenciários e Trabalhistas				
	Encargos Previdenciários e Trabalhistas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.030.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			930.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		930.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		930.000,00		
	Fonte 129000		930.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			100.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		100.000,00		
	Fonte 129000		100.000,00		
	TOTAL DE OP. ESP.		-	-	1.030.000,00
10 302 0403 1.001	Equipamentos e Reparelhamento do Centro de Especialidades Odontológicas				
	Equipamentos e Reparelhamento do Centro de Especialidades Odontológicas				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				150.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			150.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		150.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		150.000,00		
	Fonte 129000		150.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	150.000,00
10 302 0403 1.002	Equipamentos e Reparelhamento da Policlínica				
	Equipamentos e Reparelhamento da Policlínica				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				200.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			200.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		200.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		200.000,00		
	Fonte 129000		200.000,00		

- continua -

- continuação -

		TOTAL DO PROJETO	-	-	200.000,00
10 302 0403 2.001		Gerenciamento Admin.do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca			
		Gerenciamento Administrativo do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca			
3.0.00.00.00		Despesas correntes			1.882.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais		575.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicações diretas	575.000,00		
3.1.90.04.00		Contratação por tempo determinado	10.000,00		
		Fonte 129000	10.000,00		
3.1.90.11.00		Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	550.000,00		
		Fonte 129000	550.000,00		
3.1.90.16.00		Outras desp. variáveis pessoal civil	5.000,00		
		Fonte 129000	5.000,00		
3.1.90.94.00		Indenizações e restituições trabalhistas	10.000,00		
		Fonte 129000	10.000,00		
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes		1.307.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicações diretas	1.307.000,00		
3.3.90.14.00		Diárias - civil	3.000,00		
		Fonte 129000	3.000,00		
3.3.90.30.00		Material de consumo	250.000,00		
		Fonte 129000	250.000,00		
3.3.90.33.00		Passagens e despesas com locomoção	5.000,00		
		Fonte 129000	5.000,00		
3.3.90.35.00		Serviços de consultoria	120.000,00		
		Fonte 129000	120.000,00		
3.3.90.36.00		Outros serv. de terceiros pessoa física	50.000,00		
		Fonte 129000	50.000,00		
3.3.90.37.00		Locação de mão de obra	10.000,00		
		Fonte 129000	10.000,00		
3.3.90.39.00		Outros serv. de terc. pessoa jurídica	840.000,00		
		Fonte 129000	840.000,00		
3.3.90.40.00		Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ	20.000,00		
		Fonte 129000	20.000,00		
3.3.90.92.00		Despesas de exercícios anteriores	3.000,00		
		Fonte 129000	3.000,00		
3.3.90.93.00		Indenizações e restituições	3.000,00		
		Fonte 129000	3.000,00		
3.3.90.95.00		Indeniz. pela exec. de trab. de campo	3.000,00		
		Fonte 129000	3.000,00		
4.0.00.00.00		Despesas de capital			25.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos		25.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicações diretas	25.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente	25.000,00		
		Fonte 129000	25.000,00		
		TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	1.907.000,00
10 302 0403 2.002		Gerenciamento do Centro de Especialidades Odontológicas			
		Gerenciamento do Centro de Especialidades Odontológicas			

- continua -

- continuação -

3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.061.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.766.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.766.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 129000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.750.000,00		
		Fonte 129000	1.750.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 129000	5.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.000,00		
		Fonte 129000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.295.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.295.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 129000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		300.000,00		
		Fonte 129000	300.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 129000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		100.000,00		
		Fonte 129000	100.000,00		
3.3.90.37.00	Locação de mão de obra		20.000,00		
		Fonte 129000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		850.000,00		
		Fonte 129000	850.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		10.000,00		
		Fonte 129000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 129000	5.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		2.000,00		
		Fonte 129000	2.000,00		
3.3.90.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo		2.000,00		
		Fonte 129000	2.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	3.061.000,00
10 302 0403 2.003	Gerenciamento da Policlínica				
	Gerenciamento da Policlínica				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				4.882.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.625.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		2.625.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 129000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		2.600.000,00		
		Fonte 129000	2.600.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 129000	5.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		10.000,00		
		Fonte 129000	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.257.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		2.257.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 129000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		300.000,00		
		Fonte 129000	300.000,00		

- continua -

- continuação -

3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 129000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		100.000,00		
		Fonte 129000	100.000,00		
3.3.90.37.00	Locação de mão de obra		50.000,00		
		Fonte 129000	50.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.775.000,00		
		Fonte 129000	1.775.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		10.000,00		
		Fonte 129000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 129000	10.000,00		
3.3.90.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo		2.000,00		
		Fonte 129000	2.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	4.882.000,00

TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 11.330.000,00



Prefeitura de
Amontada

LEI Nº.1186/ 2018, DE 07/11/ 2018

ORÇAMENTO PROGRAMA

EXERCÍCIO DE 2019



Prefeitura de Amontada

LEI Nº. 1186/2018

DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

Estima a Receita e fixa a programação da Despesa para o Exercício Financeiro que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA-CEARÁ.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

I. Das Disposições Iniciais:

Art. 1º - O Orçamento do Município para o Exercício de 2019, composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal estima a Receita e fixa a programação da Despesa em igual quantia de R\$ 112.100.000,00 (cento e doze milhões e cem mil reais).

Parágrafo Único - O Orçamento Geral é composto pelos seguintes orçamentos:

I.	ORÇAMENTO FISCAL	R\$	77.295.300,00
II.	ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	R\$	34.804.700,00
	TOTAL GERAL	R\$	112.100.000,00

II. Da Receita e da Despesa:

Art. 2º - A Receita será realizada com o produto do que for arrecadado na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2 (Receita), parte integrante desta Lei.

Art. 3º - A Despesa será realizada conforme a programação das ações administrativas distribuídas nos Projetos, Atividades e Operações Especiais constantes dos Anexos 2 (Despesa), e do 6 ao 9 que integram esta Lei.

Art. 4º - O Poder Executivo fará publicar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Lei, o detalhamento por elemento de Despesa correspondente aos Projetos, Atividades e Operações Especiais, segundo as Metas Fiscais, a Distribuição das Cotas Bimestrais e o Cronograma de Desembolso, previstos nos demonstrativos específicos deste instrumento de planejamento, distribuído pelos órgãos e respectivas unidades orçamentárias que os integram.

III. Dos Créditos Adicionais:

Art. 5º - Fica os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, no âmbito de seus poderes, durante a execução orçamentária, autorizado a:



Prefeitura de Amontada

I. abrir créditos suplementares, inclusive sobre os créditos adicionais abertos durante a execução deste Orçamento, a qualquer época do exercício, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor estimado da Receita, por projeto, atividade e/ou por elemento de despesa, usando como fundos os recursos previstos no art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, e a Reserva de Contingência, respeitadas as disposições de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

IV. Das Operações de Créditos:

Art. 6º - Nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 e as Portarias nº 40/2001 e 43/2001, do Senado Federal, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a:

I. realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da Receita, para atender insuficiência de Caixa, observadas sua capacidade de endividamento e as disposições regulamentares do Senado Federal, da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei Federal nº 8.666/93, utilizando na despesa, o Identificador de Operações de Crédito – IDOC.

Art. 7º – Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA (CE), 07 DE NOVEMBRO DE 2018.


VALDIR HERBSTER FILHO
Prefeito Municipal



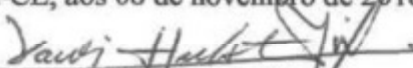
Prefeitura de
Amontada

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais e, em conformidade com a decisão do STJ em seu Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5, In Verbis: “LEI MUNICIPAL – PUBLICAÇÃO – AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL – Não havendo no Município Imprensa Oficial ou Diário Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura e na Câmara Municipal e no site do município, www.amontada.ce.gov.br.

CERTIFICAMOS para os devidos fins de prova e a quem possa interessar, que foi publicado por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura de Amontada, Ceará, no ano 2018 a Lei Orçamentária Anual - LOA - exercício financeiro de 2019

Amontada-CE, aos 08 de novembro de 2018.


VALDIR HERBSTER FILHO
Prefeito de Amontada

ÓRGÃO.....: 07 Secretaria de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Secretaria de Saúde

DETALHAMENTO
DA DESPESA

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
10 122 0100 2.024	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde			
	Funcionamento das atividades da secretaria de saúde			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			3.171.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		1.918.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1.878.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	700.000,00		
	Fonte 129000	700.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	800.000,00		
	Fonte 129000	800.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	150.000,00		
	Fonte 129000	150.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	5.000,00		
	Fonte 129000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	218.000,00		
	Fonte 100100	218.000,00		
3.1.90.96.00	Ressarcimento de desp. de pessoal requis	5.000,00		
	Fonte 100100	5.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	40.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais	40.000,00		
	Fonte 100100	40.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		1.253.200,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	10.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	5.000,00		
	Fonte 100100	5.000,00		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais	5.000,00		
	Fonte 100100	5.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1.243.200,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado	86.800,00		
	Fonte 100100	36.800,00		
	Fonte 129000	50.000,00		
3.3.90.13.00	Obrigações patronais	50.000,00		
	Fonte 100100	50.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	10.000,00		
	Fonte 100100	10.000,00		
3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a estudantes	5.000,00		
	Fonte 100100	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	200.100,00		
	Fonte 100100	200.100,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras	5.000,00		
	Fonte 100100	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	11.300,00		
	Fonte 100100	11.300,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00		
	Fonte 100100	5.000,00		

- continua

- continuação -

3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		30.000,00		
		Fonte 100100	30.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		227.700,00		
		Fonte 100100	227.700,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		473.000,00		
		Fonte 100100	473.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		20.000,00		
		Fonte 100100	20.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		50.300,00		
		Fonte 100100	50.300,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		5.000,00		
		Fonte 100100	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		54.000,00		
		Fonte 100100	54.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		10.000,00		
		Fonte 100100	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			25.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		25.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.200,00		
		Fonte 100100	15.200,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		10.000,00		
		Fonte 100100	10.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			5.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		5.000,00		
		Fonte 100100	5.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	3.201.400,00
10 122 0100 2.025	Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais Vinculados				
	Funcionamento das atividades dos conselhos municipais vinculados				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				45.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			25.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 129000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 129000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 129000	5.000,00		
3.1.91.00.00	Appl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		5.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 129000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 129000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 129000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 129000	5.000,00		

- continua

- continuação -

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	Fonte 129000	5.000,00		
			5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	Fonte 129000	5.000,00		
			5.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	50.000,00
10 122 0400 2.026	Manutenção das Atividades do IGD Saúde				
	Funcionamento das atividades do IGD Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	Fonte 129000	5.000,00		
			5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	Fonte 129000	5.000,00		
			5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	Fonte 129000	5.000,00		
			5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	Fonte 129000	5.000,00		
			5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	Fonte 129000	5.000,00		
			5.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	25.000,00
10 301 0400 2.027	Manutenção do Bloco da Atenção Básica de Saúde				
	Funcionamento do Bloco de Atenção Básica				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				6.382.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			4.330.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		4.330.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	Fonte 121400	900.000,00		
		Fonte 129000	450.000,00		
			450.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	Fonte 121400	3.100.000,00		
		Fonte 129000	2.550.000,00		
			550.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	Fonte 121400	150.000,00		
		Fonte 129000	75.000,00		
			75.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	Fonte 121400	180.000,00		
		Fonte 129000	90.000,00		
			90.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.052.700,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		20.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	Fonte 121400	20.000,00		
		Fonte 129000	10.000,00		
			10.000,00		

- continua -

- continuação -

3.3.90.00.00	Aplicações diretas		2.032.700,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00		
		Fonte 121400	10.000,00		
		Fonte 129000	10.000,00		
3.3.90.13.00	Obrigações patronais		50.000,00		
		Fonte 121400	25.000,00		
		Fonte 129000	25.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 121400	2.500,00		
		Fonte 129000	2.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		724.700,00		
		Fonte 121400	374.700,00		
		Fonte 129000	350.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		10.000,00		
		Fonte 121400	5.000,00		
		Fonte 129000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		42.000,00		
		Fonte 121400	20.000,00		
		Fonte 129000	22.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		696.600,00		
		Fonte 121400	346.600,00		
		Fonte 129000	350.000,00		
3.3.90.46.00	Auxílio alimentação		399.400,00		
		Fonte 121400	299.400,00		
		Fonte 129000	100.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		50.000,00		
		Fonte 121400	25.000,00		
		Fonte 129000	25.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		15.000,00		
		Fonte 121400	5.000,00		
		Fonte 129000	10.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		20.000,00		
		Fonte 121400	10.000,00		
		Fonte 129000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		30.000,00		
		Fonte 121400	10.000,00		
		Fonte 121500	10.000,00		
		Fonte 129000	10.000,00		
					6.412.700,00
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	
10 301 0400 2.028	Manutenção do Bloco Saúde - Gestão do SUS				
	Funcionamento do Bloco de Saúde - Gestão do SUS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				250.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			25.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 121400	2.500,00		
		Fonte 129000	2.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 121400	5.000,00		
		Fonte 129000	5.000,00		

- continua -

- continuação -

3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 121400	2.500,00		
		Fonte 129000	2.500,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		5.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 121400	2.500,00		
		Fonte 129000	2.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			225.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		225.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 121400	2.500,00		
		Fonte 129000	2.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		100.000,00		
		Fonte 121400	50.000,00		
		Fonte 129000	50.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		
		Fonte 121400	10.000,00		
		Fonte 129000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		100.000,00		
		Fonte 121400	50.000,00		
		Fonte 129000	50.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 121400	2.500,00		
		Fonte 129000	2.500,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	255.000,00
10 301 0400 2.029	Manutenção do Programa de Compensação de Especificidades Regionais				
	Funcionamento do programa de compensação de especificidades regionais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 121400	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 121400	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 121400	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 121400	5.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	20.000,00
10 301 0402 1.005	Construção/Reforma/Ampliação de Unidades de Saúde				
	Realizar obras nas Unidades Básicas de Saúde				

- continua

- continuação -

3.0.00.00.00	Despesas correntes			450.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			450.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		450.000,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		450.000,00	
		Fonte 121500	300.000,00	
		Fonte 122001	150.000,00	
4.0.00.00.00	Despesas de capital			200.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			200.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		200.000,00	
4.4.90.51.00	Obras e instalações		200.000,00	
		Fonte 121500	100.000,00	
		Fonte 122001	100.000,00	
TOTAL DO PROJETO			-	650.000,00
10 301 0402 1.006	Implantação de Academia de Saúde			
	Implantação de academia de Saude			
4.0.00.00.00	Despesas de capital			150.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			150.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		150.000,00	
4.4.90.51.00	Obras e instalações		150.000,00	
		Fonte 121500	150.000,00	
TOTAL DO PROJETO			-	150.000,00
10 302 0403 1.007	Construção/Reforma de Hospital			
	Construção/Reforma de Hospital			
4.0.00.00.00	Despesas de capital			600.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			600.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		600.000,00	
4.4.90.51.00	Obras e instalações		600.000,00	
		Fonte 121500	600.000,00	
TOTAL DO PROJETO			-	600.000,00
10 302 0403 1.008	Aquisição de Ambulâncias			
	aquisição de Ambulância.			
4.0.00.00.00	Despesas de capital			300.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			300.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		300.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		300.000,00	
		Fonte 121500	150.000,00	
		Fonte 122002	150.000,00	
TOTAL DO PROJETO			-	300.000,00
10 302 0403 2.030	Manut.do bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar.			
	Funcionamento do bloco de atenção de media e alta complexidade ambulatoria e hospitalar			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			7.760.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			5.310.000,00
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		5.150.000,00	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.600.000,00	
		Fonte 121400	700.000,00	

- continua -

- continuação -

3.0.00.00.00	Despesas correntes			863.000,00	863.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.71.00.00	Transf. a consórc. públic. median. contr. ris		863.000,00		
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		863.000,00		
		Fonte 129000	863.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	863.000,00
10 303 0405 2.032	Manutenção do Bloco de Assistência Farmaceutica				
	Funcionamento do bloco de assistencia farmaceutica				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				259.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		5.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		5.000,00		
		Fonte 121400	2.500,00		
		Fonte 129000	2.500,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		254.000,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 121400	5.000,00		
		Fonte 129000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		234.000,00		
		Fonte 121400	100.000,00		
		Fonte 129000	134.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 121400	2.500,00		
		Fonte 129000	2.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 121400	2.500,00		
		Fonte 129000	2.500,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	259.000,00
10 303 0405 2.033	Manutenção do Programa de Farmácia Básica.				
	Funcionamento do programa farmácia básica				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 129000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 129000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 129000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 129000	5.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	25.000,00
10 305 0408 2.034	Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde.				
	Funcionamento do bloco de vigilancia em saúde				

- continua -



Prefeitura Municipal de Itapipoca

Cidadania e

Desenvolvimento

Lei Orçamentária Anual
2019

Novembro 2018

Documento elaborado por José Wellington da Silva-EPP

Lei
Orçamentária
Anual

Exercício
Financeiro 2019

LEI Nº 028/2018

Itapipoca, 14 de novembro de 2018

**ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO
MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itapipoca, submete à deliberação da **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**, a seguinte Lei:

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itapipoca para o exercício financeiro de 2019, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 – Lei Municipal nº 016, de 18 de junho de 2018, e do art. 165, § 5º da Constituição Federal, compreendendo:

- I) O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, Órgãos, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;
- II) O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados e Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo Único – Constituem anexos e fazem parte desta Lei:

- I) Demonstrativo das receitas por fontes e despesas por função;
- II) Demonstrativo das receitas por fontes e despesas por usos;
- III) Demonstração da receita e despesa segundo a categoria econômica;
- IV) Receita segundo as categorias econômicas;
- V) Demonstrativo da Legislação da Receita;
- VI) Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas;
- VII) Demonstrativo da Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
- VIII) Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades;
- IX) Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas conforme Vínculo dos Recursos;
- X) Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
- XI) Relação de Projetos e Atividades.

**TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º - O orçamento fiscal e da seguridade social do Município, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº. 101/200, de



04 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas acrescida da reserva de contingência.

Art. 3º - A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios, contribuições, serviços prestados, transferências estaduais e federais e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação vigente é estimada em R\$ 310.000.000,00 (Trezentos e dez milhões de reais), discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento a seguir:

FONTE	VALOR (R\$)
Receitas Correntes	293.671.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.941.000,00
Contribuições	17.287.000,00
Receita Patrimonial	15.079.000,00
Receita de Serviços	200.000,00
Transferências Correntes	246.797.000,00
Outras Receitas Correntes	2.367.000,00
Receitas de Capital	14.700.000,00
Operações de Crédito	5.000.000,00
Alienações de Bens	300.000,00
Transferências de Capital	9.400.000,00
Receitas Correntes – intra	16.057.000,00
Contribuições – intra	16.057.000,00
Deduções de Receita	-14.428.000,00
Deduções Fundeb	-14.428.000,00
TOTAL GERAL	310.000.000,00

Art. 4º A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do anexo que é parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em R\$ 310.000.000,00 (Trezentos e dez milhões de reais), é desdobrada nos seguintes conjuntos:

- I) Orçamento Fiscal, em R\$ 216.066.400,00 (Duzentos e dezesseis milhões, sessenta e seis mil e quatrocentos reais) e;
- II) Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 93.933.600,00 (Noventa e três milhões, novecentos e trinta e três mil e seiscentos reais).

CAPÍTULO III DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 6º A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, integrantes desta Lei, apresenta por órgãos, o desdobramento abaixo:

ÓRGÃO	VALOR (R\$)
Secretaria de Finanças	8.373.250,00
Secretaria de Planejamento e Gestão	4.803.000,00
Secretaria de Governo e Articulação	6.301.000,00
Secretaria de Controladoria e Ouvidoria Geral	710.100,00
Procuradoria Geral do Município	1.064.000,00
Secretaria de Educação Básica	114.668.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Recursos Hídricos	2.588.000,00
Secretaria de Infraestrutura	39.350.000,00
Secretaria de Esporte e Juventude	1.468.000,00
ÓRGÃO	VALOR (R\$)
Secretaria de Cultura e Turismo	3.448.000,00
Secretaria de Saúde	63.688.600,00
Secretaria do Trabalho e Assistência Social	11.655.000,00
Instituto Municipal de Meio Ambiente	1.085.500,00
Instituto de Previdência dos Servidores do Município	19.075.000,00
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte	3.091.500,00
Câmara Municipal de Itapipoca	5.562.050,00
Reserva Orçamentária do RPPS	21.469.000,00
Reserva de Contingência	1.600.000,00
TOTAL	310.000.000,00

CAPÍTULO IV DA APRESENTAÇÃO E ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I Da Classificação Orçamentária

Art. 7º A despesa autorizada, apresentada por órgão e unidade orçamentária, será disposta em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários, organizados pela classificação da despesa funcional, de estrutura programática e natureza da despesa até o menor nível de classificação.

Seção II Da Autorização Para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 8º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

- I) Utilizando-se a fonte de recurso prevista no inciso I do § 1º e § 2º do Art. 43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, denominada superávit financeiro, até o limite da diferença entre o ativo e o passivo financeiro apurado no Balanço Patrimonial Consolidado no exercício de 2018;
- II) Utilizando-se a fonte de recurso excesso de arrecadação representado pelo total positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a efetivamente realizada até o encerramento do mês anterior à abertura do crédito adicional suplementar, considerando-se sempre a fonte de recurso que está apresentado o excesso de arrecadação, conforme inciso II do § 1º e § 3º e 4º, do Art. 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e do art. 8º parágrafo único, da Lei Complementar nº. 101/2000;
- III) Utilizando-se como fonte de recursos compensatórios a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais referidos no inciso III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 100% (cem por cento) da despesa autorizada para o Poder Executivo;
- IV) Utilizando-se como fonte de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º, art. 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos, respeitadas as condições estabelecidas nas Resoluções nº. 40 e 43 do Senado Federal.

Parágrafo Primeiro - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, exclusivamente no âmbito das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, unicamente utilizando-se a fonte de recurso descrita no art. 43, § 1º, III da Lei nº. 4.320/1964, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do orçamento do Poder Legislativo.

Parágrafo Segundo - O limite estabelecido no parágrafo primeiro deste artigo, não se confunde com o limite estabelecido no inciso III do caput deste artigo, o qual se refere apenas ao Poder Executivo.

CAPÍTULO V **AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, atendidas as disposições contidas nos arts. 32 e 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Parágrafo Único - O Poder Executivo, ao realizar operações de crédito, dará ciência à Câmara Municipal do montante da respectiva operação, bem como da capacidade de endividamento do Município.

CAPÍTULO VI **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10º O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário e nominal, conforme definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2019.

Art. 11 Através de Decreto, até 30 (trinta) dias após a publicação da presente Lei Orçamentária, o chefe do Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 12 Através de Decreto, até o dia 30 de dezembro de 2018, o Chefe do Poder Executivo estabelecerá o Detalhamento da Despesa Orçamentária para o exercício financeiro de 2019.

Art. 13 Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2019.

Art. 14 Revoga-se a partir de 31 de dezembro de 2018, a Lei Municipal nº. 089, de 27 de Outubro de 2017.

Paço da Prefeitura Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.


JOÃO RIBEIRO BARROSO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente afixado no flâ-
nelógrafo da Prefeitura em data de 29/11/18
conforme a Lei Municipal nº 067/2001

Secretaria de Governo e Articulação

Governo Municipal de Itaipoca
Fundo Municipal de Saúde

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Em R\$ 1,00
ALFA

ÓRGÃO.....: 11 Secretaria de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Fundo Municipal de Saúde

DETALHAMENTO
DA DESPESA

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
10 122 0100 2.061	Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Saúde Pública Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Saúde Pública				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.871.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.642.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		2.642.100,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		500.000,00		
		Fonte 1211000000	500.000,00		
3.1.90.05.00	Outros benefic.previd.servidor ou milita		10.000,00		
		Fonte 1211000000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		2.100.000,00		
		Fonte 1211000000	2.100.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 1211000000	1.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		30.000,00		
		Fonte 1211000000	30.000,00		
3.1.90.96.00	Ressarcimento de desp. de pessoal requis		1.100,00		
		Fonte 1211000000	1.100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.229.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.229.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		6.000,00		
		Fonte 1211000000	6.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		230.000,00		
		Fonte 1211000000	200.000,00		
		Fonte 1214000000	30.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
		Fonte 1211000000	2.000,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		2.000,00		
		Fonte 1211000000	2.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		250.000,00		
		Fonte 1211000000	250.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		50.000,00		
		Fonte 1211000000	50.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		650.000,00		
		Fonte 1211000000	650.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		35.000,00		
		Fonte 1211000000	35.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		3.000,00		
		Fonte 1211000000	3.000,00		
3.3.90.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo		1.500,00		
		Fonte 1211000000	1.500,00		

- continua -

9

- continuação -

4.0.00.00.00	Despesas de capital			50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	50.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	50.000,00		
		50.000,00		
		Fonte 1930000000		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	3.921.600,00
10 122 0104 2.062	Coop. Técnica e Financeira com Entidades Públicas e do Terceiro Setor			
	Coop. Técnica e Financeira com Entidades Públicas e do Terceiro Setor			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			55.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		55.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	55.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	5.000,00		
		5.000,00		
		Fonte 1211000000		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais	50.000,00		
		50.000,00		
		Fonte 1211000000		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		5.000,00	
4.4.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	5.000,00		
4.4.50.42.00	Auxílios	5.000,00		
		5.000,00		
		Fonte 1211000000		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	60.000,00
10 122 0109 1.038	Aquisição e Desapropriação de Imóveis de Interesse Público			
	Aquisição e Desapropriação de Imóveis de Interesse Público			
4.0.00.00.00	Despesas de capital			60.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		40.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	40.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis	20.000,00		
		20.000,00		
		Fonte 1001000000		
4.4.90.93.00	Indenizações e restituições	20.000,00		
		20.000,00		
		Fonte 1001000000		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras		20.000,00	
4.5.50.00.00	Aplicações diretas	20.000,00		
4.5.50.61.00	Aquisição de imóveis	20.000,00		
		20.000,00		
		Fonte 1001000000		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	60.000,00
10 122 0110 2.063	Apoio a Órgãos Colegiados e Consultivos em Saúde Pública			
	Apoio a Órgãos Colegiados e Consultivos em Saúde Pública			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			25.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		25.000,00	
3.3.50.00.00	Aplicações diretas	25.000,00		
3.3.50.14.00	Diárias - civil	5.000,00		
		5.000,00		
		Fonte 1211000000		

- continua -

9

- continuação -

3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1211000000	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 1211000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1211000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1211000000	5.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	25.000,00
10 122 2001 0.047	Contribuições para o RGPS - Saúde				
	Contribuições para o RGPS - Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.750.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.500.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.500.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.500.000,00		
		Fonte 1211000000	1.500.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			250.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		250.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		250.000,00		
		Fonte 1211000000	250.000,00		
	TOTAL DE OP. ESP.		-	-	1.750.000,00
10 122 2001 0.048	Contribuições para o RPPS - Saúde				
	Contribuições para o RPPS - Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.600.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.600.000,00	
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçan.		2.600.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		2.600.000,00		
		Fonte 1211000000	2.600.000,00		
	TOTAL DE OP. ESP.		-	-	2.600.000,00
10 122 2002 0.049	Sentenças Judiciais - Saúde				
	Sentenças Judiciais - Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		1.000,00		
		Fonte 1211000000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		1.000,00		
		Fonte 1211000000	1.000,00		
	TOTAL DE OP. ESP.		-	-	2.000,00
10 122 2003 0.050	Despesas de Exercícios Anteriores - Saúde				
	Despesas de Exercícios Anteriores - Saúde				

- continua -

9

- continuação -

3.0.00.00.00	Despesas correntes			2.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		1.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00		
		1.000,00		
			1.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		1.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00		
		1.000,00		
			1.000,00	
4.0.00.00.00	Despesas de capital			1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00		
		1.000,00		
			1.000,00	
	TOTAL DE OP. ESP.	-	-	3.000,00
10 122 2004 0.051	Encargos Tributários e Contributivos - Saúde			
	Encargos Tributários e Contributivos - Saúde			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			502.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		502.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	502.000,00		
3.3.90.47.00	Corrigações tributárias e contributivas	502.000,00		
		502.000,00		
				502.000,00
	TOTAL DE OP. ESP.	-	-	502.000,00
10 301 0400 2.064	Gestão dos Serviços de Atenção Básica			
	Gestão dos Serviços de Atenção Básica			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			21.218.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		10.198.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10.198.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	2.680.000,00		
		80.000,00		
		2.600.000,00		
			80.000,00	
3.1.90.05.00	Outros benefic. previd. servidor ou milita	10.000,00		
		70.000,00		
		7.430.000,00		
		80.000,00		
		7.350.000,00		
		3.000,00		
		1.000,00		
		2.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	3.000,00		
		1.000,00		
		2.000,00		
3.1.90.96.00	Ressarcimento de desp. de pessoal requis	2.000,00		
		1.000,00		
		1.000,00		
			11.020.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	11.020.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	5.000,00		
		2.000,00		
		3.000,00		

- continua -

9

- continuação -

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	Fonte 1211000000	5.000,00		
			5.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	15.000,00
10 301 0402 1.039	Construção, Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades Básicas de Saúde				
	Construção, Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades Básicas de Saúde				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.039.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.039.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.039.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 1211000000	1.000,00		
		Fonte 1215000000	1.000,00		
		Fonte 1290000000	1.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 1211000000	1.000,00		
		Fonte 1215000000	1.000,00		
		Fonte 1290000000	1.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 1211000000	1.000,00		
		Fonte 1215000000	1.000,00		
		Fonte 1290000000	1.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		2.030.000,00		
		Fonte 1211000000	200.000,00		
		Fonte 1215000000	1.465.000,00		
		Fonte 1220000001	50.000,00		
		Fonte 1220000002	15.000,00		
		Fonte 1290000000	300.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	2.039.000,00
10 301 0402 1.040	Aquisição de Equipamentos, Material Perm e Rep de Unidades Básicas de Saúde				
	Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e Reparelhamento de Unidades Básicas de Saúde				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				825.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			825.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		825.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		825.000,00		
		Fonte 1211000000	10.000,00		
		Fonte 1215000000	350.000,00		
		Fonte 1220000001	50.000,00		
		Fonte 1220000002	15.000,00		
		Fonte 1290000000	400.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	825.000,00
10 302 0403 2.066	Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				
	Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				

- continua -

Este presente Decreto foi devidamente afixado no fls
relatório da Prefeitura em data de 29/11/18
conforme a Lei Municipal nº 067/2001

Secretaria de Governo e Articulação

- continuação -

		Fonte 1220000001	10.000,00		
		Fonte 1220000002	5.000,00		
		Fonte 1290000000	100.000,00		
3.3.90.93.C0	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 1211000000	1.000,00		
3.3.90.95.C0	Indeniz. pela exec. de trab. de campo		3.000,00		
		Fonte 1211000000	1.000,00		
		Fonte 1213000000	1.000,00		
		Fonte 1214000000	1.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	22.686.500,00
10 302 0403 2.067	Participação no Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca				
	Participação no Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.649.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			884.000,00	
3.1.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris		884.000,00		
3.1.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		884.000,00		
		Fonte 1211000000	884.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			765.000,00	
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris		765.000,00		
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		765.000,00		
		Fonte 1211000000	765.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				51.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			51.000,00	
4.4.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris		51.000,00		
4.4.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		51.000,00		
		Fonte 1211000000	51.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	1.700.000,00
10 302 0404 1.041	Construção, Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades de média e Alta Complexidade				
	Construção, Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades de média e Alta Complexidade				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				589.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			589.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		589.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 1211000000	1.000,00		
		Fonte 1215000000	1.000,00		
		Fonte 1290000000	1.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 1211000000	1.000,00		
		Fonte 1215000000	1.000,00		
		Fonte 1290000000	1.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 1211000000	1.000,00		
		Fonte 1215000000	1.000,00		
		Fonte 1290000000	1.000,00		
4.4.90.51.C0	Obras e instalações		560.000,00		
		Fonte 1211000000	50.000,00		
		Fonte 1215000000	150.000,00		

- continua -

9

- continuação -

		Fonte 1220000001	50.000,00	
		Fonte 1220000002	10.000,00	
		Fonte 1290000000	300.000,00	
	TOTAL DO PROJETO		-	569.000,00
10 302 0404 1.042	Aquisição de Equip, Material Perm e Reap de Unid de Média e Alta Complexidade			
	Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e Reaparelhamento de Unidades de Média e Alta Complexidade			
4.0.00.00.00	Despesas de capital			565.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		565.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		565.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		565.000,00	
		Fonte 1211000000	50.000,00	
		Fonte 1215000000	150.000,00	
		Fonte 1220000001	50.000,00	
		Fonte 1220000002	15.000,00	
		Fonte 1290000000	300.000,00	
	TOTAL DO PROJETO		-	565.000,00
10 303 0200 2.068	Atendimentos a Pessoas Reconhecidamente Carentes ou por Determinação Judicial			
	Atendimentos a Pessoas Reconhecidamente Carentes ou por Determinação Judicial			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			100.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		100.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00	
3.3.90.32.00	Material, ben ou serv. p/ dist. gratuita		100.000,00	
		Fonte 1211000000	100.000,00	
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	100.000,00
10 303 0405 2.069	Gestão dos Serviços de Assistência Farmacêutica			
	Gestão dos Serviços de Assistência Farmacêutica			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			1.985.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		420.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		420.000,00	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		101.000,00	
		Fonte 1211000000	1.000,00	
		Fonte 1214000000	100.000,00	
3.1.90.05.00	Outros benefic.previd.servidor ou milita		16.000,00	
		Fonte 1211000000	1.000,00	
		Fonte 1214000000	15.000,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		300.000,00	
		Fonte 1211000000	50.000,00	
		Fonte 1214000000	250.000,00	
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.000,00	
		Fonte 1211000000	500,00	
		Fonte 1214000000	500,00	
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.000,00	
		Fonte 1211000000	500,00	
		Fonte 1214000000	500,00	

- continua -

9

- continuação -

3.1.90.96.00	Ressarcimento de desp. de pessoal requis		1.000,00	
		Fonte 1211000000	500,00	
		Fonte 1214000000	500,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.565.500,00
3.3.32.00.00	Exec. orç. delegada aos estados e ao DF		500.000,00	
3.3.32.30.00	Material de consumo		500.000,00	
		Fonte 1211000000	500.000,00	
3.3.50.00.00	Aplicações diretas		1.065.500,00	
3.3.50.14.00	Diárias - civil		1.000,00	
		Fonte 1211000000	500,00	
		Fonte 1214000000	500,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo		674.000,00	
		Fonte 1211000000	50.000,00	
		Fonte 1213000000	350.000,00	
		Fonte 1214000000	230.000,00	
		Fonte 1220000001	7.000,00	
		Fonte 1220000002	7.000,00	
		Fonte 1290000000	30.000,00	
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locação		32.000,00	
		Fonte 1211000000	1.000,00	
		Fonte 1213000000	15.000,00	
		Fonte 1214000000	1.000,00	
		Fonte 1220000001	7.000,00	
		Fonte 1220000002	7.000,00	
		Fonte 1290000000	1.000,00	
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		5.500,00	
		Fonte 1211000000	1.000,00	
		Fonte 1213000000	1.000,00	
		Fonte 1214000000	1.000,00	
		Fonte 1220000001	1.000,00	
		Fonte 1220000002	500,00	
		Fonte 1290000000	1.000,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		232.000,00	
		Fonte 1211000000	10.000,00	
		Fonte 1213000000	100.000,00	
		Fonte 1214000000	100.000,00	
		Fonte 1220000001	7.000,00	
		Fonte 1220000002	5.000,00	
		Fonte 1290000000	10.000,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		117.000,00	
		Fonte 1211000000	1.000,00	
		Fonte 1213000000	4.000,00	
		Fonte 1214000000	100.000,00	
		Fonte 1220000001	5.000,00	
		Fonte 1220000002	6.000,00	
		Fonte 1290000000	1.000,00	
3.3.50.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00	
		Fonte 1211000000	1.000,00	
3.3.50.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo		3.000,00	
		Fonte 1211000000	1.000,00	
		Fonte 1213000000	1.000,00	
		Fonte 1214000000	1.000,00	

- continua -

9

- continuação -

	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	1.985.500,00
10 303 0406 1.043	Construção, Ampliação, Reforma e Requali de Unidades de Assist. Farmacêutica			
	Construção, Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades de Assist. Farmacêutica			
4.0.00.00.00	Despesas de capital			245.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		245.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	245.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo	1.500,00		
	Fonte 1211000000	500,00		
	Fonte 1215000000	500,00		
	Fonte 1290000000	500,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	2.000,00		
	Fonte 1211000000	500,00		
	Fonte 1215000000	1.000,00		
	Fonte 1290000000	500,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1.500,00		
	Fonte 1211000000	500,00		
	Fonte 1215000000	500,00		
	Fonte 1290000000	500,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	240.000,00		
	Fonte 1211000000	30.000,00		
	Fonte 1215000000	100.000,00		
	Fonte 1220000001	50.000,00		
	Fonte 1220000002	10.000,00		
	Fonte 1290000000	50.000,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	245.000,00
10 303 0406 1.044	Aquisição de Equipamentos, Material Perm e Rea de Unidades de Assist. Farmacêutica			
	Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e Reaparelhamento de Unidades de Assist. Farmacêutica			
4.0.00.00.00	Despesas de capital			130.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		130.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	130.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	130.000,00		
	Fonte 1211000000	5.000,00		
	Fonte 1215000000	15.000,00		
	Fonte 1220000001	50.000,00		
	Fonte 1220000002	10.000,00		
	Fonte 1290000000	50.000,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	130.000,00
10 305 0408 2.070	Gestão dos Serviços de Vigilância em Saúde e Gestão dos Serviços de Vigilância em Saúde			
	Despesas correntes			2.313.500,00
3.0.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		1.417.000,00	
3.1.00.00.00	Aplicações diretas	1.417.000,00		
3.1.90.00.00	Contratação por tempo determinado	32.000,00		
3.1.90.04.00		2.000,00		
	Fonte 1211000000	30.000,00		
	Fonte 1214000000			

- continua -

- continuação -

3.1.90.05.00	Outros benefic.previd.servidor ou milita		15.000,00
	Fonte 1211000000		5.000,00
	Fonte 1214000000		10.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.215.000,00
	Fonte 1211000000		15.000,00
	Fonte 1214000000		1.200.000,00
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.000,00
	Fonte 1211000000		1.000,00
	Fonte 1214000000		1.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		151.000,00
	Fonte 1211000000		1.000,00
	Fonte 1214000000		150.000,00
3.1.90.96.00	Ressarcimento de desp. de pessoal requis		2.000,00
	Fonte 1211000000		1.000,00
	Fonte 1214000000		1.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		896.500,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		6.000,00
	Fonte 1211000000		1.000,00
	Fonte 1214000000		5.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		312.000,00
	Fonte 1211000000		30.000,00
	Fonte 1213000000		200.000,00
	Fonte 1214000000		50.000,00
	Fonte 1220000001		5.000,00
	Fonte 1220000002		7.000,00
	Fonte 1290000000		20.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locação		245.000,00
	Fonte 1211000000		10.000,00
	Fonte 1213000000		200.000,00
	Fonte 1214000000		20.000,00
	Fonte 1220000001		5.000,00
	Fonte 1220000002		7.000,00
	Fonte 1290000000		3.000,00
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		5.500,00
	Fonte 1211000000		1.000,00
	Fonte 1213000000		1.000,00
	Fonte 1214000000		1.000,00
	Fonte 1220000001		1.000,00
	Fonte 1220000002		500,00
	Fonte 1290000000		1.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		27.000,00
	Fonte 1211000000		5.000,00
	Fonte 1213000000		5.000,00
	Fonte 1214000000		5.000,00
	Fonte 1220000001		6.000,00
	Fonte 1220000002		5.000,00
	Fonte 1290000000		1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		240.000,00
	Fonte 1211000000		20.000,00
	Fonte 1213000000		100.000,00
	Fonte 1214000000		30.000,00
	Fonte 1220000001		5.000,00
	Fonte 1220000002		5.000,00
	Fonte 1290000000		80.000,00

896.500,00

- continua -

8

- continuação -

3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 1211000000	1.000,00		
3.3.90.95.C0	Indeniz. pela exec. de trab. de campo		60.000,00		
		Fonte 1211000000	5.000,00		
		Fonte 1213000000	50.000,00		
		Fonte 1214000000	5.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	2.313.500,00
10 305 0409 1.045	Construção, Ampliação, Reforma e Requali de Unidades de Vigilância em Saúde				
	Construção, Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades de Vigilância em Saúde				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				217.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			217.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		217.500,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 1211000000	1.000,00		
		Fonte 1215000000	500,00		
		Fonte 1290000000	500,00		
4.4.90.36.C0	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.500,00		
		Fonte 1211000000	1.000,00		
		Fonte 1215000000	500,00		
		Fonte 1290000000	1.000,00		
4.4.90.39.C0	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 1211000000	1.000,00		
		Fonte 1215000000	1.000,00		
		Fonte 1290000000	1.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		210.000,00		
		Fonte 1211000000	50.000,00		
		Fonte 1215000000	50.000,00		
		Fonte 1220000001	50.000,00		
		Fonte 1220000002	10.000,00		
		Fonte 1290000000	50.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	217.500,00
10 305 0409 1.046	Aquisição de Equipamentos, Material Perm e Rea de Unidades de Vigilância em Saúde				
	Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e Reaparelhamento de Unidades de Vigilância em Saúde				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				156.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			156.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		156.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		156.000,00		
		Fonte 1211000000	1.000,00		
		Fonte 1215000000	50.000,00		
		Fonte 1220000001	50.000,00		
		Fonte 1220000002	15.000,00		
		Fonte 1290000000	40.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	156.000,00

- continua -

8

O presente Decreto foi devidamente anexado no fls
e/órgão da Prefeitura em data de 29/11/18
conforme a Lei Municipal nº 067/2004

Secretaria de Governo e Articulação

- continuação -

--	--	--	--	--

TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

63.688.600,00





Lei Municipal Nº 610/2018 - Miraima-CE., 12 de Novembro de 2018.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPEZA DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA,
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRAÍMA, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Título I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º. Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2019, no montante de **R\$ 32.215.160,00** (Trinta e Dois Milhões, Duzentos e Quinze Mil e Cento e Sessenta Reais), e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades, fundos e órgãos da administração direta e indireta a ele vinculados;

**Título II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Capítulo I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Seção I
Da Receita Total**



Art. 2º. Fica estimada a Receita Orçamentária, no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor de R\$ 32.215.160,00 (Trinta e Dois Milhões, Duzentos e Quinze Mil e Cento e Sessenta Reais).

Art. 3º. As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminada na Parte III, em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.1. RECEITAS CORRENTES	31.937.660,00
Impostos, Taxa e Contribuições de Melhorias	456.500,00
Receitas de Contribuições	230.000,00
Receita Patrimonial	68.200,00
Transferências Correntes	31.082.960,00
Outras Receitas Correntes	100.000,00
1.2. RECEITAS DE CAPITAL	3.810.000,00
Alienações de Bens	10.000,00
Transferências de Capital	3.800.000,00
1.3. DEDUÇÕES DE RECEITA	
Deduções do FUNDEB	-3.532.500,00
TOTAL	32.215.160,00

Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I
Da Despesa Total

Art. 4º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 32.215.160,00 (Trinta e Dois Milhões, Duzentos e Quinze Mil e Cento e Sessenta Reais), desdobrada nos seguintes agregados:





I – R\$ 23.723.760,00 (Vinte e Três Milhões Setecentos e Vinte Três Mil Setecentos e Sessenta Reais) do Orçamento Fiscal;

II – R\$ 8.491.400,00 (Oito Milhões Quatrocentos e Noventa e Um Mil e Quatrocentos Reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Seção II

Da Distribuição da Despesa por Órgão

Art. 5º. A despesa fixada, à conta de recursos previstos, neste Título, observada a programação constante do Detalhamento das Ações, em anexo, apresenta o seguinte desdobramento:

Especificação	Valor	%
Câmara Municipal de Miraima	1.056.000,00	3,28%
Gabinete do Prefeito	686.830,00	2,13%
Sec. De Educação, Cult. Esporte e Juventude	13.602.600,00	42,22%
Secretaria Municipal de Saúde	6.469.300,00	20,08%
Secretaria do Trabalho e Ass. Social	2.022.100,00	6,28%
Sec. Mun. De Agricultura e Meio Ambiente	489.200,00	1,52%
Sec. De Infraestrutura e Serv. Públicos	5.265.730,00	16,35%
Sec. De Planej. Administração e Finanças	2.391.600,00	7,42%
Controladoria Geral do Município	126.800,00	0,39%
Reserva de Contingência	105.000,00	0,33%
TOTAL	32.215.160,00	100%



Capítulo III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º - Ficam o Poder Executivo e Legislativo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I - até o limite de 80% (Oitenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, através da transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma mesma categoria de programação, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

I – para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – para incorporação de excesso de arrecadação, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Capítulo IV AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto na Constituição Federal e observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), podendo oferecer, em garantia, parcelas de Recursos do Tesouro Municipal.

Capítulo V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito, para aplicação em investimentos



fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contra garantias necessárias à obtenção de garantias do Tesouro Nacional para a realização desses financiamentos.

Art. 9º. O Chefe do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para a utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário.

Art. 10 - Através de Decreto, até 30 (trinta) dias após a publicação do Orçamento, o chefe do Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA-CE., aos 12 de Novembro de 2018.


ANTÔNIO EDNARDO BRAGA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

ÓRGÃO.....: 04 Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0401 Secretaria Municipal de Saúde

DETALHAMENTO
DA DESPESA

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
10 122 0014 2.029	Recursos Próprios -Secretaria de Saúde Saúde Gestão Administrativa da Secretaria de SAÚDE			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			1.519.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		725.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	725.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	25.000,00		
		25.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	500.000,00		
	Fonte 121100	500.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	200.000,00		
	Fonte 121100	200.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		794.300,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	7.100,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	2.100,00		
	Fonte 121100	2.100,00		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais	5.000,00		
	Fonte 100100	5.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	787.200,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado	25.000,00		
	Fonte 100100	5.000,00		
	Fonte 121100	20.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	3.000,00		
	Fonte 121100	3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	160.000,00		
	Fonte 121100	160.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00		
	Fonte 121100	5.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	5.200,00		
	Fonte 121100	5.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	55.000,00		
	Fonte 121100	55.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	500.000,00		
	Fonte 121100	500.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ	5.000,00		
	Fonte 100100	5.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	29.000,00		
	Fonte 121100	29.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			21.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		21.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	21.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	10.500,00		
	Fonte 121100	10.500,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis	10.500,00		
	Fonte 121100	10.500,00		

- continua -

- continuação -

		TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	1.540.300,00
10 122 0014 2.030		Contribuição Para Consorcio Público			
		Contribuição Para Consorcio Público			
3.0.00.00.00		Despesas correntes			339.500,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais		182.000,00	
3.1.71.00.00		Transf.a consorc.públic.median.contr.ris	182.000,00		
3.1.71.70.00		Rateio p/ particip. em consorcio público	182.000,00		
		Fonte 121100	182.000,00		
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes		157.500,00	
3.3.71.00.00		Transf.a consorc.públic.median.contr.ris	157.500,00		
3.3.71.70.00		Rateio p/ particip. em consorcio público	157.500,00		
		Fonte 121100	157.500,00		
4.0.00.00.00		Despesas de capital			10.500,00
4.4.00.00.00		Investimentos		10.500,00	
4.4.71.00.00		Transf.a consorc.públic.median.contr.ris	10.500,00		
4.4.71.70.00		Rateio p/ particip. em consorcio público	10.500,00		
		Fonte 121100	10.500,00		
		TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	350.000,00
10 301 0018 1.008		Gestão de Investimento em Saúde			
		Gestão de Investimento em Saúde			
4.0.00.00.00		Despesas de capital			73.500,00
4.4.00.00.00		Investimentos		73.500,00	
4.4.90.00.00		Aplicações diretas	73.500,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalações	63.000,00		
		Fonte 122001	63.000,00		
4.4.90.61.00		Aquisição de imóveis	10.500,00		
		Fonte 122001	10.500,00		
		TOTAL DO PROJETO	-	-	73.500,00
10 301 0018 1.009		Aquisição de Veículos Ambulâncias			
		Aquisição de Veículos Ambulâncias e Unidades Móveis			
4.0.00.00.00		Despesas de capital			135.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos		135.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicações diretas	135.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente	135.000,00		
		Fonte 122001	135.000,00		
		TOTAL DO PROJETO	-	-	135.000,00
10 301 0018 1.010		Implantação da Academia de Saúde			
		Implantação da Academia de Saúde.			
4.0.00.00.00		Despesas de capital			42.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos		42.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicações diretas	42.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalações	21.000,00		
		Fonte 122001	21.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente	21.000,00		
		Fonte 122001	21.000,00		

- continua -

- continuação -

		TOTAL DO PROJETO	-	-	42.000,00
10 301 0018 2.031		Gestão da Assistência Farmacêutica			
		Gestão da Assistência Farmacêutica			
3.0.00.00.00		Despesas correntes			96.800,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes		96.800,00	
3.3.90.00.00		Aplicações diretas	96.800,00		
3.3.90.30.00		Material de consumo	95.300,00		
		Fonte 121400	15.500,00		
3.3.90.36.00		Outros serv. de terceiros pessoa física	15.500,00		
		Fonte 121400	55.500,00		
3.3.90.39.00		Outros serv. de terc. pessoa jurídica	70.000,00		
		Fonte 121400	70.000,00		
3.3.90.47.00		Obrigações tributárias e contributivas	2.000,00		
		Fonte 121100	2.000,00		
		TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	96.800,00
10 301 0018 2.032		Gestão da Atenção básica			
		MANTER O PROGRAMA DE ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE			
		CONFORME REGULAMENTACAO DO MINISTERIO DA SAUDE.			
3.0.00.00.00		Despesas correntes			2.015.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais		1.715.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicações diretas	1.715.000,00		
3.1.90.04.00		Contratação por tempo determinado	135.000,00		
		Fonte 121400	135.000,00		
3.1.90.11.00		Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	1.250.000,00		
		Fonte 121400	1.250.000,00		
3.1.90.13.00		Obrigações patronais	330.000,00		
		Fonte 121400	330.000,00		
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes	300.000,00		300.000,00
3.3.90.00.00		Aplicações diretas	10.000,00		
3.3.90.04.00		Contratação por tempo determinado	10.000,00		
		Fonte 121400	75.000,00		
3.3.90.30.00		Material de consumo	65.000,00		
		Fonte 121100	10.000,00		
		Fonte 121400	18.000,00		
3.3.90.35.00		Serviços de consultoria	18.000,00		
		Fonte 121400	10.000,00		
3.3.90.36.00		Outros serv. de terceiros pessoa física	10.000,00		
		Fonte 121400	10.000,00		
3.3.90.39.00		Outros serv. de terc. pessoa jurídica	95.000,00		
		Fonte 121400	95.000,00		
3.3.90.47.00		Obrigações tributárias e contributivas	2.000,00		
		Fonte 121400	2.000,00		
3.3.90.48.00		Outros aux. finan. a pessoas físicas	90.000,00		
		Fonte 121400	90.000,00		
4.0.00.00.00		Despesas de capital			57.700,00
4.4.00.00.00		Investimentos		57.700,00	
4.4.90.00.00		Aplicações diretas	57.700,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente	5.200,00		
		Fonte 121100	52.500,00		
		Fonte 121500			

- continua -

- continuação -

		TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	2.072.700,00
10 302 0026 2.033		Gestão da Média e Alta Complexidade Gestão Hospitalar e Ambulatorial			
3.0.00.00.00		Despesas correntes			1.523.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais		1.190.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicações diretas	1.190.000,00		
3.1.90.04.00		Contratação por tempo determinado	160.000,00		
		Fonte 121400	160.000,00		
3.1.90.11.00		Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	800.000,00		
		Fonte 121400	800.000,00		
3.1.90.13.00		Obrigações patronais	230.000,00		
		Fonte 121400	230.000,00		
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes		333.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicações diretas	333.000,00		
3.3.90.04.00		Contratação por tempo determinado	10.000,00		
		Fonte 121400	10.000,00		
3.3.90.30.00		Material de consumo	165.000,00		
		Fonte 121100	155.000,00		
		Fonte 121400	10.000,00		
3.3.90.36.00		Outros serv. de terceiros pessoa fisica	20.000,00		
		Fonte 121100	10.000,00		
		Fonte 121400	10.000,00		
3.3.90.39.00		Outros serv. de terc. pessoa juridica	135.000,00		
		Fonte 121400	135.000,00		
3.3.90.47.00		Obrigações tributárias e contributivas	3.000,00		
		Fonte 121400	3.000,00		
4.0.00.00.00		Despesas de capital			17.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos		17.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicações diretas	17.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente	17.000,00		
		Fonte 100100	4.000,00		
		Fonte 121500	2.000,00		
		Fonte 122001	11.000,00		
		TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	1.540.000,00
10 302 0026 2.034		Manutencao do Consorcio Público de Saúde -CEO MANUTENÇÃO DO CEO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA MICRORREGIAO DE ITAPIPOCA NA PARTE DO MUNICIPIO DE MIRAIMA.			
3.0.00.00.00		Despesas correntes			210.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais		140.000,00	
3.1.71.00.00		Transf.a consorc.públic.medjan.contr.ris	140.000,00		
3.1.71.70.00		Rateio p/ particip. em consorcio público	140.000,00		
		Fonte 121100	140.000,00		
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes		70.000,00	
3.3.71.00.00		Transf.a consorc.públic.medjan.contr.ris	70.000,00		
3.3.71.70.00		Rateio p/ particip. em consorcio público	70.000,00		
		Fonte 121100	70.000,00		

- continua -

- continuação -

4.0.00.00.00	Despesas de capital			9.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			9.000,00
4.4.71.00.00	Transf.a consorc.públic.medjan,contr,ris		9.000,00	
4.4.71.70.00	Rateio p/ particip. em consorcio público		9.000,00	
		Fonte 121100	9.000,00	
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	219.000,00
10 302 0026 2.035	Manutenção do Consorcio Público de Saúde -Policlínica			
	MANUTENÇÃO DA POLICLINICA DO CONSÓRCIO DA MICRORREGIAO DE ITAPIOCA, NA PARTE DO MUNICIPIO DE MIRAIMA.-			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			295.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			50.000,00
3.1.71.00.00	Transf.a consorc.públic.medjan,contr,ris		50.000,00	
3.1.71.70.00	Rateio p/ particip. em consorcio público		50.000,00	
		Fonte 121100	50.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			245.000,00
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		15.000,00	
3.3.50.41.00	Contribuições		15.000,00	
		Fonte 121100	15.000,00	
3.3.71.00.00	Transf.a consorc.públic.medjan,contr,ris		230.000,00	
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consorcio público		230.000,00	
		Fonte 121100	230.000,00	
4.0.00.00.00	Despesas de capital			20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00
4.4.71.00.00	Transf.a consorc.públic.medjan,contr,ris		20.000,00	
4.4.71.70.00	Rateio p/ particip. em consorcio público		20.000,00	
		Fonte 121100	20.000,00	
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	315.000,00
10 304 0029 2.036	Gestão da Vigilância à Saúde			
	Gestão do Programa de Vigilância sanitária			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			76.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			76.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		76.000,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo		50.000,00	
		Fonte 121400	50.000,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00	
		Fonte 121400	5.000,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00	
		Fonte 121400	20.000,00	
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		1.000,00	
		Fonte 121400	1.000,00	
4.0.00.00.00	Despesas de capital			9.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			9.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		9.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		9.000,00	
		Fonte 121500	9.000,00	
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	85.000,00

- continua -

- continuação -

TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				<u>6.469.300,00</u>

P



LEI ORÇAMENTARIA ANUAL EXERCÍCIO - 2019

**LEINº. 019/2018
06 DE DEZEMBRO DE 2018**

LEI Nº 019/2018, de 06 de Dezembro de 2018.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Tururu para o exercício financeiro de 2019, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TURURU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Tururu aprovou e eu Maria de Fátima Galdino Albuquerque, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Título I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Tururu para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os fundos e órgãos da administração direta.

Título II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Seção I

Da Receita Total

Art. 2º. O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Tururu, em obediência ao Princípio do Equilíbrio das Contas Públicas de que trata o art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas, acrescida da reserva de contingência.

Art. 3º. A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital, conforme a legislação tributária vigente é estimada em **R\$ 48.991.200,00** (quarenta e oito milhões, novecentos e noventa e um mil, e duzentos reais), discriminadas por categoria econômica, conforme especificações e desdobramento constante do ANEXO I, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único. Durante a execução orçamentária do exercício de 2018, a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la a sua efetiva realização.

Capítulo II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I

Da Despesa Total

Art. 4º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em **R\$ 48.991.200,00** (quarenta e oito milhões, novecentos e noventa e um mil, e duzentos reais) é desdobrada nos seguintes agregados:

- I - R\$ 34.226.695,40 do Orçamento Fiscal e;
- II - R\$ 14.764.504,60 do Orçamento da Seguridade Social.

Seção II

Do Desdobramento, da Natureza da Despesa e da Distribuição por Órgão.

Art. 5º. A discriminação da despesa constante dos anexos desta lei, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica até o grupo de natureza da despesa, de acordo com o art. 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

Art. 6º. A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, apresentada por órgãos, o desdobramento constante no ANEXO II que é parte integrante desta Lei.

Capítulo III

DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 7º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiências de dotações orçamentárias consignadas nos projetos e atividades, utilizando como fonte de recursos as disposições contidas nos incisos I, II e III do Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 8º. Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I- Utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais; até o limite do valor previsto no orçamento para a Reserva de Contingência;

II - transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições ou, ainda, em casos de complementaridade, mantidas a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária e grupo de natureza de despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TURURU

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o artigo, poderá haver ajustes na classificação funcional, na fonte de recursos, na modalidade de aplicação e no identificador de uso.

III - Suplementar as dotações financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/1964, até o limite dos respectivos contratos.

Parágrafo Único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o artigo, poderá haver ajustes na classificação funcional, na fonte de recursos, na modalidade de aplicação e no identificador de uso.

Título III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 09. A Chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa, por elemento de despesa, das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.

Art. 10. Durante a execução orçamentária, a Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior observado a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual, ou através de créditos adicionais.

Art. 11. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, a Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Art. 12. A Chefe do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para a utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à

Prefeitura Municipal de Tururu
CNPJ: 10.517.878/0001-52
Rua Francisco Sales, 132 – Centro
Tururu/CE – 32560-000
www.tururu.ce.gov.br
(85) 3358-1073




PREFEITURA MUNICIPAL DE
TURURU

efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU, em 06 de Dezembro de 2018.


MARIA DE FATIMA GALDINO ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal



Estado: Ceará
Governo Municipal de Tururu
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2019

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado

(em R\$ 1,00)

Adendo V a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Operações Especiais	Total
Órgão:	05 - Secretaria de Saude				
Unidade	02 - Fundo Municipal de Saude				
10	Saúde	2.422.470,00	7.739.330,60	0,00	10.161.800,60
10.122	Administração Geral	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
10.122.0276	Assistencia Ambulatorial e Hospitalar	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
10.122.0276.2.032	Funcionamento da Casa de Apoio Implantada na cidade de Fortaleza Objetivo: Destinar recursos para a implantação de Casa de Apoio na cidade de Fortaleza, para o amparo de pacientes que necessitam de deslocamento para o tratamento de saude na capital cearense.	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
10.301	Atenção Básica	1.582.470,00	3.669.415,00	0,00	5.251.885,00
10.301.0028	Assistencia Social Geral	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
10.301.0028.1.007	Implantação de academias de saúde Objetivo: Implantação de academias de saúde em espaços públicos municipais.	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
10.301.0034	Assistencia Medica Sanitaria	1.382.470,00	3.669.415,00	0,00	5.051.885,00
10.301.0034.1.008	Construcao e Ampliacao de Unidades de Saude Objetivo: Construcao e Ampliacao de Unidades de Saude nas localidades de Agua Preta e Rio do Inácio.	1.072.470,00	0,00	0,00	1.072.470,00
10.301.0034.1.009	Construção da sede do NASF Objetivo: Construção da sede do NASF - Nucleo de Apoio a Saúde da Família , localizada na sede do Municipio	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
10.301.0034.1.010	AÇÕES DE INVESTIMENTOS EM ATENÇÃO BASICA DE SAÚDE - BLOCO INVESTIMENTO Objetivo: Garantir recursos destinados a melhoria da qualidade do atendimento da Atenção Básica de Saúde, com meta de atendimento de 100% da população pelas equipes de profissionais do PSF, mediante a utilização direta em investimentos. A atenção básica ou atenção primária em saúde é conhecida como a "porta de entrada" dos usuários nos sistemas de saúde. Ou seja, é o atendimento inicial. Seu objetivo é orientar sobre a prevenção de doenças, solucionar os possíveis casos de agravos e direcionar os mais graves para níveis de atendimento superiores	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
10.301.0034.2.033	Funcionamento Bloco Atenção Básica em Saúde Pública - CUSTEIO Objetivo: Garantir recursos destinados a melhoria da qualidade do atendimento da Atenção Básica de Saúde, com meta de atendimento de 100% da população pelas equipes de profissionais do PSF, mediante a utilização direta dos blocos de financiamentos ja existentes. A atenção básica ou atenção primária em saúde é conhecida como a "porta de entrada" dos usuários nos sistemas de saúde. Ou seja, é o atendimento inicial. Seu objetivo é orientar sobre a prevenção de doenças, solucionar os possíveis casos de agravos e direcionar os mais graves para níveis de atendimento superiores	0,00	3.669.415,00	0,00	3.669.415,00
10.301.0276	Assistencia Ambulatorial e Hospitalar	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
10.301.0276.1.011	Aquisição de Veiculos para unidades basicas de saúde Objetivo: Aquisição de Veiculos para as unidades básicas de saúde	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	690.000,00	3.537.760,60	0,00	4.227.760,60



Estado: Ceará
Governo Municipal de Tururu
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2019

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado

(em R\$ 1,00)

Adendo V a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Operações Especiais	Total
Órgão:	05 - Secretaria de Saude				
Unidade	02 - Fundo Municipal de Saude				
10.302.0034	Assistencia Medica Sanitaria	290.000,00	0,00	0,00	290.000,00
10.302.0034.1.012	Ações de Atenção Especializada em Saúde - BLOCO INVESTIMENTO	290.000,00	0,00	0,00	290.000,00
10.302.0276	Assistencia Ambulatorial e Hospitalar	400.000,00	3.537.760,60	0,00	3.937.760,60
10.302.0276.1.013	Reforma do Hospital Municipal	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
10.302.0276.1.014	Aquisição de ambulancias e utis móveis Objetivo: Aquisição de ambulancias e utis móveis destinadas a demanda de pacientes do hospital municipal.	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
10.302.0276.2.034	Consortorio Intermunicipal de Saude Objetivo: Programa destinados a concessao de recursos a serem transferidos aos consorcios de saúde. defender, ampliar, promover a interação, fortalecer e desenvolver a capacidade administrativa, tecnica e financeira dos serviços publicos de saúde nos municipios que integram o consorcio desta jurisdicção.	0,00	330.000,00	0,00	330.000,00
10.302.0276.2.035	Manutenção das Ações dos Programas de Média e Alta Complexidade Objetivo: Garantir um melhor qualidade nas Ações Ambulatorial e Hospitalar , melhoria da estrutura operacional por meio da aquisição de novos equipamentos, objetivando ofertar a população maior qualidade no atendimento, alem de disponibilizar o serviço de emergência 24 horas.	0,00	3.207.760,60	0,00	3.207.760,60
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	81.515,00	0,00	81.515,00
10.303.0281	Assistencia Farmaceutica	0,00	81.515,00	0,00	81.515,00
10.303.0281.2.036	Manutenção das Ações do Programa de Assistência Farmacêutica Objetivo: Assegurar a população em geral assistida pelo sistema municipal de saúde pública o suporte profilático e terapêutico com a distribuição de medicamentos.	0,00	81.515,00	0,00	81.515,00
10.304	Vigilância Sanitária	150.000,00	435.640,00	0,00	585.640,00
10.304.0036	Fiscalizacao e Inspecao Sanitaria	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
10.304.0036.1.015	Construcao de Kits Sanitarios Objetivo: Construcao de Kits Sanitarios	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
10.304.0286	Vigilancia Sanitaria de Produtos e Servicos	0,00	435.640,00	0,00	435.640,00
10.304.0286.2.037	Manutenção das Ações de Vigilância em Sanitária Objetivo: Compreende as ações destinadas à vigilância sanitária de fronteiras , bem como o controle de atividades relacionadas à análise e licenciamento de drogas, medicamentos e alimentos.	0,00	435.640,00	0,00	435.640,00
Total da Unidade:		2.422.470,00	7.739.330,60	0,00	10.161.800,60
Total do Órgao:		2.422.470,00	9.674.880,60	0,00	12.097.350,60

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

20

19



P R E F E I T U R A D E
UMIRIM
Construindo o Nosso Futuro

ELABORAÇÃO



LEI N.º 529/2018

UMIRIM - CE, 31 DE OUTUBRO DE 2018

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO
DE UMIRIM PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019,
NA FORMA QUE INDICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMIRIM,

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE UMIRIM APROVOU E ELE SANCIONA A
SEGUINTE LEI:**

Título I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita do Município de UMIRIM para o exercício financeiro de 2019, no montante de R\$ 46.781.000,00 (QUARENTA E SEIS MILHÕES, SETECENTOS E OITENTA E UM MIL REAIS) e fixa a Despesa em igual valor, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculados, bem como instituídas e mantidas pelo Poder Público;

Parágrafo Único - As categorias econômicas e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômicas (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programáticas (Programas).

Título II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I



DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Da Receita Total

Art. 2º - A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R\$ 46.781.000,00 (QUARENTA E SEIS MILHÕES, SETECENTOS E OITENTA E UM MIL REAIS), desdobrada nos seguintes agregados:

I - Orçamento Fiscal, em R\$ 35.567.590,00 (TRINTA E CINCO MILHÕES, QUINHENTOS E SESSENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS).

II - Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 11.213.410,00 (ONZE MILHÕES, DUZENTOS E TREZE MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS).

Art. 3º - As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo I desta Lei.

Art. 4º - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II desta mesma Lei.

Capítulo II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Da Despesa Total

Art. 5º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 46.781.000,00 (QUARENTA E SEIS MILHÕES, SETECENTOS E OITENTA E UM MIL REAIS), desdobrada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2019, nos seguintes agregados:

I - Orçamento Fiscal, em R\$ 33.750.590,00 (TRINTA E TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS).

II - Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 13.030.410,00 (TRÊS MILHÕES, TRINTA MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS).

Parágrafo Único - Do montante fixado no inciso II, deste artigo, para o Orçamento da Seguridade Social a quantia de R\$ 1.817.000,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E DEZESETE MIL REAIS), será custeada com recursos do Orçamento Fiscal.

Art. 6º - Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos que se encontram em fase de execução, em conformidade com a supracitada LDO - que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019.

Capítulo III

DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 7º - A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos Anexos III e IV desta Lei.

Capítulo IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 8º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares às dotações dos orçamentos contidos nesta Lei, utilizando como fontes de recursos o que abaixo se discrimina, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei n.º 4.320/64:

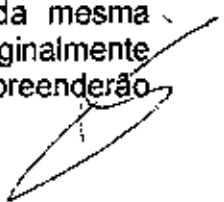
I - até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa fixada no Caput do Art. 5.º desta Lei, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, através da transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma mesma categoria de programação, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, de modo a cobrir as insuficiências das demais Dotações Orçamentárias:

- a) anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e
- b) Reserva de Contingência.

II - superávit financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - do provável de excesso de arrecadação, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em bases constantes.

Art. 9º - As movimentações realizadas nas fontes de recursos, dentro da mesma programação orçamentária, que não modifiquem as dotações orçamentárias originalmente fixadas na LOA e em suas alterações posteriores (créditos adicionais), não compreenderão o limite previsto no art. 8.º, inciso I, até o montante de seu valor fixado nesta Lei.



Parágrafo Único – Não será contabilizado para efeitos do limite autorizado no art. 8.º, inciso I desta Lei, quando o crédito se destinar a:

I – incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1.º, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

II – incorporação do excesso de arrecadação, nos termos do § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 10 – Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Título III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Capítulo Único

Art. 11 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, Operações de Crédito nas espécies limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, em especial na Lei Complementar n.º 101 – Lei de Responsabilidade/LRF, de 04 de maio de 2000, mediante lei específica.

Art. 12 - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 13 - O Chefe do Poder Executivo fixará, através de decreto, o Detalhamento da Despesa por elemento de gasto das Atividades e Projetos correspondentes aos respectivos programas de trabalho, das Unidades Orçamentárias.

Art. 14 – Através de decreto, o Chefe do Poder Executivo Municipal fixará o Cronograma de Desembolso Financeiro das diversas unidades orçamentárias.

Art. 15 – Os Créditos Adicionais Especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2018 e reabertos nos limites de seus saldos, conforme §2º do artigo 167, da Constituição Federal, obedecerão à codificação constante desta Lei.

Art. 16 – As metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Contabilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 17 – As Ações, os Programas e seus respectivos valores constantes deste projeto de lei, no que couber, serão recepcionados pela Lei do Plano Plurianual do quadriênio 2018 a 2021 que deverá sofrer as alterações necessárias para compatibilização com esta Lei e suas alterações efetivadas mediante créditos adicionais.

Art. 18 – Esta Lei entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Paço da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM**, em 31 de outubro de 2018.



FELIPE CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO
Prefeito Municipal

ÓRGÃO.....: 08 Sec. de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Fundo Municipal de Saúde

DETAΛHAMENTO
DA DESPESA

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç ã O	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
10 122 0002 2.049	Gestão e Manutenção das Atividades Administrativa da Secretaria de Saúde				
	Gestão e Manutenção das Atividades Administrativa da Secretaria de Saúde.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.929.560,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			397.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		397.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		300.000,00		
		Fonte 12113000000	300.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		78.000,00		
		Fonte 12113000000	78.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		15.000,00		
		Fonte 12113000000	15.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		3.000,00		
		Fonte 12113000000	3.000,00		
3.1.90.95.00	Ressarcimento de desp. de pessoa requis		1.000,00		
		Fonte 12113000000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.532.560,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.532.560,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 12113000000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		450.000,00		
		Fonte 12113000000	450.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
		Fonte 12113000000	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.000,00		
		Fonte 12113000000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		321.560,00		
		Fonte 12113000000	321.560,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		700.000,00		
		Fonte 12113000000	700.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		25.000,00		
		Fonte 12113000000	25.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		10.000,00		
		Fonte 12113000000	10.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.000,00		
		Fonte 12113000000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		18.000,00		
		Fonte 12113000000	18.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		2.000,00		
		Fonte 12113000000	2.000,00		

- continua -

- continuação -

4.0.00.00.00	Despesas de capital				60.000,00	60.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos					
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			60.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			50.000,00		
		Fonte 1211000000		50.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis			10.000,00		
		Fonte 1211000000		10.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.989.560,00
10 122 0002 2.050	Instalação e manutenção da Casa de Apoio em Fortaleza					
	Instalação e manutenção da Casa de Apoio em Fortaleza.					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					28.000,00
3.2.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				10.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas			10.000,00		
3.2.90.04.00	Contratação por tempo determinado			5.000,00		
		Fonte 1211000000		5.000,00		
3.2.90.13.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			5.000,00		
		Fonte 1211000000		5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				18.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			18.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			7.000,00		
		Fonte 1211000000		7.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			3.000,00		
		Fonte 1211000000		3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			7.000,00		
		Fonte 1211000000		7.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			1.000,00		
		Fonte 1211000000		1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital					2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			2.000,00		
		Fonte 1211000000		2.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	30.000,00
10 122 0036 2.051	Func. do Conselho Municipal de Saúde					
	Func. do Conselho Municipal de Saúde.					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					9.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				9.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			9.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil			2.000,00		
		Fonte 1211000000		2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			2.000,00		
		Fonte 1211000000		2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			2.500,00		
		Fonte 1211000000		2.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			2.500,00		
		Fonte 1211000000		2.500,00		

- continua -

- continuação -

		TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	9.000,00
10 301 0009 2.052	Incentivo de Custeio do Programa Mais Médicos para o Brasil Incentivo de Custeio do Programa Mais Médicos para o Brasil.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				70.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			70.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		70.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 1211000000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1211000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 1211000000	3.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		60.000,00		
		Fonte 1211000000	60.000,00		
		TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	70.000,00
10 301 0009 2.053	Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde Incentivo de Custeio do Programa Mais Médicos para o Brasil.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.653.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.194.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.194.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		44.000,00		
		Fonte 1211000000	39.000,00		
		Fonte 1214000000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		800.000,00		
		Fonte 1211000000	450.000,00		
		Fonte 1214000000	350.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		350.000,00		
		Fonte 1211000000	300.000,00		
		Fonte 1214000000	50.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.489.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.489.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		300.000,00		
		Fonte 1211000000	250.000,00		
		Fonte 1214000000	50.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		805.000,00		
		Fonte 1211000000	395.000,00		
		Fonte 1214000000	410.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		374.000,00		
		Fonte 1211000000	344.000,00		
		Fonte 1214000000	30.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ		5.000,00		
		Fonte 1211000000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 1214000000	5.000,00		

- continua -

- continuação -

4.0.00.00.00	Despesas de capital			80.000,00	80.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			80.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	80.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	80.000,00			
		Fonte 1220000032	80.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	-	2.763.000,00
10 301 0034 1.018	Const. Ampl. Ref. e Instal. Postos e Pontos de Apoio de Atenção Básica de Saúde				
	Const. Ampl. Ref. e Instal. Postos e Pontos de Apoio de Atenção Básica de Saúde.				
4.0.00.00.00	Despesas de capital			410.000,00	410.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			410.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	410.000,00			
4.4.90.51.00	Obras e instalações	410.000,00			
		Fonte 1211000000	10.000,00		
		Fonte 1220000001	400.000,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	-	410.000,00
10 301 0036 2.054	Manutenção da Participação do Município no Consórcio Público de Saúde				
	Manutenção da Participação do Município no Consórcio Público de Saúde.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes			220.000,00	415.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			220.000,00	
3.1.71.00.00	Transf. a consórc. públic. median, contr. fis	220.000,00			
3.1.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público	220.000,00			
		Fonte 1211000000	220.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			195.000,00	
3.3.71.00.00	Transf. a consórc. públic. median, contr. fis	195.000,00			
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público	195.000,00			
		Fonte 1211000000	195.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	-	415.000,00
10 302 0010 1.019	Ampliação e Recuperação do Hospital Municipal				
	Ampliação e Recuperação do Hospital				
4.0.00.00.00	Despesas de capital			130.000,00	130.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			130.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	130.000,00			
4.4.90.51.00	Obras e instalações	130.000,00			
		Fonte 1211000000	24.000,00		
		Fonte 1220000001	106.000,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	-	130.000,00
10 302 0010 2.055	Manut. das Atividades da Média e Alta Complexibilidade Amb. e Hospitalar				
	Manut. das Atividades da Média e Alta Complexibilidade Amb. e Hospitalar.				

- continua -

- continuação -

3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.776.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.250.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.250.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		120.000,00		
		Fonte 1211000000	100.000,00		
		Fonte 1214000000	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		950.000,00		
		Fonte 1211000000	600.000,00		
		Fonte 1214000000	350.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		180.000,00		
		Fonte 1211000000	170.000,00		
		Fonte 1214000000	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.526.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		2.526.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		328.000,00		
		Fonte 1211000000	128.000,00		
		Fonte 1214000000	200.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		316.000,00		
		Fonte 1211000000	300.000,00		
		Fonte 1214000000	16.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.581.000,00		
		Fonte 1211000000	95.000,00		
		Fonte 1214000000	1.785.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.000,00		
		Fonte 1211000000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				15.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.000,00		
		Fonte 1211000000	15.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	3.791.000,00
10 303 0011 2.056	Manutenção da Assistência Farmacêutica				
	Manutenção da Assistência Farmacêutica.				12.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes			12.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.000,00	
3.3.32.00.00	Exec. orç. delegada aos estados e ao DF		12.000,00		
3.3.32.30.00	Material de consumo		12.000,00		
		Fonte 1211000000	2.000,00		
		Fonte 1214000000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		6.000,00		
		Fonte 1214000000	6.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	18.000,00
10 304 0012 2.057	Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária.				
	Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária.				

- continua -

- continuação -

3.0.00.00.00	Despesas correntes			400.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		385.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	385.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	5.000,00		
		Fonte 1214000000	5.000,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	338.000,00		
		Fonte 1214000000	338.000,00	
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	42.000,00		
		Fonte 1214000000	42.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	7.000,00		
		Fonte 1214000000	7.000,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	5.000,00		
		Fonte 1214000000	5.000,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	3.000,00		
		Fonte 1214000000	3.000,00	
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	400.000,00
10 304 0012 2.058	Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica			
	Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica.			
3.0.00.00.00	Despesas correntes		283.000,00	354.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	283.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	5.000,00		
		Fonte 1214000000	5.000,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	246.000,00		
		Fonte 1214000000	246.000,00	
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	32.000,00		
		Fonte 1214000000	32.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		71.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	71.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	4.000,00		
		Fonte 1214000000	4.000,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	2.000,00		
		Fonte 1214000000	2.000,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	65.000,00		
		Fonte 1214000000	65.000,00	
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	354.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				10.379.560,00

Estado do Ceará
PREFEITURA DE URUBURETAMA



LEI
ORÇAMENTÁRIA Nº 629/2018



Uruburetama

Governo Municipal
TRABALHO E RESPEITO PELO POVO

LEI Nº 629/2018, de 29 de Outubro de 2018.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE URUBURETAMA
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUBURETAMA,

Faço saber que a Câmara Municipal de URUBURETAMA aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de URUBURETAMA para o EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos e Órgãos da administração direta; e

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos da administração direta, bem como os fundos especiais instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

§ 1º - Constituem anexos e fazem parte desta lei:

- I. Desdobramento da receita por fonte;
- II. Desdobramento da despesa por órgão;
- III. Demonstrativo das receitas por fontes e despesas por função;
- IV. Demonstrativo das receitas por fontes e despesas por usos;
- V. Demonstrativo da receita e despesa segundo a categoria econômica;
- VI. Receita segundo as categorias econômicas;
- VII. Demonstrativo da legislação das receitas;
- VIII. Programas de trabalho;
- IX. Natureza da despesa segundo as categorias econômicas;
- X. Funções, subfunções e programas por projetos e atividades;
- XI. Funções, subfunções e programas por vínculo de recurso;
- XII. Demonstrativo da despesa por órgãos e funções
- XIII. Relação de projetos e atividades;



Uruburetama

Governo Municipal
TRABALHO E RESPEITO PELO POVO

CAPÍTULO II DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de URUBURETAMA, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas acrescida da reserva de contingência.

Art. 3º - A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação tributária vigente, é estimada em **R\$ 52.000.000,00 (Cinquenta e Dois Milhões)**, discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento constante do **anexo I**, parte integrante desta lei.

CAPÍTULO III DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em **R\$ 52.000.000,00 (Cinquenta e Dois Milhões)**, é desdobrada nos seguintes conjuntos:

- I.Orçamento fiscal, em **R\$ 36.011.500,00**
- II.Orçamento da Seguridade Social, em **R\$ 15.988.500,00.**

CAPÍTULO IV DO DESDOBRAMENTO DA NATUREZA DA DESPESA E DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS

Art. 5º - A discriminação da despesa constante dos anexos desta lei, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica até o grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos, de acordo com o art. 6º, da Portaria Interministerial n º 163, de 4 de maio de 2001 e suas alterações.

Art. 6º. A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, apresenta por órgãos, o desdobramento constante do **Anexo II** que é parte integrante desta lei.

CAPÍTULO V DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 7º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 100%(Cem por cento) do total da despesa fixada para os poderes Legislativo e Executivo, na forma preconizada no Art. 27 da Lei Municipal



Uruburetama

Governo Municipal
TRABALHO E RESPEITO PELO POVO

nº 627, de 06 de julho de 2018(LDO 2019), mediante a utilização de recursos previstos nos incisos I, II, III e IV do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 8º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - remanejar as dotações de despesas com pessoal, grupo de despesa 1, previstas no caput do artigo 18 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, no mesmo órgão ou de um para outro, nos termos previstos no inciso III do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

II - remanejar as dotações de despesas nas respectivas categorias econômicas, e nas mesmas fontes de recursos, quando envolver recursos do mesmo órgão, nos termos previstos no inciso III do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

III - suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso ou provável excesso de arrecadação verificado na receita, conforme os termos previstos no inciso II do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite do respectivo excesso.

IV - suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação das Fontes de Recursos não previstas no Orçamento da Receita ou previstas a menor, conforme inciso II do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite do respectivo excesso.

V - suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, conforme os termos previstos no inciso I do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite do respectivo superávit.

VI - utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais; até o limite do valor previsto no orçamento para a Reserva de Contingência.

VII - criar, alterar ou extinguir os códigos da Destinação de Recursos, compostos de: Identificador de Uso IDUSO, Grupo de Fontes de Recursos GRUPO e Especificação das Fontes, respeitando a padronização das fontes definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

VIII - suplementar dotações financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º, art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos;

Parágrafo único. Os remanejamentos e suplementações de que tratam os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII não serão computados para efeito do limite fixado no artigo 7.º desta Lei.



Uruburetama

Governo Municipal
TRABALHO E RESPEITO PELO POVO

Art. 9º - Os órgãos e fundos integrantes dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, poderão utilizar o instrumento da descentralização de créditos orçamentários, para otimizar a execução de suas programações de trabalho.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

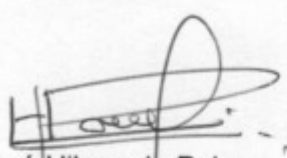
Art. 10º - O chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa, por elemento de despesa das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.

Art. 11º - Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior, observada a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais.

Art. 12º - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o chefe do Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 13º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA-CE. em 29 de Outubro de 2018.


José Hilson de Paiva
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

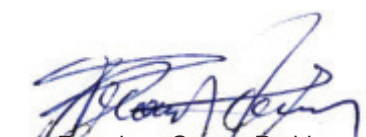
R\$ 1,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NE	Previsão Inicial (A)	Previsão Atualizada (B)	Receitas Realizadas (C)	Saldo (D) = (C) - (B)
Receitas Correntes (I)		11.000.000,00	11.000.000,00	10.251.589,69	-748.410,31
Receita Patrimonial		400.000,00	400.000,00	1.094,00	-398.906,00
Transferências Correntes		10.600.000,00	10.600.000,00	10.247.786,09	-352.213,91
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	2.709,60	2.709,60
Receitas de Capital (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)		11.000.000,00	11.000.000,00	10.251.589,69	-748.410,31
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal c/ Refinanciamento (V) = (III+IV)		11.000.000,00	11.000.000,00	10.251.589,69	-748.410,31
DÉFICIT (VI)		-	-	0,00	-
TOTAL (VII) = (V+VI)		11.000.000,00	11.000.000,00	10.251.589,69	-748.410,31
Saldos de Exercícios Anteriores		0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores		0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro		0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	0,00	0,00

Itapipoca, 31 de dezembro de 2018.



José Wellington da Silva
 Contador CRC 13.420/O-7



Francivan Gomes Rodrigues
 Diretor Administrativo-Financeiro

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

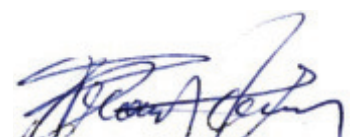
R\$ 1,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NE	Dotação Inicial (E)	Dotação Atualizada (F)	Despesas Empenhadas (G)	Despesas Liquidadas (H)	Despesas Pagas (I)	Saldo da Dotação (J) = (F) - (G)
Despesas Correntes (VIII)		10.625.000,00	10.921.828,85	9.814.184,85	9.638.066,13	8.978.659,63	1.107.644,00
Pessoal e Encargos Sociais		5.726.000,00	5.346.820,07	4.783.623,17	4.783.623,17	4.783.623,17	563.196,90
Outras Despesas Correntes		4.899.000,00	5.575.008,78	5.030.561,68	4.854.442,96	4.195.036,46	544.447,10
Despesas de Capital (IX)		375.000,00	78.171,15	8.570,00	8.570,00	8.570,00	69.601,15
Investimentos		375.000,00	78.171,15	8.570,00	8.570,00	8.570,00	69.601,15
Reserva de Contingência (X)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII+IX+X)	01	11.000.000,00	11.000.000,00	9.822.754,85	9.646.636,13	8.987.229,63	1.177.245,15
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (XI+XII)		11.000.000,00	11.000.000,00	9.822.754,85	9.646.636,13	8.987.229,63	1.177.245,15
SUPERÁVIT (XIII)		-	-	428.834,84	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII+XIII)		11.000.000,00	11.000.000,00	10.251.589,69	9.646.636,13	8.987.229,63	1.177.245,15
Reserva do RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Itapipoca, 31 de dezembro de 2018.



José Wellington da Silva
Contador CRC 13.420/O-7




Francivan Gomes Rodrigues
Diretor Administrativo-Financeiro

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
 EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

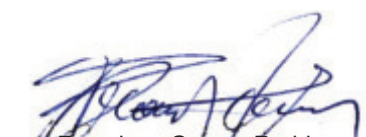
R\$ 1,00

NE	Inscritos		Liquidados (C)	Pagos (D)	Cancelados (E)	Saldo (F) = (A) + (B) - (C) - (E)
	Em Exercícios Anteriores (A)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (B)				
Despesas Correntes	0,00	82.101,14	77.340,13	77.340,13	4.761,01	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	82.101,14	77.340,13	77.340,13	4.761,01	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	82.101,14	77.340,13	77.340,13	4.761,01	0,00

Itapipoca, 31 de dezembro de 2018.



José Wellington da Silva
 Contador CRC 13.420/O-7



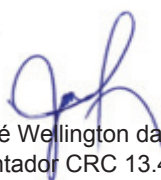
Francivan Gomes Rodrigues
 Diretor Administrativo-Financeiro

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
 EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

R\$ 1,00

NE	Inscritos		Pagos (C)	Cancelados (D)	Saldo (E) = (A) + (B) - (C) - (D)
	Em Exercícios Anteriores (A)	Em 31 de Dezembro do Ano Anterior (B)			
Despesas Correntes	6.738,00	969.747,53	968.769,03	288,00	7.428,50
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	452.075,95	452.075,95	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.738,00	517.671,58	516.693,08	288,00	7.428,50
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.738,00	969.747,53	968.769,03	288,00	7.428,50

Itapipoca, 31 de dezembro de 2018.



José Wellington da Silva
 Contador CRC 13.420/O-7



Francivan Gomes Rodrigues
 Diretor Administrativo-Financeiro

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018
NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário é o demonstrativo contábil em que se confrontam as receitas e despesas previstas na lei orçamentária com as realizadas. A partir da comparação entre o previsto e o realizado é possível constatar a ocorrência de superávit, déficit ou equilíbrio orçamentário.

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação. Demonstra, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

O1 - Dotação Atualizada - Demonstra a dotação inicial somada aos créditos adicionais abertos ou reabertos durante o exercício de referência, deduzidos das respectivas anulações e cancelamentos. A seguir, segue quadro detalhando as despesas executadas por tipo de créditos (inicial, suplementar, especial e extraordinário):

Tipo de Crédito	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Saldo
Créditos Orçamentários e Suplementares	11.000.000,00	11.000.000,00	9.822.754,85	9.646.636,13	8.987.229,63	1.177.245,15
Créditos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Créditos Extraordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00


Itapipoca, 31 de dezembro de 2018.


José Wellington da Silva
Contador CRCCE 13420/0-7

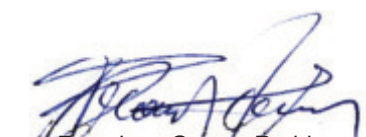

Francivan Gomes Rodrigues
Diretor Administrativo-Financeiro

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA
 BALANÇO FINANCEIRO
 EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

Especificação	INGRESSOS	R\$	
		1,00	
	NE	<u>Exercício Atual</u>	<u>Exercício Anterior</u>
Receita Orçamentária (I)		10.251.589,69	8.903.998,50
33 - Recursos Vinculados da Administração Indireta		10.251.589,69	8.903.998,50
Transferências Financeiras Recebidas (II)		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		2.038.932,61	2.065.953,83
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		176.118,72	82.101,14
Despesa Empenhada a Pagar Liquidada		659.406,50	969.747,53
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	F1	1.137.982,83	977.803,85
Outros Recebimentos Extraorçamentários	F2	65.424,56	36.301,31
Saldo do Exercício Anterior (IV)	F3	348.247,61	824.793,10
Caixa e Equivalentes de Caixa		348.247,61	824.793,10
TOTAL (V) = (I) + (II) + (III) + (IV)		12.638.769,91	11.794.745,43



José Wellington da Silva
 Contador CRC 13.420/O-7




Francivan Gomes Rodrigues
 Diretor Administrativo-Financeiro

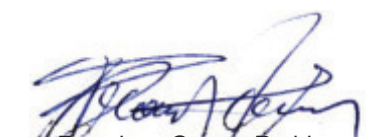
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA
BALANÇO FINANCEIRO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

Especificação	DISPÊNDIOS	R\$	
		Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		9.822.754,85	10.718.715,74
33 - Recursos Vinculados da Administração Indireta		9.822.754,85	10.718.715,74
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		2.689.561,53	727.782,08
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		77.340,13	7.370,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados		968.769,03	115.839,40
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	F1	1.581.063,45	567.589,24
Outros Pagamentos Extraorçamentários	F2	62.388,92	36.983,44
Saldo para o Período Seguinte (IX)	F4	126.453,53	348.247,61
Caixa e Equivalentes de Caixa		126.453,53	348.247,61
TOTAL (X) = (VI) + (VII) + (VIII) + (IX)		12.638.769,91	11.794.745,43

Itapipoca, 31 de dezembro de 2018.



José Wellington da Silva
Contador CRC 13.420/O-7



Francivan Gomes Rodrigues
Diretor Administrativo-Financeiro

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA
BALANÇO FINANCEIRO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018
NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO FINANCEIRO

Balanço Financeiro é a demonstração contábil que evidencia os totais anuais das receitas e despesas orçamentárias e extraorçamentárias executadas, bem como os saldos das disponibilidades (caixa e bancos) que foram recebidas do exercício anterior e os que serão passados para o exercício seguinte.

O Balanço Financeiro demonstra a receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária executada, por fonte / destinação de recurso, discriminando as ordinárias e as vinculadas; os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários; as transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária, destacando os aportes de recursos para o RPPS; e o saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte.

F1 – Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados – Referem-se a movimentos financeiros de consignações, depósitos e retenções ocorridas quando do pagamento de determinadas despesas orçamentárias (Ingressos Extraorçamentários) e que são repassadas a quem de direito (Dispêndios Extraorçamentários). No caso em questão, o Consórcio de Itapipoca atuou como mero depositário. Adiante se apresentam os valores das receitas e despesas extraorçamentárias classificáveis nesta rubrica:

Especificação	Ingressos (Retenções)	Dispêndios (Repasses)
Consignação - INSS	663.503,03	896.189,73
Contribuição Sindical	1.451,11	1.451,11
Faltas	3.283,34	3.283,34
Pensão Alimentícia	7.412,58	7.412,58
Retenção - CSLL/CONFINS/PIS	10.871,43	10.871,43
Retenção - IRRF	317.305,76	527.699,68
Retenção - ISS	134.155,58	134.155,58
Total	1.137.982,83	1.581.063,45

F2 - Outros Recebimentos Extraorçamentários e outros Dispêndios Extraorçamentários – Referem-se a pagamentos antecipados, os quais a legislação em vigor obriga que sejam realizados e depois compensados com pagamentos feitos em favor do beneficiário. Adiante apresentam-se os movimentos contabilizados nesta rubrica:

Especificação	Ingressos (Retenções)	Dispêndios (Repasses)
Salário Família	7.936,17	7.376,91
Salário Maternidade	56.914,65	55.012,01
Total	64.850,82	62.388,92

F3 - Saldo Proveniente do Exercício Anterior - Refere-se ao saldo financeiro depositado em contas correntes bancárias e/ou poupanças, transferidos do exercício anterior. Coincidem com o Saldo Bancário apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, cuja composição e especificação podem ser observadas no Termo de Conferência de Caixa do dia 31 de dezembro de 2017 e não pelo saldo dos extratos do início do exercício de 2018, tendo em vista que estes últimos não consideram os valores eventualmente conciliados no final do exercício anterior.

Banco	Conta Bancária	Saldo Contábil (R\$)
Banco do Brasil	42.629-6	9.445,83
Caixa	1.129-7	338.801,78
Total		348.247,61

F4 - Saldo para o Exercício Seguinte - Refere-se ao saldo financeiro depositado em contas correntes bancárias e/ou poupanças que se transfere para o próximo exercício. Sua composição e especificação podem ser observadas no Termo de Conferência de Caixa do dia 31 de dezembro de 2018.

Banco	Conta Bancária	Saldo Contábil (R\$)
Banco do Brasil	42.629-6	60.734,75
Caixa	1.129-7	65.718,78
Total		126.453,53

Itapipoca, 31 de dezembro de 2018.

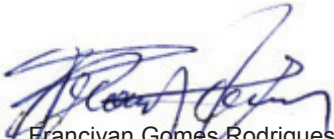
José Wellington da Silva
Contador CRCCE 13420/0-7


Francivan Gomes Rodrigues
Diretor Administrativo-Financeiro

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	NE	R\$	
		Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
<u>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</u>			
		0,00	0,00
<u>Contribuições</u>			
		0,00	0,00
<u>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</u>			
		0,00	0,00
<u>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</u>			
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		1.094,00	28.680,65
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras		2.709,60	568,77
		3.803,60	29.249,42
<u>Transferências e Delegações Recebidas</u>			
Transferências Intergovernamentais	V1	10.128.874,99	8.941.556,28
		10.128.874,99	8.941.556,28
<u>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</u>			
Reavaliação de Ativos		0,00	700,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	36.984,15
Desincorporação de Passivos		288,00	0,00
		288,00	37.684,15
<u>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</u>			
		0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		10.132.966,59	9.008.489,85


 José Wellington da Silva
 Contador CRC 13.420/O-7


 Francivan Gomes Rodrigues
 Diretor Administrativo-Financeiro

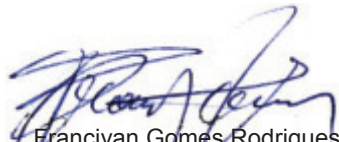
ESPECIFICAÇÃO

	NE	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
<u>Pessoal e Encargos</u>			
Remuneração a Pessoal		3.802.735,77	4.179.045,04
Encargos Patronais		897.886,89	1.093.365,86
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		83.000,51	112.159,32
		<u>4.783.623,17</u>	<u>5.384.570,22</u>
<u>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</u>			
		0,00	0,00
<u>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</u>			
Uso de Material de Consumo	V2	745.760,65	534.371,38
Serviços		4.348.180,20	4.532.838,29
Depreciação, Amortização e Exaustão	V3	353.953,89	281.792,17
		<u>5.447.894,74</u>	<u>5.349.001,84</u>
<u>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</u>			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras		13,72	0,00
		<u>13,72</u>	<u>0,00</u>
<u>Transferências e Delegações Concedidas</u>			
		0,00	0,00
<u>Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos</u>			
Desincorporação de Ativos		676.941,54	1.421,95
		<u>676.941,54</u>	<u>1.421,95</u>
<u>Tributárias</u>			
Contribuições		111,51	29.760,56
		<u>111,51</u>	<u>29.760,56</u>
<u>Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados</u>			
		0,00	0,00
<u>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</u>			
		0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		<u>10.908.584,68</u>	<u>10.764.754,57</u>
RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO (III) = (I-II)		-775.618,09	-1.756.264,72

Itapipoca, 31 de dezembro de 2018.



José Wellington da Silva
Contador CRC 13.420/O-7



Francivan Gomes Rodrigues
Diretor Administrativo-Financeiro

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018
NOTAS EXPLICATIVAS À DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do Município durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária.

O resultado patrimonial do período é apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial do exercício.

V1 – Transferências Intergovernamentais – Foram reduzidos do montante das Receitas realizadas, neste Demonstrativo, os valores recebidos de 02 (duas) parcelas das Transferências de Contratos de Rateio dos Municípios Consorciados, relativos às competências mensais de 2017 que foram creditadas até o final do exercício de 2018, os quais foram registrados na Demonstração das Variações Patrimoniais do exercício de 2017, conforme se destaca a seguir:

Contratos de Rateio Municípios 2017 - Policlínica	Valor (R\$)
Amontada	73.895,02
Itapipoca	158.158,66
Miraíma	30.079,62
Trairi	122.082,20
Tururu	35.114,78
Umirim	43.652,96
Uruburetama	47.681,54
Total	510.664,78

Contratos de Rateio Municípios 2017 - CEO	Valor (R\$)
Amontada	24.053,40
Itapipoca	71.430,26
Miraíma	7.643,02
Trairi	31.020,22
Tururu	8.922,42
Umirim	11.091,90
Uruburetama	12.115,54
Total	166.276,76

Ademais, acresceram-se ao montante das Receitas Realizadas no período, os valores a receber do exercício de 2018 das Transferências de Contratos de Rateio dos Municípios Consorciados, relativos às competências mensais de 2018 que não foram creditadas até o encerramento do Exercício, conforme se destaca a seguir:

Contratos de Rateio Municípios 2018 - Policlínica	Valor (R\$)
Itapipoca	361.907,72
Total	361.907,72

Contratos de Rateio Municípios 2018 - CEO	Valor (R\$)
Itapipoca	143.022,72
Total	143.022,72

Contratos Estado do Ceará - 2018	Valor (R\$)
Estado	53.100,00
Total	53.100,00

V2 – Uso de Material de Consumo - Refere-se ao consumo efetivo de parte do material adquirido no período na classificação 339030 (material de consumo), conforme se demonstra a seguir:

Especificação	Valor
Saldo Anterior	639.842,19
(+) Aquisições	437.781,84
(-) Consumo	745.760,65
Estoque Final	331.863,38

V3 - Depreciação – Refere-se à Depreciação dos Bens Móveis informadas pelo Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Itapipoca. As depreciações dos bens móveis deste Consórcio foram calculadas utilizando o método de cotas constantes, observando os prazos de vida útil, taxas de depreciação e de valor residual, considerando a Instrução Normativa SRF nº 1.700, de 14 de março de 2017, da Secretaria da Receita Federal, a Portaria nº 840, de 21 de dezembro de 2016, da Secretaria do Tesouro Nacional, a 8ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e a Resolução CFC nº 1.136, 21 de novembro de 2008, do Conselho Federal de Contabilidade que aprova a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público-NBC T 16.9 – Depreciação, Amortização e Exaustão.

Itapipoca, 31 de dezembro de 2018.


José Wellington da Silva
Contador CRCCE 13420/0-7

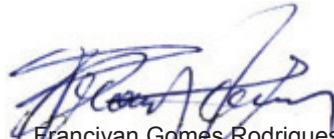

Francivan Gomes Rodrigues
Diretor Administrativo-Financeiro

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA
BALANÇO PATRIMONIAL
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

		R\$ 1,00	
ATIVO		Exercício Atual	Exercício Anterior
<u>Ativo Circulante</u>			
Caixa e Equivalentes de Caixa (F)	P1	126.453,53	348.247,61
Créditos a Curto Prazo (P)	P2	558.030,44	1.356.918,72
Estoques (P)		<u>331.863,38</u>	<u>639.842,19</u>
Total do Ativo Circulante		1.016.347,35	2.345.008,52
<u>Ativo Não Circulante</u>			
Imobilizado	P3	821.443,94	1.166.827,83
Total do Ativo Não Circulante		821.443,94	1.166.827,83
TOTAL DO ATIVO		1.837.791,29	3.511.836,35
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
<u>Passivo Circulante</u>			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo (F)		0,00	452.075,95
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo (F)		666.835,00	524.409,58
Demais Obrigações a Curto Prazo (F)		<u>0,00</u>	<u>443.080,62</u>
Total do Passivo Circulante		666.835,00	1.419.566,15
<u>Passivo Não Circulante</u>			
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
<u>Patrimônio Líquido</u>			
Resultados Acumulados	P4	1.170.956,29	2.092.270,20
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
Total do Patrimônio Líquido		1.170.956,29	2.092.270,20
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.837.791,29	3.511.836,35

Itapipoca, 31 de dezembro de 2018.


José Wellington da Silva
Contador CRC 13.420/O-7



Francivan Gomes Rodrigues
Diretor Administrativo-Financeiro

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI N° 4.320/64

	R\$		
	1,00		
ATIVO (I)	NE	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Financeiro		126.453,53	351.283,25
Ativo Permanente		<u>1.711.337,76</u>	<u>3.160.553,10</u>
Total do Ativo		1.837.791,29	3.511.836,35
PASSIVO (II)	NE	Exercício Atual	Exercício Anterior
Passivo Financeiro		842.953,72	1.501.667,29
Total do Passivo		<u>842.953,72</u>	<u>1.501.667,29</u>
Saldo Patrimonial (III)=(I-II)		994.837,57	2.010.169,06

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI N° 4.320/64

	R\$		
	1,00		
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	NE	Exercício Atual	Exercício Anterior
Total dos Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	NE	Exercício Atual	Exercício Anterior
Total dos Atos Potenciais Passivos		0,00	0,00




José Wellington da Silva
Contador CRC 13.420/O-7



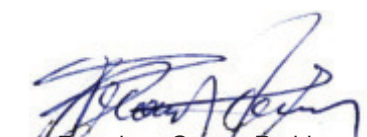
Francivan Gomes Rodrigues
Diretor Administrativo-Financeiro

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA
BALANÇO PATRIMONIAL - QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

Código	Fontes de Recursos	NE	R\$	
			<u>Exercício Atual</u>	<u>Exercício Anterior</u>
33	Recursos Vinculados da Administração Indireta		428.834,84	-1.814.717,24
	Total das Fontes de Recursos		428.834,84	-1.814.717,24



José Wellington da Silva
Contador CRC 13.420/O-7



Francivan Gomes Rodrigues
Diretor Administrativo-Financeiro

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA
BALANÇO PATRIMONIAL
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018
NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial é uma demonstração contábil que tem, por finalidade, apresentar o posicionamento contábil, financeiro e econômico de uma entidade em determinada data, representando uma posição estática.

O balanço patrimonial apresenta os ativos (bens e direitos), passivos (exigibilidades e obrigações) e o patrimônio líquido, que é resultante da diferença entre o total de ativos e o total de passivos.

A Lei nº 4.320/1964 confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem. O Balanço Patrimonial permite análises diversas acerca da situação patrimonial da entidade, como sua liquidez e seu endividamento, dentre outros.

P1 – Caixa e Equivalentes de Caixa – Refere-se ao saldo financeiro depositado em contas correntes bancárias e/ou poupanças que se transfere para o próximo exercício. Sua composição e especificação podem ser observadas no Termo de Conferência de Caixa do dia 31 de dezembro de 2018.

P2 – Créditos de Curto Prazo – Refere-se os valores a receber do exercício de 2018 das Transferências de Contratos de Rateio dos Municípios Consorciados, relativos às competências mensais de 2018 que não foram creditadas até o encerramento do Exercício, conforme demonstrado na nota explicativa V1.

P3 – Imobilizado – Refere-se ao patrimônio móvel do Consórcio, conforme documentação fornecida pela área responsável pela sua guarda e conservação e compreende ainda, o valor depreciado. No quadro principal do Balanço Patrimonial evidencia-se o valor líquido da seguinte demonstração:

Especificação	Valor R\$
Imobilizado	821.443,94
Bens Móveis	1.975.057,96
(-) Depreciação Acumulada	-1.153.614,02

P4 – Resultados Acumulados – Refere-se à apuração do Resultado do Exercício, conforme se demonstra a seguir:

Apuração do Resultado	Exercício Atual
Resultados Acumulados	1.170.956,29
Resultado do exercício	-775.618,09
Resultados de exercícios anteriores	2.092.270,20
Ajustes de exercícios anteriores	-145.695,82

Em atendimento ao que dispõe a Instrução Normativa No. 02/2015, os Ajustes de exercícios anteriores refere-se ao impacto que valores executados (liquidados) como Despesas de Exercícios Anteriores ocasionam no patrimônio do Município e que, por não pertencerem a fatos relativos ao exercício, não podem ser levados a efeito no Resultado do Exercício, mas que por impactarem no patrimônio devem ser lançados como Ajustes de Exercícios Anteriores. Sua formação refere-se à despesa empenhada e liquidada nas rubricas orçamentárias 339092.

Itapipoca, 31 de dezembro de 2018.


José Wellington da Silva
Contador CRCCE 13420/0-7

Francivan Gomes Rodrigues
Diretor Administrativo-Financeiro

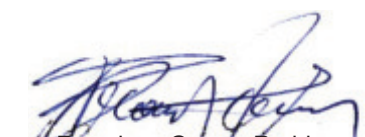
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA
 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
 EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

	R\$	
	1,00	
	<u>Exercício Atual</u>	<u>Exercício Anterior</u>
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais		
Ingressos		
Receitas Derivadas e Originárias	3.803,60	29.249,42
Transferências Correntes Recebidas	10.247.786,09	8.874.749,08
Outros Ingressos Operacionais	1.203.407,39	1.014.105,16
Desembolsos		
Pessoal e Demais Despesas	10.024.768,79	9.775.171,37
Outros Desembolsos Operacionais	1.643.452,37	604.572,68
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	-213.224,08	-461.640,39
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento		
Ingressos	0,00	0,00
Desembolsos		
Aquisição de Ativo Não Circulante	8.570,00	14.905,10
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)	-8.570,00	-14.905,10
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		
Ingressos	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	0,00	0,00
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)	-221.794,08	-476.545,49
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	348.247,61	824.793,10
Caixa e Equivalente de Caixa Final	126.453,53	348.247,61

Itapipoca, 31 de dezembro de 2018.



José Wellington da Silva
 Contador CRC 13.420/O-7



Francivan Gomes Rodrigues
 Diretor Administrativo-Financeiro

QUADRO C1 - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

	NE	<u>Exercício Atual</u>	<u>Exercício Anterior</u>
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS			
Remuneração das Disponibilidades		1.094,00	28.680,65
Outras Receitas Derivadas e Originárias		<u>2.709,60</u>	<u>568,77</u>
Total das Receitas Originárias e Derivadas		3.803,60	29.249,42




José Wellington da Silva
Contador CRC 13.420/O-7



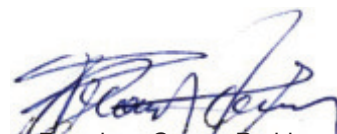
Francivan Gomes Rodrigues
Diretor Administrativo-Financeiro

QUADRO C2 - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NE	<u>Exercício Atual</u>	<u>Exercício Anterior</u>
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS			
Intergovernamentais		10.247.786,09	8.874.749,08
de Estados e Distrito Federal		5.077.716,67	4.879.907,07
de Municípios		5.170.069,42	3.994.842,01
Total das Transferências Recebidas		<u>10.247.786,09</u>	<u>8.874.749,08</u>
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS			
Total das Transferências Concedidas		0,00	0,00



José Wellington da Silva
Contador CRC 13.420/O-7



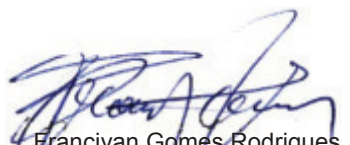
Francivan Gomes Rodrigues
Diretor Administrativo-Financeiro

QUADRO C3 - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NE	<u>Exercício Atual</u>	<u>Exercício Anterior</u>
Saúde		10.024.768,79	9.775.171,37
Total dos Desembolsos com Pessoal e Outras Despesas por Função		10.024.768,79	9.775.171,37




José Wellington da Silva
Contador CRC 13.420/O-7




Francivan Gomes Rodrigues
Diretor Administrativo-Financeiro

QUADRO C4 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NE	<u>Exercício Atual</u>	<u>Exercício Anterior</u>
Total dos Desembolsos com Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00



José Wellington da Silva
Contador CRC 13.420/O-7



Francivan Gomes Rodrigues
Diretor Administrativo-Financeiro

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018
NOTAS EXPLICATIVAS À DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxo operacional, de investimento e de financiamento.

A DFC demonstra as fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa; os itens de consumo de caixa durante o período das demonstrações contábeis; e o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis.

Esta demonstração permite a análise da capacidade de a entidade gerar caixa e equivalentes de caixa e da utilização de recursos próprios e de terceiros em suas atividades.

C1 –Receitas Originárias e Derivadas – Compreendem valores efetivamente recolhidos decorrentes de receitas originárias, que são rendimentos auferidos, utilizando-se os próprios recursos patrimoniais, não entendidos como tributos, sendo estes receitas derivadas. Sua especificação encontra-se na própria Demonstração dos Fluxos de Caixa, no quadro C1.

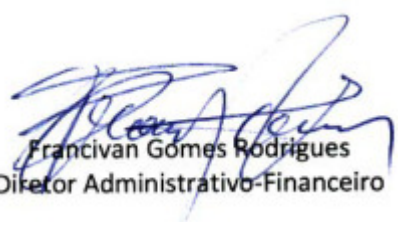
C2 –Transferências Recebidas – Compreendem valores relativos às transferências financeiras e orçamentárias. Sua especificação encontra-se na própria Demonstração dos Fluxos de Caixa, no quadro C2.

C3 – Pessoal e Outras Despesas – Compreendem valores pagos referentes à pessoal, encargos sociais e outras despesas correntes, por valores pagos, inclusive restos a pagar, de acordo com a apresentação no quadro C3.

C4 - Aquisição de Ativo Não Circulante - Refere-se aos pagamentos efetuados a título de Equipamentos e material permanente (449052).

Itapipoca, 31 de dezembro de 2018.


José Wellington da Silva
Contador CRCCE 13420/0-7


Francivan Gomes Rodrigues
Diretor Administrativo-Financeiro



CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 - 3º QUADRIMESTRE DE 2018

RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)

R\$ 1,00

	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.783.623,17	-	4.783.623,17
Pessoal Ativo	4.783.623,17	-	4.783.623,17
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art.18 da LRF)	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art.19 da LRF) (II)	83.000,51	-	83.000,51
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	83.000,51	-	83.000,51
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	4.700.622,66	-	4.700.622,66
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	-	-	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	4.700.622,66	-	4.700.622,66

	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO		
Estado do Ceará	4.440.516,67	2.036.849,04
Estado do Ceará - Fonte de Recursos 91.1.1.3	637.200,00	292.281,35
Município de Anontada	908.651,22	416.795,05
Município de Itapipoca	1.469.038,71	673.842,78
Município de Miraima	301.112,24	138.119,10
Município de Trairi	1.223.410,32	561.173,92
Município de Tururu	352.817,29	161.836,02
Município de Umirim	436.435,16	200.191,24
Município de Uruburetama	478.604,48	219.534,16
TOTAL	10.247.786,09	4.700.622,66

FONTE: Sistema ASPEC, Contabilidade do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca, 18/01/2018, 09h05m

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.


Francivan Gomes Rodrigues
Diretor Administrativo-Financeiro


José Wellington da Silva - FPP
Assessoria Contábil
CRC CE 1214/O-3



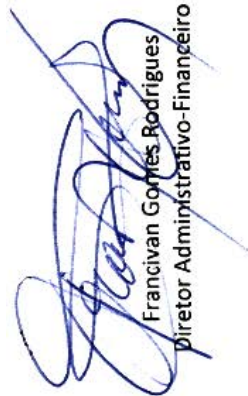
CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
JANEIRO A DEZEMBRO - 3º QUADRIMESTRE DE 2018

RGF – ANEXO 5 (Portaria STN nº 72/2012, art. 15, inciso IV, a)

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)			
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	126.453,53	7.428,50	659.406,50	-	(540.381,47)	176.118,72	-
Estado do Ceará	54.794,18	3.218,88	285.730,55	-	(234.155,25)	76.314,84	-
Município de Ceará - Fonte de Recursos 91.1.3	7.862,79	461,90	41.001,42	-	(33.600,53)	10.950,94	-
Município de Armontada	11.212,39	658,67	58.468,29	-	(47.914,57)	15.616,10	-
Município de Itapipoca	18.127,34	1.064,89	94.527,12	-	(77.464,66)	25.246,94	-
Município de Miraima	3.715,60	218,27	19.375,44	-	(15.878,11)	5.174,92	-
Município de Trairi	15.096,39	886,84	78.721,85	-	(64.512,30)	21.025,56	-
Município de Tururu	4.353,62	255,75	22.702,47	-	(18.604,60)	6.063,53	-
Município de Umirim	5.385,43	316,37	28.082,96	-	(23.013,90)	7.500,59	-
Município de Uruburetama	5.905,79	346,93	30.796,40	-	(25.237,55)	8.225,31	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (II)	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos não Vinculados	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS (III)	-	-	-	-	-	-	-
Recursos próprios dos consórcios	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (IV) = (I + II + III)	126.453,53	7.428,50	659.406,50	-	(540.381,47)	176.118,72	-

FONTE: Sistema ASPEC; Contabilidade do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca, 18/01/2018, 09h05m


Francivan Gomes Rodrigues
Diretor Administrativo-Financeiro


José Wellington da Silva - EPP
Assessoria Contábil
CRC CE 1214/O-3

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				SALDO A	
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	REALIZAR (a c)	
RECEITAS (exceto intra orçamentárias) (I)	11.000.000,00	11.000.000,00	1.786.215,00	16,24	10.251.589,69	93,20	748.410,31	
RECEITAS CORRENTES	11.000.000,00	11.000.000,00	1.786.215,00	16,24	10.251.589,69	93,20	748.410,31	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	400.000,00	400.000,00	364,14	0,09	1.094,00	0,27	398.906,00	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores mobiliários	400.000,00	400.000,00	364,14	0,09	1.094,00	0,27	398.906,00	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSPARENCIAS CORRENTES	10.600.000,00	10.600.000,00	1.783.141,26	16,82	10.247.786,09	96,68	352.213,91	

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1o.)

R\$ 1,00

Ceará

Governo Municipal de Itapipoca

Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL


6º bimestre de 2018 (Novembro a Dezembro)

ALFA

Pag.: 0007

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca - DATA DA EMISSÃO: 18/01/2019 - HORA DA EMISSÃO: 09:46:35

Notas: (*) - No modelo da STN inexistiu coluna para reduções de dotação. Por este motivo, as reduções foram deduzidas na própria coluna de 'Créditos adicionais', motivo pelo qual esta coluna poderá conter valores negativos, não sendo portanto nenhum erro ser exibido valores negativos na coluna 'Créditos adicionais'.



Francivan Gomes Rodrigues
Diretor Administrativo-Financeiro



José Wellington da Silva - EPP
Assessoria Contábil
CRC CE 1214/O-3

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)		
(a)	(a)	(a)	(b)	(b)	(c)	(c)	(e)	(f)
		(b/total) %	(b/total) %	(c/total) %	(d/total) %	(e)		
DESPESAS (EXCETO INTRA ORÇAMENTÁRIAS) (I)	11.000.000,00	11.000.000,00	643.309,41	9.822.754,85	1.177.245,15	1.536.744,64	1.353.363,87	176.118,72
SAÚDE	11.000.000,00	11.000.000,00	643.309,41	9.822.754,85	1.177.245,15	1.536.744,64	1.353.363,87	176.118,72
Assistência Hospitalar e A	11.000.000,00	11.000.000,00	643.309,41	9.822.754,85	1.177.245,15	1.536.744,64	1.353.363,87	176.118,72
DESPESAS (INTRA ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	11.000.000,00	11.000.000,00	643.309,41	9.822.754,85	1.177.245,15	1.536.744,64	1.353.363,87	176.118,72

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Cons. Saúde da Microregião de Itapipoca - DATA DA EMISSÃO: 18/01/2019 - HORA DA EMISSÃO: 09:46:56


RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')

6º bimestre de 2018 (Novembro a Dezembro)

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)		
(a)	(a)	(b)	(b)	(c) = (a+b)	(d)	(e) = (a+d)	(f)	
DESPESAS (INTRA ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Cons. Saúde da Microregião de Itapipoca - DATA DA EMISSÃO: 18/01/2019 - HORA DA EMISSÃO: 09:46:56


 Francivan Gomes Rodrigues
 Diretor Administrativo-Financeiro


 José Wellington da Silva - EPP
 Assessoria Contábil
 CRC CE 1214/O-3

DOTAÇÃO	EMPENHO	VALOR EMPENHO	CREDOR	VALOR A PAGAR (R\$)
01 01. Consórcio Pub.de Saúde da Mic.Itapipoca				
10 302 0403 2.001	Gerenciamento Admin.do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca			
3.3.90.30.00	Material de consumo			
033	Recursos da administração indireta			
03/12/2018 03120030	ord R\$	105,00	ANTONIO T. ASSUNÇÃO - ME	105,00
			TOTAL CLASSIF..	105,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
033	Recursos da administração indireta			
18/01/2018 18010001	ord R\$	649,00	MARIA DO SOCORRO L E SILVA EIRELI EPP	649,00
20/02/2018 20020006	glo R\$	2.475,00	RADIO CONNECT TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA	225,00
02/07/2018 02070007	glo R\$	10.800,00	ASP- AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORM	1.800,00
03/12/2018 03120011	glo R\$	41.329,49	PRIME - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E TERCERIZAÇA	41.329,49
03/12/2018 03120035	ord R\$	1.428,00	JOSÉ MÁRIO GONÇALVES TEIXEIRA - MEI	1.428,00
			TOTAL CLASSIF..	45.431,49
01 01. Consórcio Pub.de Saúde da Mic.Itapipoca				
10 302 0403 2.002	Gerenciamento do Centro de Especialidade s Odontológicas			
3.3.90.30.00	Material de consumo			
033	Recursos da administração indireta			
03/12/2018 03120031	ord R\$	140,00	ANTONIO T. ASSUNÇÃO - ME	140,00
			TOTAL CLASSIF..	140,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
033	Recursos da administração indireta			
20/02/2018 20020004	glo R\$	2.475,00	RADIO CONNECT TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA	225,00
03/12/2018 03120020	glo R\$	35.690,42	F D EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME	35.690,42
			TOTAL CLASSIF..	35.915,42
01 01. Consórcio Pub.de Saúde da Mic.Itapipoca				
10 302 0403 2.003	Gerenciamento da Policlínica			
3.3.90.30.00	Material de consumo			
033	Recursos da administração indireta			
03/12/2018 03120032	ord R\$	413,00	ANTONIO T. ASSUNÇÃO - ME	413,00
03/12/2018 03120033	ord R\$	67,00	ASSUNÇÃO COMERCIAL DE GAS BUTANO LTDA	67,00
			TOTAL CLASSIF..	480,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
033	Recursos da administração indireta			
20/02/2018 20020005	glo R\$	2.475,00	RADIO CONNECT TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA	225,00
03/12/2018 03120017	glo R\$	93.821,81	F D EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME	93.821,81
			TOTAL CLASSIF..	94.046,81
TOTAL GERAL (NÃO PROCESSADOS).				176.118,72

Itapipoca, 31 de Dezembro de 2018.


 Francivan Gomes Rodrigues
 Diretor Administrativo-Financeiro


 José Wellington da Silva - EPP
 Assessoria Contábil
 CRC CE 1214/O-3

DOTAÇÃO	EMPENHO	VALOR EMPENHO	CREDOR	VALOR A PAGAR (R\$)
01 01.	Consórcio Pub.de Saúde da Mic.Itapipoca			
10 302 0403 2.001	Gerenciamento Admin.do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca			
3.3.90.30.00	Material de consumo			
033	Recursos da administração indireta			
06/08/2018	06080002 glo R\$	38.950,75	RAPEL REI DAS PEÇAS EIRELI - ME	38.950,75
13/08/2018	13080002 glo R\$	260,56	RAPEL REI DAS PEÇAS EIRELI - ME	260,56
01/10/2018	01100023 ord R\$	67,00	ASSUNÇÃO COMERCIAL DE GAS BUTANO LTDA	67,00
18/10/2018	18100001 ord R\$	252,80	C M C OLIVEIRA BARROSO - ME	252,80
23/10/2018	23100001 ord R\$	117,60	ABASTECE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	117,60
24/10/2018	24100006 ord R\$	586,40	C M C OLIVEIRA BARROSO - ME	586,40
24/10/2018	24100007 ord R\$	135,00	C M C OLIVEIRA BARROSO - ME	135,00
24/10/2018	24100008 ord R\$	450,00	C M C OLIVEIRA BARROSO - ME	450,00
01/11/2018	01110011 ord R\$	1.106,88	DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO AMONT	1.106,88
01/11/2018	01110020 glo R\$	98,00	ANTONIO T. ASSUNÇÃO - ME	98,00
26/11/2018	26110007 ord R\$	780,00	C M C OLIVEIRA BARROSO - ME	780,00
03/12/2018	03120016 ord R\$	2.123,27	DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO AMONT	2.123,27
04/12/2018	04120001 ord R\$	810,00	MAYARA LIVIA TEIXEIRA DE PAULA - ME	810,00
17/12/2018	17120001 ord R\$	226,00	C M C OLIVEIRA BARROSO - ME	226,00
21/12/2018	21120002 ord R\$	540,00	MAYARA LIVIA TEIXEIRA DE PAULA - ME	540,00
27/12/2018	27120001 ord R\$	3.260,60	RAPEL REI DAS PEÇAS EIRELI - ME	3.260,60
27/12/2018	27120003 ord R\$	346,00	ABASTECE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	346,00
27/12/2018	27120004 ord R\$	744,50	ABASTECE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	744,50
			TOTAL CLASSIF..	50.855,36
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
033	Recursos da administração indireta			
20/02/2018	20020006 glo R\$	2.475,00	RADIO CONNECT TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA	225,00
02/05/2018	02050041 glo R\$	20.246,64	SERVNAC SEGURANÇA LTDA	20.246,64
12/06/2018	12060001 glo R\$	5.600,00	IDEIA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	800,00
02/07/2018	02070006 glo R\$	3.300,00	LAYOUT INFORMATICA PROCESSAMENTO DE DADOS LT	1.100,00
10/07/2018	10070002 glo R\$	4.150,00	RAPEL REI DAS PEÇAS EIRELI - ME	4.150,00
27/08/2018	27080003 ord R\$	480,00	MARIA DO SOCORRO L E SILVA EIRELI EPP	480,00
27/08/2018	27080004 ord R\$	600,00	MARIA DO SOCORRO L E SILVA EIRELI EPP	600,00
27/08/2018	27080005 ord R\$	480,00	MARIA DO SOCORRO L E SILVA EIRELI EPP	480,00
27/08/2018	27080006 ord R\$	480,00	MARIA DO SOCORRO L E SILVA EIRELI EPP	480,00
27/08/2018	27080007 ord R\$	480,00	MARIA DO SOCORRO L E SILVA EIRELI EPP	480,00
27/08/2018	27080008 ord R\$	600,00	MARIA DO SOCORRO L E SILVA EIRELI EPP	600,00
31/08/2018	31080001 ord R\$	600,00	MARIA DO SOCORRO L E SILVA EIRELI EPP	600,00
05/10/2018	05100001 ord R\$	600,00	MARIA DO SOCORRO L E SILVA EIRELI EPP	600,00
08/10/2018	08100001 ord R\$	600,00	MARIA DO SOCORRO L E SILVA EIRELI EPP	600,00
15/10/2018	15100001 ord R\$	420,00	MARIA DO SOCORRO L E SILVA EIRELI EPP	420,00
01/11/2018	01110017 ord R\$	725,00	RODSON DOS SANTOS ALVES-ME	725,00
16/11/2018	16110002 ord R\$	924,00	MARIA DO SOCORRO L E SILVA EIRELI EPP	924,00
16/11/2018	16110003 ord R\$	924,00	MARIA DO SOCORRO L E SILVA EIRELI EPP	924,00
16/11/2018	16110004 ord R\$	420,00	MARIA DO SOCORRO L E SILVA EIRELI EPP	420,00
03/12/2018	03120008 ord R\$	3.500,00	JOSE WELLINGTON DA SILVA - EPP.	3.500,00
03/12/2018	03120009 ord R\$	3.000,00	JOSE WELLINGTON DA SILVA - EPP.	3.000,00
03/12/2018	03120010 ord R\$	5.000,00	JOSE WELLINGTON DA SILVA - EPP.	5.000,00


 Francivan Gomes Rodrigues
 Diretor Administrativo-Financeiro


 José Wellington da Silva - EPP
 Assessoria Contábil
 CRC CE 1214/O-3

DOTAÇÃO			EMPENHO	VALOR EMPENHO	CREDOR	VALOR A PAGAR (R\$)
03/12/2018	03120015	glo R\$		2.400,00	RAPEL REI DAS PEÇAS EIRELI - ME	2.400,00
05/12/2018	05120001	ord R\$		1.200,00	MARIA DO SOCORRO L E SILVA EIRELI EPP	1.200,00
06/12/2018	06120001	ord R\$		1.908,00	MARIA DO SOCORRO L E SILVA EIRELI EPP	1.908,00
06/12/2018	06120002	ord R\$		504,00	MARIA DO SOCORRO L E SILVA EIRELI EPP	504,00
10/12/2018	10120002	ord R\$		540,00	MARIA DO SOCORRO L E SILVA EIRELI EPP	540,00
10/12/2018	10120003	ord R\$		1.065,00	MARIA DO SOCORRO L E SILVA EIRELI EPP	1.065,00
TOTAL CLASSIF..						53.971,64
01 01. Consórcio Pub.de Saúde da Mic.Itapipoca						
10 302 0403 2.002 Gerenciamento do Centro de Especialidade s Odontológicas						
3.3.90.30.00 Material de consumo						
033 Recursos da administração indireta						
01/10/2018	01100020	ord R\$		238,00	ANTONIO T. ASSUNÇÃO - ME	238,00
24/10/2018	24100004	ord R\$		1.711,70	C M C OLIVEIRA BARROSO - ME	1.711,70
24/10/2018	24100005	ord R\$		937,57	C M C OLIVEIRA BARROSO - ME	937,57
01/11/2018	01110019	ord R\$		224,00	ANTONIO T. ASSUNÇÃO - ME	224,00
19/11/2018	19110002	ord R\$		1.350,00	MAYARA LIVIA TEIXEIRA DE PAULA - ME	1.350,00
26/11/2018	26110001	ord R\$		464,50	C M C OLIVEIRA BARROSO - ME	464,50
26/11/2018	26110002	ord R\$		1.860,10	C M C OLIVEIRA BARROSO - ME	1.860,10
26/11/2018	26110003	ord R\$		397,20	C M C OLIVEIRA BARROSO - ME	397,20
27/11/2018	27110001	ord R\$		238,87	FERDINANDO MATOS DA SILVA FILHO - EPP	238,87
27/11/2018	27110002	glo R\$		3.170,30	FERDINANDO MATOS DA SILVA FILHO - EPP	3.170,30
28/11/2018	28110001	ord R\$		2.624,90	FERDINANDO MATOS DA SILVA FILHO - EPP	2.624,90
29/11/2018	29110001	ord R\$		882,27	M B OLEGARIO EPP	882,27
03/12/2018	03120002	ord R\$		67,00	ASSUNÇÃO COMERCIAL DE GAS BUTANO LTDA	67,00
12/12/2018	12120001	ord R\$		2.839,73	FERDINANDO MATOS DA SILVA FILHO - EPP	2.839,73
27/12/2018	27120007	ord R\$		673,40	ABASTECE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	673,40
27/12/2018	27120008	ord R\$		463,40	ABASTECE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	463,40
TOTAL CLASSIF..						18.142,94
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica						
033 Recursos da administração indireta						
20/02/2018	20020004	glo R\$		2.475,00	RADIO CONNECT TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA	225,00
02/05/2018	02050040	glo R\$		20.183,75	SERVNAC SEGURANÇA LTDA	20.183,75
02/07/2018	02070031	glo R\$		40.800,00	MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA - EPP	34.000,00
03/09/2018	03090016	ord R\$		1.830,00	ANDRÉ LUIS MATTOS DE SOUZA ME	1.830,00
01/10/2018	01100014	glo R\$		10.560,00	REBECA FROTA AGUIAR - ME	10.560,00
01/11/2018	01110003	glo R\$		10.890,00	REBECA FROTA AGUIAR - ME	10.890,00
01/11/2018	01110012	glo R\$		11.220,00	REBECA FROTA AGUIAR - ME	11.220,00
01/11/2018	01110014	ord R\$		1.150,00	ECO CENTRAL EIRELI ME	1.150,00
01/11/2018	01110016	ord R\$		1.475,00	RODSON DOS SANTOS ALVES-ME	1.475,00
03/12/2018	03120013	glo R\$		6.160,00	REBECA FROTA AGUIAR - ME	6.160,00
03/12/2018	03120019	glo R\$		12.515,68	F D EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME	12.515,68
03/12/2018	03120029	ord R\$		1.150,00	ECO CENTRAL EIRELI ME	1.150,00
TOTAL CLASSIF..						111.359,43
01 01. Consórcio Pub.de Saúde da Mic.Itapipoca						
10 302 0403 2.003 Gerenciamento da Policlínica						
3.3.90.30.00 Material de consumo						
033 Recursos da administração indireta						
27/09/2018	27090001	ord R\$		17,38	PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA.	17,38


 Francivan Gomes Rodrigues
 Diretor Administrativo-Financeiro


 José Wellington da Silva - EPP
 Assessoria Contábil
 CRC CE 1214/O-3

DOTAÇÃO	EMPENHO		VALOR EMPENHO	CREDOR	VALOR A PAGAR (R\$)
27/09/2018	27090002	ord R\$	163,10	PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA.	163,10
27/09/2018	27090003	ord R\$	1.705,81	PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA.	1.705,81
01/10/2018	01100002	ord R\$	1.113,00	PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA.	1.113,00
01/10/2018	01100021	ord R\$	749,00	ANTONIO T. ASSUNÇÃO - ME	749,00
01/10/2018	01100022	ord R\$	67,00	ASSUNÇÃO COMERCIAL DE GAS BUTANO LTDA	67,00
12/10/2018	12100001	ord R\$	432,50	ABASTECE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	432,50
18/10/2018	18100002	ord R\$	684,60	C M C OLIVEIRA BARROSO - ME	684,60
18/10/2018	18100003	ord R\$	1.561,55	C M C OLIVEIRA BARROSO - ME	1.561,55
18/10/2018	18100005	ord R\$	746,20	C M C OLIVEIRA BARROSO - ME	746,20
22/10/2018	22100001	ord R\$	53,20	PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA.	53,20
22/10/2018	22100002	ord R\$	96,00	PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA.	96,00
22/10/2018	22100003	ord R\$	637,84	PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA.	637,84
23/10/2018	23100002	ord R\$	990,50	ABASTECE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	990,50
24/10/2018	24100001	ord R\$	1.455,40	C M C OLIVEIRA BARROSO - ME	1.455,40
24/10/2018	24100002	ord R\$	903,60	C M C OLIVEIRA BARROSO - ME	903,60
24/10/2018	24100003	ord R\$	900,00	C M C OLIVEIRA BARROSO - ME	900,00
01/11/2018	01110001	ord R\$	588,50	PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA.	588,50
01/11/2018	01110002	ord R\$	776,00	PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA.	776,00
01/11/2018	01110021	ord R\$	623,00	ANTONIO T. ASSUNÇÃO - ME	623,00
06/11/2018	06110002	ord R\$	491,69	PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA.	491,69
07/11/2018	07110002	ord R\$	37,20	PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA.	37,20
14/11/2018	14110001	ord R\$	28,70	PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA.	28,70
19/11/2018	19110001	ord R\$	1.065,90	PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA.	1.065,90
20/11/2018	20110002	ord R\$	108,34	PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA.	108,34
20/11/2018	20110003	ord R\$	122,50	PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA.	122,50
20/11/2018	20110004	ord R\$	2.152,00	PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA.	2.152,00
20/11/2018	20110005	ord R\$	160,44	PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA.	160,44
26/11/2018	26110004	ord R\$	900,00	C M C OLIVEIRA BARROSO - ME	900,00
26/11/2018	26110005	ord R\$	1.113,60	C M C OLIVEIRA BARROSO - ME	1.113,60
26/11/2018	26110006	ord R\$	1.389,60	C M C OLIVEIRA BARROSO - ME	1.389,60
03/12/2018	03120027	ord R\$	239,40	PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA.	239,40
04/12/2018	04120003	ord R\$	13,70	PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA.	13,70
10/12/2018	10120001	ord R\$	2.094,82	PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA.	2.094,82
17/12/2018	17120002	ord R\$	440,48	PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA.	440,48
18/12/2018	18120001	ord R\$	18,90	PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA.	18,90
19/12/2018	19120001	ord R\$	1.345,00	C M C OLIVEIRA BARROSO - ME	1.345,00
19/12/2018	19120002	ord R\$	1.612,55	PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA.	1.612,55
19/12/2018	19120003	glo R\$	11.759,22	PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA.	11.759,22
20/12/2018	20120001	ord R\$	2.252,25	C M C OLIVEIRA BARROSO - ME	2.252,25
20/12/2018	20120002	ord R\$	2.655,50	C M C OLIVEIRA BARROSO - ME	2.655,50
20/12/2018	20120003	ord R\$	1.492,40	C M C OLIVEIRA BARROSO - ME	1.492,40
21/12/2018	21120001	ord R\$	1.326,00	MAYARA LIVIA TEIXEIRA DE PAULA - ME	1.326,00
26/12/2018	26120001	glo R\$	9.126,28	FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.	9.126,28
27/12/2018	27120002	ord R\$	4.507,90	FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.	4.507,90
27/12/2018	27120005	ord R\$	1.454,80	ABASTECE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	1.454,80
27/12/2018	27120006	glo R\$	142,90	ABASTECE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	142,90
				TOTAL CLASSIF..	62.316,25
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física				
033	Recursos da administração indireta				
10/12/2018	10120004	ord R\$	300,00	JOSE BENEVIDES DE OLIVEIRA MIRANDA	300,00


 Francivan Gomes Rodrigues
 Diretor Administrativo-Financeiro


 José Wellington da Silva - EPP
 Assessoria Contábil
 CRC CE 1214/O-3

DOTAÇÃO	EMPENHO	VALOR EMPENHO	CREDOR	VALOR A PAGAR (R\$)
				TOTAL CLASSIF.. 300,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
033	Recursos da administração indireta			
02/01/2018	02010045 glo R\$	63.000,00	DIOTEC COMERCIO E MANUT. IND. E HOSPITALAR L	10.500,00
20/02/2018	20020005 glo R\$	2.475,00	RADIO CONNECT TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA	225,00
02/07/2018	02070004 glo R\$	6.000,00	HYGIA SERVIÇOS MEDICOS E CONSULTORIA LTDA-ME	6.000,00
02/07/2018	02070035 glo R\$	63.000,00	DIOTEC COMERCIO E MANUT. IND. E HOSPITALAR L	42.000,00
03/09/2018	03090003 glo R\$	36.812,82	CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE ITAPIPOC	36.812,82
03/09/2018	03090011 ord R\$	1.480,00	ANDRÉ LUIS MATTOS DE SOUZA ME	1.480,00
03/09/2018	03090017 ord R\$	4.500,00	HYGIA SERVIÇOS MEDICOS E CONSULTORIA LTDA-ME	4.500,00
03/09/2018	03090026 glo R\$	36.812,82	CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE ITAPIPOC	36.812,82
01/10/2018	01100019 ord R\$	5.550,00	HYGIA SERVIÇOS MEDICOS E CONSULTORIA LTDA-ME	5.550,00
01/10/2018	01100024 ord R\$	36.812,82	CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE ITAPIPOC	36.812,82
01/10/2018	01100025 ord R\$	27.519,99	LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS MEIRELES E A	27.519,99
01/11/2018	01110015 ord R\$	1.150,00	ECO CENTRAL EIRELI ME	1.150,00
01/11/2018	01110018 ord R\$	2.485,00	RODSON DOS SANTOS ALVES-ME	2.485,00
01/11/2018	01110024 ord R\$	6.000,00	HYGIA SERVIÇOS MEDICOS E CONSULTORIA LTDA-ME	6.000,00
01/11/2018	01110025 glo R\$	21.248,51	LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS MEIRELES E A	21.248,51
01/11/2018	01110026 glo R\$	36.812,82	CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE ITAPIPOC	36.812,82
03/12/2018	03120014 glo R\$	20.011,06	LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS MEIRELES E A	20.011,06
03/12/2018	03120018 glo R\$	16.467,22	F D EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME	16.467,22
03/12/2018	03120026 glo R\$	36.812,82	CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE ITAPIPOC	36.812,82
03/12/2018	03120028 ord R\$	1.150,00	ECO CENTRAL EIRELI ME	1.150,00
03/12/2018	03120034 ord R\$	6.000,00	HYGIA SERVIÇOS MEDICOS E CONSULTORIA LTDA-ME	6.000,00
20/12/2018	20120004 glo R\$	6.110,00	HOSPITAL NOVA SAUDE LTDA	6.110,00
				TOTAL CLASSIF.. 362.460,88
				TOTAL GERAL (PROCESSADOS)..... 659.406,50

Itapipoca, 31 de Dezembro de 2018.


 Francivan Gomes Rodrigues
 Diretor Administrativo-Financeiro


 José Wellington da Silva - EPP
 Assessoria Contábil
 CRC CE 1214/O-3



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

Declaração

Declaro para devidos fins, que o endereço eletrônico <http://www.cpsmitapipoca.ce.gov.br/> do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca atende aos requisitos legais disciplinados na Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 (Lei da Transparência) e na Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

Itapipoca – CE, 30 de Janeiro de 2019.



Francivan Gomes Rodrigues
Diretor Administrativo-Financeiro



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2019/CEO

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
PROC.: 00050053/2019
DATA: 03/05/19
Assinatura do Representante

**CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE O
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE
ITAPIPOCA – CPSMIT E O MUNICÍPIO DE AMONTADA.**

Pelo presente, conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE AMONTADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.582.449/0001-91, com sede na Rua Cel. Antônio Belo, nº 651, CEP 62.540-000, Centro, Amontada/CE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDIR HEBSTER FILHO**, inscrito no CPF sob o n.º 034.187.583-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 12.939.977/0001-58, com sede na Rua Urbano Teixeira Barbosa, nº 546, CEP 62.500-970, Centro, Itapipoca/CE, neste ato representado por sua Presidente, **MARIA DE FÁTIMA GALDINO ALBUQUERQUE**, RG nº 641383797– SSPDS/CE, CPF nº 324.558.603-53, doravante denominado **CONTRATADO**, arrimados na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 11.107/2005, no Decreto nº 6.017/2007 e no Contrato de Consórcio Público firmando entre os entes consorciados, têm entre si justo e acordado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente CONTRATO DE RATEIO reger-se-á pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal nº 840, de 15 de junho de 2009 (Município de Amontada), no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT, e nos demais atos normativos correlatos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, no que tange aos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência, do **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, da gestão do **Centro de Especialidades Odontológicas - CEO/Regional - Dr. Hugues Pessoa Amorim**, localizado no Município de Itapipoca, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de **2019**, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual - LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em vigência, de dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O **CONTRATANTE** deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Cláusula, fornecendo cópia ao **CONTRATADO** no prazo de 30(trinta) dias da data de assinatura deste Contrato.



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIMA - TRAIRI - TURURU - UIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA COTA-PARTE E DA FORMA DE REPASSE:

Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras com o custeio das despesas relativas às atividades do **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2019 no valor total de **R\$ 144.386,16** (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos), obrigando-se repassá-lo em **12 (doze) parcelas** mensais, iguais e sucessivas de **R\$ 12.032,18** (doze mil, trinta e dois reais e dezoito centavos), a partir de **janeiro/2019**, devendo ser creditadas em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês em conta bancária destinada a este fim.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DAS COTAS-PARTES EVENTUALMENTE PENDENTES ANTES DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO E DA EFETIVAÇÃO DOS DESCONTOS:

Sem prejuízo do pagamento das parcelas a vencer no exercício 2019, nas formas e condições estabelecidas na cláusula quarta, as cotas-partes eventualmente vencidas e não pagas anteriores à publicação deste contrato e à efetivação dos descontos serão diluídas em proporções iguais nas parcelas restantes do exercício de 2019, sem acréscimo de qualquer natureza, creditadas na forma constante deste contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado por Lei Municipal do **CONTRATANTE**, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a promover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no CAPUT e na SUBCLÁUSULA PRIMEIRA desta Cláusula mediante sua apresentação perante a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), e solicitar a retenção dos valores que faz jus nos recursos do ICMS Mensal do Município de AMONTADA.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:

Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado por Lei Municipal do **CONTRATANTE**, o mesmo autoriza a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE) a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda nos recursos do ICMS mensal do Município de AMONTADA, bem como transferir o referido crédito em favor da conta bancária de titularidade do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT.

SUBCLÁUSULA QUARTA:

O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 12(doze) parcelas tem início em 02 de janeiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.

SUBCLÁUSULA QUINTA:

As autorizações nos valores e na forma disposta nesta Cláusula e suas Subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente com anuência de ambos os contratantes.

SUBCLÁUSULA SEXTA:

Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta Cláusula e suas Subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante Termo Aditivo e/ou outro documento que o substitua, sempre com anuência das partes que o subscrevem.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

I – Entregar recursos ao **CONTRATADO** somente mediante o estabelecimento no presente CONTRATO DE RATEIO;



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III – Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário na conta da respectiva dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, no qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

IV – Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

I – Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III – Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela **CONTRATANTE** com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

Para os efeitos deste Contrato de Rateio, sua vigência inicia em 02 de janeiro de 2019, com término em 31 de dezembro de 2019, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado, nunca superior às dotações que o suportam.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O prazo de vigência previsto no *caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO:

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente municipal do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT, ciente de que, por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do Consórcio Público não prejudicará as obrigações constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **CONTRATANTE**, na pessoa do(a) Diretor(a) Executivo do CPSMIT, especialmente designado(a) pela Administração para esse fim, doravante denominado(a) simplesmente GESTOR(A) deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.1. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta Cláusula, compete a(o) Gestor(a) , entre outras atribuições:

9.1.1. Solicitar do **CONTRATADO** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, registrando-as e anexando-as aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações;

9.1.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, de modo a garantir a Programação Pactuada Consorcial;



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

9.2. A ação da fiscalização não exonera o **CONTRATADO** de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, as partes elegem o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Amontada/CE, 12 de dezembro de 2018.

 Valdir Herbster Filho Prefeito de Amontada	 Maria de Fátima Galdino Albuquerque Presidente do CPSMIT
--	---

TESTEMUNHAS:

Nome FRANCISCA GONZ RODRIGUES

RG 224895597

Assinatura 

Nome _____

RG _____

Assinatura _____



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

REFEITURA MUNICIPAL
DE ITAPIPOCA
12 DEZ. 2018
HORA: 14h:53min
PROTOCOLO

CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2019/CEO

**CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE O
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE
ITAPIPOCA – CPSMIT E O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA.**

Pelo presente, conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.623.077/0001-67, com sede na Av. Monsenhor Tabosa, nº 3027, bairro Julho, CEP 62.500-000, Itapipoca/CE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOÃO RIBEIRO BARROSO**, inscrito no CPF sob o n.º 119.655.413-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 12.939.977/0001-58, com sede na Rua Urbano Teixeira Barbosa, nº 546, CEP 62.500-970, Centro, Itapipoca/CE, neste ato representado por sua Presidente, **MARIA DE FÁTIMA GALDINO ALBUQUERQUE**, RG nº 641383797– SSPDS/CE, CPF nº 324.558.603-53, doravante denominado **CONTRATADO**, arrimados na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 11.107/2005, no Decreto nº 6.017/2007 e no Contrato de Consórcio Público firmando entre os entes consorciados, têm entre si justo e acordado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente CONTRATO DE RATEIO reger-se-á pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal nº n.º 032/2009, de 09 de junho de 2009 (Município de Itapipoca), no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT, e nos demais atos normativos correlatos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, no que tange aos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência, do **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, da gestão do **Centro de Especialidades Odontológicas - CEO/Regional - Dr. Hugues Pessoa Amorim**, localizado no Município de Itapipoca, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de **2019**, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual - LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em vigência, de dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O **CONTRATANTE** deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Cláusula, fornecendo cópia ao **CONTRATADO** no prazo de 30(trinta) dias da data de assinatura deste Contrato.



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA COTA-PARTE E DA FORMA DE REPASSE:

Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras com o custeio das despesas relativas às atividades do **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2019 no valor total de **R\$ 428.947,08 (quatrocentos e vinte e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e oito centavos)**, obrigando-se a repassá-lo **12 (doze)** parcelas mensais, iguais e sucessivas de **R\$ 35.745,59** (trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), a partir de **janeiro/2019**, devendo ser creditadas em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês em conta bancária destinada a este fim.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DAS COTAS-PARTES EVENTUALMENTE PENDENTES ANTES DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO E DA EFETIVAÇÃO DOS DESCONTOS:

Sem prejuízo do pagamento das parcelas a vencer no exercício 2019, nas formas e condições estabelecidas na cláusula quarta, as cotas-partes eventualmente vencidas e não pagas anteriores à publicação deste contrato e à efetivação dos descontos serão diluídas em proporções iguais nas parcelas restantes do exercício de 2019, sem acréscimo de qualquer natureza, creditadas na forma constante deste contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado por Lei Municipal do **CONTRATANTE**, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a promover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no **CAPUT** e **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** desta Cláusula mediante sua apresentação perante a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), e solicitar a retenção dos valores que faz jus nos recursos do ICMS Mensal do Município de Itapipoca.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:

Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado por Lei Municipal do **CONTRATANTE**, o mesmo autoriza a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda nos recursos do ICMS mensal do Município de Itapipoca, bem como transferir o referido crédito em favor da conta bancária de titularidade do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**.

SUBCLÁUSULA QUARTA:

O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 12(doze) parcelas tem início em 02 de janeiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.

SUBCLÁUSULA QUINTA:

As autorizações nos valores e na forma disposta nesta Cláusula e suas Subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente com anuência de ambos os contratantes.

SUBCLÁUSULA SEXTA:

Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta Cláusula e suas Subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante Termo Aditivo e/ou outro documento que o substitua, sempre com anuência das partes que o subscrevem.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

I – Entregar recursos ao **CONTRATADO** somente mediante o estabelecimento no presente **CONTRATO DE RATEIO**;



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III – Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário à conta da respectiva dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, no qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

IV – Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

I – Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III – Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela **CONTRATANTE** com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

Para os efeitos deste Contrato de Rateio, sua vigência inicia em 02 de janeiro de 2019, com término em 31 de dezembro de 2019, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado, nunca superior às dotações que o suportam.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O prazo de vigência previsto no *caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO:

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente municipal do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT, ciente de que, por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do Consórcio Público não prejudicará as obrigações constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **CONTRATANTE**, na pessoa do(a) Diretor(a) Executivo do CPSMIT, especialmente designado(a) pela Administração para esse fim, doravante denominado(a) simplesmente GESTOR(A) deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.1. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta Cláusula, compete a(o) Gestor(a) , entre outras atribuições:

9.1.1. Solicitar do **CONTRATADO** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, registrando-as e anexando-as aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações;

9.1.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, de modo a garantir a Programação Pactuada Consorcial;



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

9.2. A ação da fiscalização não exonera o **CONTRATADO** de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, as partes elegem o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Itapipoca/CE, 12 de dezembro de 2018.

João Ribeiro Barroso Prefeito de Itapipoca	Maria de Fátima Galdino Albuquerque Presidente do CPSMIT
---	---

TESTEMUNHAS:

Nome _____

RG _____

Assinatura _____

Nome _____

RG _____

Assinatura _____



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2019/CEO

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
PROC.: 00049934/2019
DATA: 03/04/19
Assinatura do Resp. pelo Recebimento

CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT E O MUNICÍPIO DE MIRAÍMA.

Pelo presente, conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE MIRAÍMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.517.563/0001-05, com sede na Esplanada da Estação, n.º 433, CEP 62.530-000, Centro, Miraíma/CE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Antônio Ednardo Braga Lima Filho**, inscrito no CPF sob o n.º 910.566.833-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 12.939.977/0001-58, com sede na Rua Urbano Teixeira Barbosa, nº 546, CEP 62.500-970, Centro, Itapipoca/CE, neste ato representado por sua Presidente, **MARIA DE FÁTIMA GALDINO ALBUQUERQUE**, RG nº 641383797– SSPDS/CE, CPF nº 324.558.603-53, doravante denominado **CONTRATADO**, arrimados na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 11.107/2005, no Decreto nº 6.017/2007 e no Contrato de Consórcio Público firmando entre os entes consorciados, têm entre si justo e acordado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente CONTRATO DE RATEIO reger-se-á pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal nº 325/2009, de 08 de junho de 2009 (Município de Miraíma), no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT, e nos demais atos normativos correlatos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, no que tange aos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência, do **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, da gestão do **Centro de Especialidades Odontológicas - CEO/Regional - Dr. Hugues Pessoa Amorim**, localizado no Município de Itapipoca, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de **2019**, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual - LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em vigência, de dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O **CONTRATANTE** deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Cláusula, fornecendo cópia ao **CONTRATADO** no prazo de 30(trinta) dias da data de assinatura deste Contrato.



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria de Saúde

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA COTA-PARTE E DA FORMA DE REPASSE:

Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras com o custeio das despesas relativas às atividades do **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2019 no valor total de **R\$ 45.758,64 (quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**, obrigando-se a repassá-lo em **12 (doze)** parcelas mensais, iguais e sucessivas de **R\$ 3.813,22 (três mil, oitocentos e treze reais e vinte e dois centavos)**, a partir de **janeiro/2019**, devendo ser creditadas em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês em conta bancária destinada a este fim.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DAS COTAS-PARTES EVENTUALMENTE PENDENTES ANTES DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO E DA EFETIVAÇÃO DOS DESCONTOS:

Sem prejuízo do pagamento das parcelas a vencer no exercício 2019, nas formas e condições estabelecidas na cláusula quarta, as cotas-partes eventualmente vencidas e não pagas anteriores à publicação deste contrato e à efetivação dos descontos serão diluídas em proporções iguais nas parcelas restantes do exercício de 2019, sem acréscimo de qualquer natureza, creditadas na forma constante neste contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado por Lei Municipal do **CONTRATANTE**, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a promover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no **CAPUT** e **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** desta Cláusula mediante sua apresentação perante a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), e solicitar a retenção dos valores que faz jus nos recursos do ICMS Mensal do Município de Miraíma.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:

Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado por Lei Municipal do **CONTRATANTE**, o mesmo autoriza a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda nos recursos do ICMS mensal do Município de Miraíma, bem como transferir o referido crédito em favor da conta bancária de titularidade do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**.

SUBCLÁUSULA QUARTA:

O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 12(doze) parcelas tem início em 02 de janeiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.

SUBCLÁUSULA QUINTA:

As autorizações nos valores e na forma disposta nesta Cláusula e suas Subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente com anuência de ambos os contratantes.

SUBCLÁUSULA SEXTA:

Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta Cláusula e suas Subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante Termo Aditivo e/ou outro documento que o substitua, sempre com anuência das partes que o subscrevem.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

I – Entregar recursos ao **CONTRATADO** somente mediante o estabelecimento no presente **CONTRATO DE RATEIO**;



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III – Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário à conta da respectiva dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, no qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

IV – Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

I – Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III – Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela **CONTRATANTE** com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

Para os efeitos deste Contrato de Rateio, sua vigência inicia em 02 de janeiro de 2019, com término em 31 de dezembro de 2019, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado, nunca superior às dotações que o suportam.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O prazo de vigência previsto no *caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO:

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente municipal do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT, ciente de que, por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do Consórcio Público não prejudicará as obrigações constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **CONTRATANTE**, na pessoa do(a) Diretor(a) Executivo do CPSMIT, especialmente designado(a) pela Administração para esse fim, doravante denominado(a) simplesmente GESTOR(A) deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.1. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta Cláusula, compete a(o) Gestor(a) , entre outras atribuições:

9.1.1. Solicitar do **CONTRATADO** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, registrando-as e anexando-as aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações;

9.1.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, de modo a garantir a Programação Pactuada Consorcial;



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria de Saúde


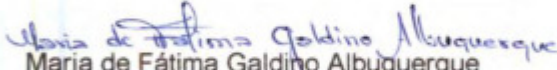
9.2. A ação da fiscalização não exonera o **CONTRATADO** de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, as partes elegem o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Miraíma/CE, 12 de dezembro de 2018.

 Antonio Ednardo Braga Lima Filho Prefeito de Miraíma	 Maria de Fátima Galdino Albuquerque Presidente do CPSMIT
--	---

TESTEMUNHAS:

Nome FRANIELVAN GOMES RODRIGUES

RG 224895592

Assinatura 

Nome _____

RG _____

Assinatura _____



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ **CONTRATO DE RATEIO Nº 004/2019/CEO**

PROC.: 00050479-2019

DATA: 03/01/19 às _____ h

Assinatura do Resp. pelo Recebimento

**CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE O
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE
ITAPIPOCA – CPSMIT E O MUNICÍPIO DE TRAIRI.**

Pelo presente, conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE TRAIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.533.946/0001-02, com sede na Av. Miguel Pinto Ferreira, n.º 145, bairro Parum, CEP 62.690-000, Trairi/CE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Marcos Henrique Ferreira do Prado**, inscrito no CPF sob o n.º 748.313.213-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 12.939.977/0001-58, com sede na Rua Urbano Teixeira Barbosa, nº 546, CEP 62.500-970, Centro, Itapipoca/CE, neste ato representado por sua Presidente, **MARIA DE FÁTIMA GALDINO ALBUQUERQUE**, RG nº 641383797– SSPDS/CE, CPF nº 324.558.603-53, doravante denominado **CONTRATADO**, arrimados na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 11.107/2005, no Decreto nº 6.017/2007 e no Contrato de Consórcio Público firmando entre os entes consorciados, têm entre si justo e acordado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente CONTRATO DE RATEIO reger-se-á pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal nº 471/209, de 23 de junho de 2009 (Município de Trairi), no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT, e nos demais atos normativos correlatos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, no que tange aos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência, do **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, da gestão do **Centro de Especialidades Odontológicas - CEO/Regional - Dr. Hugues Pessoa Amorim**, localizado no Município de Itapipoca, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de **2019**, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual - LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em vigência, de dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O **CONTRATANTE** deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Cláusula, fornecendo cópia ao **CONTRATADO** no prazo de 30(trinta) dias da data de assinatura deste Contrato.



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA COTA-PARTE E DA FORMA DE REPASSE:

Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras com o custeio das despesas relativas às atividades do **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2019 no valor total de **R\$ 185.910,00** (cento e oitenta e cinco mil, novecentos e dez reais), obrigando-se a repassá-lo em **12 (doze)** parcelas mensais, iguais e sucessivas de **R\$ 15.492,50** (quinze mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), a partir de **janeiro/2019**, devendo ser creditadas em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês em conta bancária destinada a este fim.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DAS COTAS-PARTES EVENTUALMENTE PENDENTES ANTES DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO E DA EFETIVAÇÃO DOS DESCONTOS:

Sem prejuízo do pagamento das parcelas a vencer no exercício 2019, nas formas e condições estabelecidas na cláusula quarta, as cotas-partes eventualmente vencidas e não pagas anteriores à publicação deste contrato e à efetivação dos descontos serão diluídas em proporções iguais nas parcelas restantes do exercício de 2019, sem acréscimo de qualquer natureza, creditadas na forma constante deste contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado por Lei Municipal do **CONTRATANTE**, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a promover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no **CAPUT** e **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** desta Cláusula mediante sua apresentação perante a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), e solicitar a retenção dos valores que faz jus nos recursos do ICMS Mensal do Município de Trairi.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:

Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado por Lei Municipal do **CONTRATANTE**, o mesmo autoriza a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda nos recursos do ICMS mensal do Município de Trairi, bem como transferir o referido crédito em favor da conta bancária de titularidade do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**.

SUBCLÁUSULA QUARTA:

O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 12(doze) parcelas tem início em 02 de janeiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.

SUBCLÁUSULA QUINTA:

As autorizações nos valores e na forma disposta nesta Cláusula e suas Subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente com anuência de ambos os contratantes.

SUBCLÁUSULA SEXTA:

Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta Cláusula e suas Subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante Termo Aditivo e/ou outro documento que o substitua, sempre com anuência das partes que o subscrevem.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

I – Entregar recursos ao **CONTRATADO** somente mediante o estabelecimento no presente **CONTRATO DE RATEIO**;



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III – Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário à conta da respectiva dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, no qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

IV – Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

I – Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III – Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela **CONTRATANTE** com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

Para os efeitos deste Contrato de Rateio, sua vigência inicia em 02 de janeiro de 2019, com término em 31 de dezembro de 2019, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado, nunca superior às dotações que o suportam.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O prazo de vigência previsto no *caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO:

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente municipal do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT, ciente de que, por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do Consórcio Público não prejudicará as obrigações constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **CONTRATANTE**, na pessoa do(a) Diretor(a) Executivo do CPSMIT, especialmente designado(a) pela Administração para esse fim, doravante denominado(a) simplesmente GESTOR(A) deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.1. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta Cláusula, compete a(o) Gestor(a) , entre outras atribuições:

9.1.1. Solicitar do **CONTRATADO** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, registrando-as e anexando-as aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações;

9.1.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, de modo a garantir a Programação Pactuada Consorcial;



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde


9.2. A ação da fiscalização não exonera o **CONTRATADO** de suas responsabilidades contratuais.

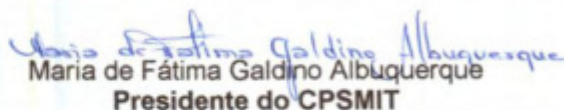
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, as partes elegem o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Trairi/CE, 12 de dezembro de 2018.


Marcos Henrique Ferreira do Prado
Prefeito de Trairi


Maria de Fátima Galdino Albuquerque
Presidente do CPSMIT

TESTEMUNHAS:

Nome FRANCIVAN LUIZ RODRIGUES

RG 224898592

Assinatura 

Nome _____

RG _____

Assinatura _____



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria de Saúde

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
PROC.: 00050231/2019
DATA: 03/05/19 às
[Assinatura]
Assinatura do Resp. pelo Recebimento

CONTRATO DE RATEIO Nº 005/2019/CEO

**CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE O
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE
ITAPIPOCA – CPSMIT E O MUNICÍPIO DE TURURU.**

Pelo presente, conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE TURURU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.517.878/0001-52, com sede na Rua Francisco Sales, n.º 132, CEP 62.655-00, Centro, Tururu/CE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Maria de Fátima Galdino Albuquerque**, inscrita no CPF sob o n.º 324.558.603-52, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 12.939.977/0001-58, com sede na Rua Urbano Teixeira Barbosa, nº 546, CEP 62.500-970, Centro, Itapipoca/CE, neste ato representado por sua Diretora-Executiva, **Ana Paula Braga Veras**, inscrita no CPF n.º 001.916.863-28, doravante denominado **CONTRATADO**, arrimados na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 11.107/2005, no Decreto nº 6.017/2007 e no Contrato de Consórcio Público firmando entre os entes consorciados, têm entre si justo e acordado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente CONTRATO DE RATEIO reger-se-á pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal nº 110/2009, de 25 de maio de 2009 (Município de Tururu), no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT, e nos demais atos normativos correlatos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, no que tange aos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência, do **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, da gestão do **Centro de Especialidades Odontológicas - CEO/Regional - Dr. Hugues Pessoa Amorim**, localizado no Município de Itapipoca, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de **2019**, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual - LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em vigência, de dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O **CONTRATANTE** deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Cláusula, fornecendo cópia ao **CONTRATADO** no prazo de 30(trinta) dias da data de assinatura deste Contrato.

[Assinatura]
[Assinatura]



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA COTA-PARTE E DA FORMA DE REPASSE:

Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras com o custeio das despesas relativas às atividades do **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2019 no valor total de **R\$ 53.612,16** (cinquenta e três mil, seiscentos e doze reais e dezesseis centavos), obrigando-se repassá-lo em **12 (doze)** parcelas mensais, iguais e sucessivas de **R\$ 4.467,68** (quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos), a partir de **janeiro/2019**, devendo ser creditadas em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês em conta bancária destinada a este fim.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DAS COTAS-PARTES EVENTUALMENTE PENDENTES ANTES DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO E DA EFETIVAÇÃO DOS DESCONTOS:

Sem prejuízo do pagamento das parcelas a vencer no exercício 2019, nas formas e condições estabelecidas na cláusula quarta, as cotas-partes eventualmente vencidas e não pagas anteriores à publicação deste contrato e à efetivação dos descontos serão diluídas em proporções iguais nas parcelas restantes do exercício de 2019, sem acréscimo de qualquer natureza, creditadas na forma constante deste contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado por Lei Municipal do **CONTRATANTE**, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a promover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no **CAPUT** e **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** desta Cláusula mediante sua apresentação perante a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), e solicitar a retenção dos valores que faz jus nos recursos do ICMS Mensal do Município de Tururu.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:

Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado por Lei Municipal do **CONTRATANTE**, o mesmo autoriza a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda nos recursos do ICMS mensal do Município de Tururu, bem como transferir o referido crédito em favor da conta bancária de titularidade do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**.

SUBCLÁUSULA QUARTA:

O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 12(doze) parcelas tem início em 02 de janeiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.

SUBCLÁUSULA QUINTA:

As autorizações nos valores e na forma disposta nesta Cláusula e suas Subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente com anuência de ambos os contratantes.

SUBCLÁUSULA SEXTA:

Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta Cláusula e suas Subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante Termo Aditivo e/ou outro documento que o substitua, sempre com anuência das partes que o subscrevem.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

I – Entregar recursos ao **CONTRATADO** somente mediante o estabelecimento no presente **CONTRATO DE RATEIO**;

[Handwritten signatures]



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III – Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário à conta da respectiva dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, no qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

IV – Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

I – Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III – Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela **CONTRATANTE** com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

Para os efeitos deste Contrato de Rateio, sua vigência inicia em 02 de janeiro de 2019, com término em 31 de dezembro de 2019, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado, nunca superior às dotações que o suportam.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O prazo de vigência previsto no *caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO:

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente municipal do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT, ciente de que, por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do Consórcio Público não prejudicará as obrigações constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **CONTRATANTE**, na pessoa do(a) Diretor(a) Executivo do CPSMIT, especialmente designado(a) pela Administração para esse fim, doravante denominado(a) simplesmente GESTOR(A) deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.1. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta Cláusula, compete a(o) Gestor(a) , entre outras atribuições:

9.1.1. Solicitar do **CONTRATADO** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, registrando-as e anexando-as aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações;

9.1.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, de modo a garantir a Programação Pactuada Consorcial;



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

9.2. A ação da fiscalização não exonera o **CONTRATADO** de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, as partes elegem o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Tururu/CE, 12 de dezembro de 2018.

Maria de Fátima Galdino Albuquerque
Maria de Fátima Galdino Albuquerque
Prefeita de Tururu

Ana Paula Braga Veras
Ana Paula Braga Veras
Diretora-Executiva do CPSMIT

TESTEMUNHAS:

Nome *Fredy Soares Lourenço*

RG *224898892*

Assinatura *[Handwritten Signature]*

Nome _____

RG _____

Assinatura _____



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

CONTRATO DE RATEIO Nº 006/2019/CEO

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
PROC.: 00049969-2019
DATA: 03/01/19 às
Assinatura do Resp. pelo Recebimento

CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIOCA – CPSMIT E O MUNICÍPIO DE UMIRIM.

Pelo presente, conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIOCA – CPSMIT**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE UMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.582.464/0001-30, com sede na Rua Major Sales, n.º 28, bairro Cruzeiro, CEP 62.660-000, Umirim/CE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Felipe Carlos Uchôa Sales Ribeiro**, inscrito no CPF sob o n.º 567.630.853-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIOCA – CPSMIT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 12.939.977/0001-58, com sede na Rua Urbano Teixeira Barbosa, nº 546, CEP 62.500-970, Centro, Itapipoca/CE, neste ato representado por sua Presidente, **MARIA DE FÁTIMA GALDINO ALBUQUERQUE**, RG nº 641383797– SSPDS/CE, CPF nº 324.558.603-53, doravante denominado **CONTRATADO**, arrimados na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 11.107/2005, no Decreto nº 6.017/2007 e no Contrato de Consórcio Público firmando entre os entes consorciados, têm entre si justo e acordado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente CONTRATO DE RATEIO reger-se-á pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal nº 344/2009, de 29 de junho de 2009 (Município de Umirim), no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIOCA – CPSMIT, e nos demais atos normativos correlatos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, no que tange aos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência, do **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, da gestão do **Centro de Especialidades Odontológicas - CEO/Regional - Dr. Hugues Pessoa Amorim**, localizado no Município de Itapipoca, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIOCA – CPSMIT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de **2019**, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual - LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em vigência, de dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O **CONTRATANTE** deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Cláusula, fornecendo cópia ao **CONTRATADO** no prazo de 30(trinta) dias da data de assinatura deste Contrato.



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA COTA-PARTE E DA FORMA DE REPASSE:

Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras com o custeio das despesas relativas às atividades do **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2019 no valor total de **R\$ 66.319,68** (sessenta e seis mil, trezentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos), obrigando-se a repassá-lo **12 (doze)** parcelas mensais, iguais e sucessivas de **R\$ 5.526,64** (cinco mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos), a partir de **janeiro/2019**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês em conta bancária destinada a este fim.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DAS COTAS-PARTES EVENTUALMENTE PENDENTES ANTES DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO E DA EFETIVAÇÃO DOS DESCONTOS:

Sem prejuízo do pagamento das parcelas a vencer no exercício 2019, nas formas e condições estabelecidas na cláusula quarta, as cotas-partes eventualmente vencidas e não pagas anteriores à publicação deste contrato e à efetivação dos descontos serão diluídas em proporções iguais nas parcelas restantes do exercício de 2019, sem acréscimo de qualquer natureza, creditadas na forma constante deste contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado por Lei Municipal do **CONTRATANTE**, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a promover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no **CAPUT** e **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** desta Cláusula mediante sua apresentação perante a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), e solicitar a retenção dos valores que faz jus nos recursos do ICMS Mensal do Município de Umirim.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:

Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado por Lei Municipal do **CONTRATANTE**, o mesmo autoriza a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda nos recursos do ICMS mensal do Município de Umirim, bem como transferir o referido crédito em favor da conta bancária de titularidade do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**.

SUBCLÁUSULA QUARTA:

O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 12(doze) parcelas tem início em 02 de janeiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.

SUBCLÁUSULA QUINTA:

As autorizações nos valores e na forma disposta nesta Cláusula e suas Subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente com anuência de ambos os contratantes.

SUBCLÁUSULA SEXTA:

Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta Cláusula e suas Subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante Termo Aditivo e/ou outro documento que o substitua, sempre com anuência das partes que o subscrevem.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

I – Entregar recursos ao **CONTRATADO** somente mediante o estabelecimento no presente **CONTRATO DE RATEIO**;



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III – Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário à conta da respectiva dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, no qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

IV – Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

I – Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III – Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela **CONTRATANTE** com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

Para os efeitos deste Contrato de Rateio, sua vigência inicia em 02 de janeiro de 2019, com término em 31 de dezembro de 2019, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado, nunca superior às dotações que o suportam.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O prazo de vigência previsto no *caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO:

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente municipal do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT, ciente de que, por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do Consórcio Público não prejudicará as obrigações constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **CONTRATANTE**, na pessoa do(a) Diretor(a) Executivo do CPSMIT, especialmente designado(a) pela Administração para esse fim, doravante denominado(a) simplesmente GESTOR(A) deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.1. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta Cláusula, compete a(o) Gestor(a) , entre outras atribuições:

9.1.1. Solicitar do **CONTRATADO** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, registrando-as e anexando-as aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações;

9.1.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, de modo a garantir a Programação Pactuada Consorcial;



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

9.2. A ação da fiscalização não exonera o **CONTRATADO** de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, as partes elegem o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Umirim/CE, 12 de dezembro de 2018.

 Felipe Carlos Uchôa Sales Ribeiro Prefeito de Umirim	 Maria de Fátima Galdino Albuquerque Presidente do CPSMIT
--	---

TESTEMUNHAS:

Nome FRANCISCA LERIA ALBUQUERQUE

RG 224898592

Assinatura 

Nome _____

RG _____

Assinatura _____



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

CONTRATO DE RATEIO Nº 007/2019/CEO

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
PROC.: 00050207-2019
DATA: 03/01/19 às _____ h
Assinatura do Responsável pelo presente

**CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE O
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE
ITAPIPOCA – CPSMIT E O MUNICÍPIO DE URUBURETAMA.**

Pelo presente, conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE URUBURETAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.623.069/0001-10, com sede na Praça Soares Bulcão, nº 196, Centro, CEP 62.650-000, Uruburetama/CE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **José Hilson Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 480.130.307-25, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 12.939.977/0001-58, com sede na Rua Urbano Teixeira Barbosa, nº 546, CEP 62.500-970, Centro, Itapipoca/CE, neste ato representado por sua Presidente, **MARIA DE FÁTIMA GALDINO ALBUQUERQUE**, RG nº 641383797– SSPDS/CE, CPF nº 324.558.603-53, doravante denominado **CONTRATADO**, arrimados na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 11.107/2005, no Decreto nº 6.017/2007 e no Contrato de Consórcio Público firmando entre os entes consorciados, têm entre si justo e acordado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente CONTRATO DE RATEIO reger-se-á pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal nº 431/2009, de 22 de junho de 2009 (Município de Uruburetama), no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT, e nos demais atos normativos correlatos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, no que tange aos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência, do **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, da gestão do **Centro de Especialidades Odontológicas - CEO/Regional - Dr. Hugues Pessoa Amorim**, localizado no Município de Itapipoca, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de **2019**, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual - LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em vigência, de dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O **CONTRATANTE** deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Cláusula, fornecendo cópia ao **CONTRATADO** no prazo de 30(trinta) dias da data de assinatura deste Contrato.



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria de Saúde

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA COTA-PARTE E DA FORMA DE REPASSE:

Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras com o custeio das despesas relativas às atividades do **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2019 no valor total de **R\$ 72.726,96** (setenta e dois mil, setecentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos), obrigando-se a repassá-lo em **12 (doze)** parcelas mensais, iguais e sucessivas de **R\$ 6.060,58** (seis mil e sessenta reais e cinquenta e oito centavos), a partir de **janeiro/2019**, devendo ser creditadas em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês em conta bancária destinada a este fim.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DAS COTAS-PARTES EVENTUALMENTE PENDENTES ANTES DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO E DA EFETIVAÇÃO DOS DESCONTOS:

Sem prejuízo do pagamento das parcelas a vencer no exercício **2019**, nas formas e condições estabelecidas na cláusula quarta, as cotas-partes eventualmente vencidas e não pagas anteriores à publicação deste contrato e à efetivação dos descontos serão diluídas em proporções iguais nas parcelas restantes do exercício de **2019**, sem acréscimo de qualquer natureza, creditadas na forma constante deste contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado por Lei Municipal do **CONTRATANTE**, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a promover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no **CAPUT** e **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** desta Cláusula mediante sua apresentação perante a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), e solicitar a retenção dos valores que faz jus nos recursos do ICMS Mensal do Município de Uruburetama.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:

Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado por Lei Municipal do **CONTRATANTE**, o mesmo autoriza a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda nos recursos do ICMS mensal do Município de Uruburetama, bem como transferir o referido crédito em favor da conta bancária de titularidade do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**.

SUBCLÁUSULA QUARTA:

O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 12(doze) parcelas tem início em 02 de janeiro de **2019** e término em 31 de dezembro de **2019**.

SUBCLÁUSULA QUINTA:

As autorizações nos valores e na forma disposta nesta Cláusula e suas Subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente com anuência de ambos os contratantes.

SUBCLÁUSULA SEXTA:

Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta Cláusula e suas Subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante Termo Aditivo e/ou outro documento que o substitua, sempre com anuência das partes que o subscrevem.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

I – Entregar recursos ao **CONTRATADO** somente mediante o estabelecimento no presente **CONTRATO DE RATEIO**;



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III – Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário à conta da respectiva dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, no qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

IV – Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

I – Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III – Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela **CONTRATANTE** com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

Para os efeitos deste Contrato de Rateio, sua vigência inicia em 02 de janeiro de **2019**, com término em 31 de dezembro de **2019**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado, nunca superior às dotações que o suportam.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O prazo de vigência previsto no *caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO:

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente municipal do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT, ciente de que, por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do Consórcio Público não prejudicará as obrigações constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **CONTRATANTE**, na pessoa do(a) Diretor(a) Executivo do CPSMIT, especialmente designado(a) pela Administração para esse fim, doravante denominado(a) simplesmente GESTOR(A) deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.1. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta Cláusula, compete a(o) Gestor(a) , entre outras atribuições:

9.1.1. Solicitar do **CONTRATADO** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, registrando-as e anexando-as aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações;

9.1.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, de modo a garantir a Programação Pactuada Consorcial;



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

9.2. A ação da fiscalização não exonera o **CONTRATADO** de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, as partes elegem o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Uruburetama/CE, 12 de dezembro de 2018.

 José Hilson Paiva Prefeito de Uruburetama	 Maria de Fátima Galdino Albuquerque Presidente do CPSMIT
---	---

TESTEMUNHAS:

Nome FRANCIVAN LEMES RODRIGUES

RG 224893592

Assinatura 

Nome _____

RG _____

Assinatura _____



CPSMIT

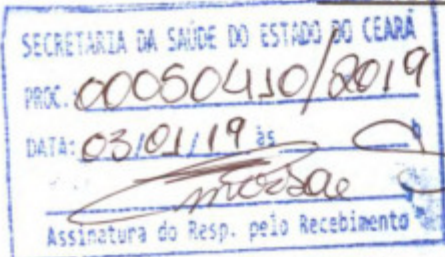
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

CONTRATO DE RATEIO Nº 008/2019/POLICLÍNICA



CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT E O MUNICÍPIO DE AMONTADA.

Pelo presente, conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE AMONTADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.582.449/0001-91, com sede na Rua Cel. Antônio Belo, nº 651, CEP 62.540-000, Centro, Amontada/CE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDIR HERBSTER FILHO**, inscrito no CPF sob o n.º 034.187.583-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 12.939.977/0001-58, com sede na Rua Urbano Teixeira Barbosa, nº 546, CEP 62.500-970, Centro, Itapipoca/CE, neste ato representado por sua Presidente, **MARIA DE FÁTIMA GALDINO ALBUQUERQUE**, RG nº 641383797– SSPDS/CE, CPF nº 324.558.603-53, doravante denominado **CONTRATADO**, arrimados na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 11.107/2005, no Decreto nº 6.017/2007 e no Contrato de Consórcio Público firmando entre os entes consorciados, têm entre si justo e acordado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente CONTRATO DE RATEIO reger-se-á pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal nº 840, de 15 de junho de 2009 (Município de Amontada), no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT, e nos demais atos normativos correlatos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, no que tange aos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência, do **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, da gestão da **Policlínica Regional de Itapipoca Dr. Francisco Pinheiro Alves**, localizada no Município de Itapipoca, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de **2019**, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual - LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em vigência, de dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O **CONTRATANTE** deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Cláusula, fornecendo cópia ao **CONTRATADO** no prazo de 30(trinta) dias da data de assinatura deste Contrato.



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA COTA-PARTE E DA FORMA DE REPASSE:

Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras com o custeio das despesas relativas às atividades do **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de **2019** no valor total de **R\$ 568.241,52** (quinhentos e sessenta e oito mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos), obrigando-se a repassá-lo em **12 (doze)** parcelas mensais, iguais e sucessivas de **R\$ 47.353,46** (quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos), a partir de **janeiro/2019**, devendo ser creditadas em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês em conta bancária destinada a este fim.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DAS COTAS-PARTES EVENTUALMENTE PENDENTES ANTES DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO E DA EFETIVAÇÃO DOS DESCONTOS:

Sem prejuízo do pagamento das parcelas a vencer no exercício 2019, nas formas e condições estabelecidas na cláusula quarta, as cotas-partes eventualmente vencidas e não pagas anteriores à publicação deste contrato e à efetivação dos descontos serão diluídas em proporções iguais nas parcelas restantes do exercício de 2019, sem acréscimo de qualquer natureza, creditadas na forma constante deste contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado por Lei Municipal do **CONTRATANTE**, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a promover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no **CAPUT** e **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** desta Cláusula mediante sua apresentação perante a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), e solicitar a retenção dos valores que faz jus nos recursos do ICMS Mensal do Município de AMONTADA.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:

Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado por Lei Municipal do **CONTRATANTE**, o mesmo autoriza a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda nos recursos do ICMS mensal do Município de AMONTADA, bem como transferir o referido crédito em favor da conta bancária de titularidade do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**.

SUBCLÁUSULA QUARTA:

O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em **12(doze)** parcelas tem início em 02 de janeiro de **2019** e término em 31 de dezembro de **2019**.

SUBCLÁUSULA QUINTA:

As autorizações nos valores e na forma disposta nesta Cláusula e suas Subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente com anuência de ambos os contratantes.

SUBCLÁUSULA SEXTA:

Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta Cláusula e suas Subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante Termo Aditivo e/ou outro documento que o substitua, sempre com anuência das partes que o subscrevem.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

I – Entregar recursos ao **CONTRATADO** somente mediante o estabelecimento no presente **CONTRATO DE RATEIO**;



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria de Saúde

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III – Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário à conta da respectiva dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, no qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

IV – Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

I – Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III – Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela **CONTRATANTE** com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

Para os efeitos deste Contrato de Rateio, sua vigência inicia em 02 de janeiro de **2019**, com término em 31 de dezembro de **2019**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado, nunca superior às dotações que o suportam.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O prazo de vigência previsto no *caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO:

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente municipal do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT, ciente de que, por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do Consórcio Público não prejudicará as obrigações constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **CONTRATANTE**, na pessoa do(a) Diretor(a) Executivo do CPSMIT, especialmente designado(a) pela Administração para esse fim, doravante denominado(a) simplesmente GESTOR(A) deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.1. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta Cláusula, compete a(o) Gestor(a) , entre outras atribuições:

9.1.1. Solicitar do **CONTRATADO** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, registrando-as e anexando-as aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações;

9.1.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, de modo a garantir a Programação Pactuada Consorcial;



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

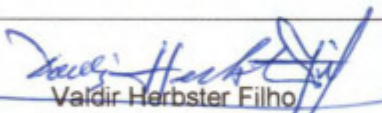
9.2. A ação da fiscalização não exonera o **CONTRATADO** de suas responsabilidades contratuais.

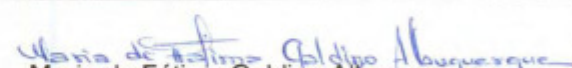
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, as partes elegem o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Amontada/CE, 12 de dezembro de 2018.


Valdir Herbster Filho
Prefeito de Amontada


Maria de Fátima Galdino Albuquerque
Presidente do CPSMIT

TESTEMUNHAS:

Nome Francois Gomes Rodrigues

RG 224690592

Assinatura 

Nome _____

RG _____

Assinatura _____



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITAPIPOCA

12 DEZ. 2018

HORA: 14h:55min
PROTOCOLO

CONTRATO DE RATEIO Nº 009/2019/POLICLÍNICA

**CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE O
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE
ITAPIPOCA – CPSMIT E O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA.**

Pelo presente, conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.623.077/0001-67, com sede na Av. Monsenhor Tabosa, nº 3027, bairro Julho, CEP 62.500-000, Itapipoca/CE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOÃO RIBEIRO BARROSO**, inscrito no CPF sob o n.º 119.655.413-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 12.939.977/0001-58, com sede na Rua Urbano Teixeira Barbosa, nº 546, CEP 62.500-970, Centro, Itapipoca/CE, neste ato representado por sua Presidente, **MARIA DE FÁTIMA GALDINO ALBUQUERQUE**, RG nº 641383797– SSPDS/CE, CPF nº 324.558.603-53, doravante denominado **CONTRATADO**, arrimados na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 11.107/2005, no Decreto nº 6.017/2007 e no Contrato de Consórcio Público firmando entre os entes consorciados, têm entre si justo e acordado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente CONTRATO DE RATEIO reger-se-á pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal nº n.º 032/2009, de 09 de junho de 2009 (Município de Itapipoca), no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT, e nos demais atos normativos correlatos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, no que tange aos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência, do **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, da gestão da **Policlínica Regional de Itapipoca Dr. Francisco Pinheiro Alves**, localizada no Município de Itapipoca, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de **2019**, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual - LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em vigência, de dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O **CONTRATANTE** deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Cláusula, fornecendo cópia ao **CONTRATADO** no prazo de 30(trinta) dias da data de assinatura deste Contrato.



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA COTA-PARTE E DA FORMA DE REPASSE:

Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras com o custeio das despesas relativas às atividades do **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de **2019** no valor total de **R\$ 1.1.306.244,04** (um milhão, trezentos e seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos), obrigando-se repassá-lo da seguinte forma **12 (doze)** parcelas mensais, iguais e sucessivas de **R\$ 108.583,67** (cento e oito mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos), a partir de **janeiro/2019**, devendo ser creditadas em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês em conta bancária destinada a este fim.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DAS COTAS-PARTES EVENTUALMENTE PENDENTES ANTES DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO E DA EFETIVAÇÃO DOS DESCONTOS:

Sem prejuízo do pagamento das parcelas a vencer no exercício 2019, nas formas e condições estabelecidas na cláusula quarta, as cotas-partes eventualmente vencidas e não pagas anteriores à publicação deste contrato e à efetivação dos descontos serão diluídas em proporções iguais nas parcelas restantes do exercício de 2019, sem acréscimo de qualquer natureza, creditadas na forma constante deste contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado por Lei Municipal do **CONTRATANTE**, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a promover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no *caput* e subcláusula primeira desta Cláusula mediante sua apresentação perante a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), e solicitar a retenção dos valores que faz jus nos recursos do ICMS Mensal do Município de Itapipoca.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:

Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado por Lei Municipal do **CONTRATANTE**, o mesmo autoriza a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda nos recursos do ICMS mensal do Município de Itapipoca, bem como transferir o referido crédito em favor da conta bancária de titularidade do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**.

SUBCLÁUSULA QUARTA:

O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em **12(doze)** parcelas tem início em 02 de janeiro de **2019** e término em 31 de dezembro de **2019**.

SUBCLÁUSULA QUINTA:

As autorizações nos valores e na forma disposta nesta Cláusula e suas Subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente com anuência de ambos os contratantes.

SUBCLÁUSULA SEXTA:

Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta Cláusula e suas Subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante Termo Aditivo e/ou outro documento que o substitua, sempre com anuência das partes que o subscrevem.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

I – Entregar recursos ao **CONTRATADO** somente mediante o estabelecimento no presente **CONTRATO DE RATEIO**;



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III – Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário à conta da respectiva dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, no qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

IV – Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

I – Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III – Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela **CONTRATANTE** com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

Para os efeitos deste Contrato de Rateio, sua vigência inicia em 02 de janeiro de **2019**, com término em 31 de dezembro de **2019**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado, nunca superior às dotações que o suportam.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O prazo de vigência previsto no *caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO:

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente municipal do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT, ciente de que, por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do Consórcio Público não prejudicará as obrigações constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **CONTRATANTE**, na pessoa do(a) Diretor(a) Executivo do CPSMIT, especialmente designado(a) pela Administração para esse fim, doravante denominado(a) simplesmente GESTOR(A) deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.1. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta Cláusula, compete a(o) Gestor(a) , entre outras atribuições:

9.1.1. Solicitar do **CONTRATADO** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, registrando-as e anexando-as aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações;

9.1.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, de modo a garantir a Programação Pactuada Consorcial;



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

9.2. A ação da fiscalização não exonera o **CONTRATADO** de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, as partes elegem o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Itapipoca/CE, 12 de dezembro de 2018.

João Ribeiro Barroso Prefeito de Itapipoca	Maria de Fátima Galdino Albuquerque Presidente do CPSMIT
---	---

TESTEMUNHAS:

Nome _____

RG _____

Assinatura _____

Nome _____

RG _____

Assinatura _____



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria de Saúde

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ

PROC.: 00050622-2019

DATA: 21/12 às _____ h

Assinatura do Resp. pelo Recebimento

CONTRATO DE RATEIO Nº 010/2019/POLICLÍNICA

**CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE O
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE
ITAPIPOCA – CPSMIT E O MUNICÍPIO DE MIRAÍMA.**

Pelo presente, conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE MIRAÍMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.517.563/0001-05, com sede na Esplanada da Estação, n.º 433, CEP 62.530-000, Centro, Miraíma/CE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Antônio Ednardo Braga Lima Filho**, inscrito no CPF sob o n.º 910.566.833-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 12.939.977/0001-58, com sede na Rua Urbano Teixeira Barbosa, nº 546, CEP 62.500-970, Centro, Itapipoca/CE, neste ato representado por sua Presidente, **MARIA DE FÁTIMA GALDINO ALBUQUERQUE**, RG nº 641383797– SSPDS/CE, CPF nº 324.558.603-53, doravante denominado **CONTRATADO**, arrimados na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 11.107/2005, no Decreto nº 6.017/2007 e no Contrato de Consórcio Público firmando entre os entes consorciados, têm entre si justo e acordado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente CONTRATO DE RATEIO reger-se-á pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal nº 325/2009, de 08 de junho de 2009 (Município de Miraíma), no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT, e nos demais atos normativos correlatos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, no que tange aos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência, do **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, da gestão da **Policlínica Regional de Itapipoca Dr. Francisco Pinheiro Alves**, localizada no Município de Itapipoca, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de **2019**, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual - LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em vigência, de dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O **CONTRATANTE** deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Cláusula, fornecendo cópia ao **CONTRATADO** no prazo de 30(trinta) dias da data de assinatura deste Contrato.



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA COTA-PARTE E DA FORMA DE REPASSE:

Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras com o custeio das despesas relativas às atividades do **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de **2019** no valor total de **R\$ 180.086,04** (cento e oitenta mil, oitenta e seis reais e quatro centavos), obrigando-se repassá-lo em **12 (doze)** parcelas mensais, iguais e sucessivas de **R\$ 15.007,17** (quinze mil, sete reais e dezessete centavos), a partir de **janeiro/2019**, devendo ser creditadas em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês em conta bancária destinada a este fim.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DAS COTAS-PARTES EVENTUALMENTE PENDENTES ANTES DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO E DA EFETIVAÇÃO DOS DESCONTOS:

Sem prejuízo do pagamento das parcelas a vencer no exercício 2019, nas formas e condições estabelecidas na cláusula quarta, as cotas-partes eventualmente vencidas e não pagas anteriores à publicação deste contrato e à efetivação dos descontos serão diluídas em proporções iguais nas parcelas restantes do exercício de 2019, sem acréscimo de qualquer natureza, creditadas na forma constante deste contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado por Lei Municipal do **CONTRATANTE**, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a promover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no *caput* e subcláusula primeira desta Cláusula mediante sua apresentação perante a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), e solicitar a retenção dos valores que faz jus nos recursos do ICMS Mensal do Município de Miraima.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:

Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado por Lei Municipal do **CONTRATANTE**, o mesmo autoriza a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda nos recursos do ICMS mensal do Município de Miraima, bem como transferir o referido crédito em favor da conta bancária de titularidade do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**.

SUBCLÁUSULA QUARTA:

O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 12(doze) parcelas tem início em 02 de janeiro de **2019** e término em 31 de dezembro de **2019**.

SUBCLÁUSULA QUINTA:

As autorizações nos valores e na forma disposta nesta Cláusula e suas Subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente com anuência de ambos os contratantes.

SUBCLÁUSULA SEXTA:

Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta Cláusula e suas Subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante Termo Aditivo e/ou outro documento que o substitua, sempre com anuência das partes que o subscrevem.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

I – Entregar recursos ao **CONTRATADO** somente mediante o estabelecimento no presente CONTRATO DE RATEIO;



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III – Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário à conta da respectiva dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, no qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

IV – Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

I – Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III – Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela **CONTRATANTE** com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

Para os efeitos deste Contrato de Rateio, sua vigência inicia em 02 de janeiro de **2019**, com término em 31 de dezembro de **2019**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado, nunca superior às dotações que o suportam.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O prazo de vigência previsto no *caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO:

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente municipal do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT, ciente de que, por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do Consórcio Público não prejudicará as obrigações constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **CONTRATANTE**, na pessoa do(a) Diretor(a) Executivo do CPSMIT, especialmente designado(a) pela Administração para esse fim, doravante denominado(a) simplesmente GESTOR(A) deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.1. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta Cláusula, compete a(o) Gestor(a) , entre outras atribuições:

9.1.1. Solicitar do **CONTRATADO** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, registrando-as e anexando-as aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações;

9.1.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, de modo a garantir a Programação Pactuada Consorcial;



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

9.2. A ação da fiscalização não exonera o **CONTRATADO** de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, as partes elegem o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Miraíma/CE, 12 de dezembro de 2018.

 Antônio Ednardo Braga Lima Filho Prefeito de Miraíma	 Maria de Fátima Galdino Albuquerque Presidente do CPSMIT
--	---

TESTEMUNHAS:

Nome Francovald Feniz Rodrigues

RG 221.154.8542

Assinatura 

Nome _____

RG _____

Assinatura _____



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

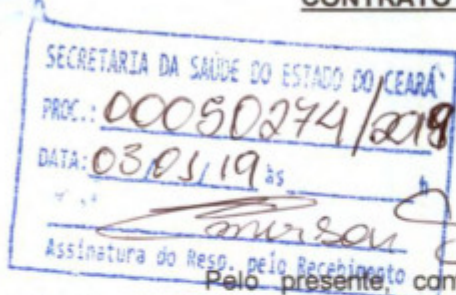
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria de Saúde

CONTRATO DE RATEIO Nº 011/2019/POLICLÍNICA



CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT E O MUNICÍPIO DE TRAIRI.

Pelo presente conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE TRAIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.533.946/0001-02, com sede na Av. Miguel Pinto Ferreira, n.º 145, bairro Parum, CEP 62.690-000, Trairi/CE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Marcos Henrique Ferreira do Prado**, inscrito no CPF sob o n.º 748.313.213-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 12.939.977/0001-58, com sede na Rua Urbano Teixeira Barbosa, nº 546, CEP 62.500-970, Centro, Itapipoca/CE, neste ato representado por sua Presidente, **MARIA DE FÁTIMA GALDINO ALBUQUERQUE**, RG nº 641383797– SSPDS/CE, CPF nº 324.558.603-53, doravante denominado **CONTRATADO**, arrimados na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 11.107/2005, no Decreto nº 6.017/2007 e no Contrato de Consórcio Público firmando entre os entes consorciados, têm entre si justo e acordado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente CONTRATO DE RATEIO reger-se-á pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal nº 471/209, de 23 de junho de 2009 (Município de Trairi), no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT, e nos demais atos normativos correlatos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, no que tange aos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência, do **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, da gestão da **Policlínica Regional de Itapipoca Dr. Francisco Pinheiro Alves**, localizada no Município de Itapipoca, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de **2019**, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual - LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em vigência, de dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O **CONTRATANTE** deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Cláusula, fornecendo cópia ao **CONTRATADO** no prazo de 30(trinta) dias da data de assinatura deste Contrato.



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRÁIMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA COTA-PARTE E DA FORMA DE REPASSE:

Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras com o custeio das despesas relativas às atividades do **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de **2019** no valor total de **R\$ 731.661,48** (setecentos e trinta e um mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos), obrigando-se repassá-lo em **12 (doze)** parcelas mensais, iguais e sucessivas de **R\$ 60.971,79** (sessenta mil, novecentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos), a partir de **janeiro/2019**, devendo ser creditadas em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês em conta bancária destinada a este fim.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DAS COTAS-PARTES EVENTUALMENTE PENDENTES ANTES DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO E DA EFETIVAÇÃO DOS DESCONTOS:

Sem prejuízo do pagamento das parcelas a vencer no exercício 2019, nas formas e condições estabelecidas na cláusula quarta, as cotas-partes eventualmente vencidas e não pagas anteriores à publicação deste contrato e à efetivação dos descontos serão diluídas em proporções iguais nas parcelas restantes do exercício de 2019, sem acréscimo de qualquer natureza, creditadas na forma constante deste contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado por Lei Municipal do **CONTRATANTE**, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a promover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no *caput* e subcláusula primeira desta Cláusula mediante sua apresentação perante a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), e solicitar a retenção dos valores que faz jus nos recursos do ICMS Mensal do Município de Trairi.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:

Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado por Lei Municipal do **CONTRATANTE**, o mesmo autoriza a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda nos recursos do ICMS mensal do Município de Trairi, bem como transferir o referido crédito em favor da conta bancária de titularidade do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**.

SUBCLÁUSULA QUARTA:

O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 12(doze) parcelas tem início em 02 de janeiro de **2019** e término em 31 de dezembro de **2019**.

SUBCLÁUSULA QUINTA:

As autorizações nos valores e na forma disposta nesta Cláusula e suas Subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente com anuência de ambos os contratantes.

SUBCLÁUSULA SEXTA:

Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta Cláusula e suas Subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante Termo Aditivo e/ou outro documento que o substitua, sempre com anuência das partes que o subscrevem.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

I – Entregar recursos ao **CONTRATADO** somente mediante o estabelecimento no presente **CONTRATO DE RATEIO**;



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria de Saúde

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III – Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário à conta da respectiva dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, no qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

IV – Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

I – Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III – Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela **CONTRATANTE** com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

Para os efeitos deste Contrato de Rateio, sua vigência inicia em 02 de janeiro de **2019**, com término em 31 de dezembro de **2019**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado, nunca superior às dotações que o suportam.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O prazo de vigência previsto no *caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO:

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente municipal do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT, ciente de que, por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do Consórcio Público não prejudicará as obrigações constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **CONTRATANTE**, na pessoa do(a) Diretor(a) Executivo do CPSMIT, especialmente designado(a) pela Administração para esse fim, doravante denominado(a) simplesmente GESTOR(A) deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.1. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta Cláusula, compete a(o) Gestor(a) , entre outras atribuições:

9.1.1. Solicitar do **CONTRATADO** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, registrando-as e anexando-as aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações;

9.1.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, de modo a garantir a Programação Pactuada Consorcial;



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria de Saúde

9.2. A ação da fiscalização não exonera o **CONTRATADO** de suas responsabilidades contratuais.

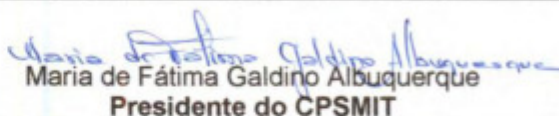
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, as partes elegem o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Trairi/CE, 12 de dezembro de 2018.


Marcos Henrique Ferreira do Prado
Prefeito de Trairi


Maria de Fátima Galdino Albuquerque
Presidente do CPSMIT

TESTEMUNHAS:

Nome FRANCIVALDO GOMES RODRIGUES

RG 224598597

Assinatura 

Nome _____

RG _____

Assinatura _____



CPSMIT


Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

CONTRATO DE RATEIO Nº 012/2019/POLICLÍNICA

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
PROC.: 00050096-2018
DATA: 03/01/18 às _____ h

Assinatura do Resp. pelo Recebimento

**CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE O
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE
ITAPIPOCA – CPSMIT E O MUNICÍPIO DE TURURU.**

Pelo presente, conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE TURURU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.517.878/0001-52, com sede na Rua Francisco Sales, n.º 132, CEP 62.655-00, Centro, Tururu/CE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Maria de Fátima Galdino Albuquerque**, inscrita no CPF sob o n.º 324.558.603-52, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 12.939.977/0001-58, com sede na Rua Urbano Teixeira Barbosa, nº 546, CEP 62.500-970, Centro, Itapipoca/CE, neste ato representado por sua Diretora Executiva, **Ana Paula Braga Veras**, inscrita no CPF n.º 001.916.863-28, doravante denominado **CONTRATADO**, arrimados na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 11.107/2005, no Decreto nº 6.017/2007 e no Contrato de Consórcio Público firmando entre os entes consorciados, têm entre si justo e acordado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente CONTRATO DE RATEIO reger-se-á pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal nº 110/2009, de 25 de maio de 2009 (Município de Tururu), no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT, e nos demais atos normativos correlatos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, no que tange aos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência, do **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, da gestão da **Policlínica Regional de Itapipoca Dr. Francisco Pinheiro Alves**, localizada no Município de Itapipoca, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de **2019**, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual - LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em vigência, de dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O **CONTRATANTE** deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Cláusula, fornecendo cópia ao **CONTRATADO** no prazo de 30(trinta) dias da data de assinatura deste Contrato.



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA COTA-PARTE E DA FORMA DE REPASSE:

Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras com o custeio das despesas relativas às atividades do **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de **2019** no valor total de **R\$ 210.994,08** (duzentos e dez mil, novecentos e noventa e quatro reais e oito centavos), obrigando-se a repassá-lo **12 (doze)** parcelas mensais, iguais e sucessivas de **R\$ 17.582,84** (dezesete mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), a partir de **janeiro/2019**, devendo ser creditadas em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês em conta bancária destinada a este fim.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DAS COTAS-PARTES EVENTUALMENTE PENDENTES ANTES DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO E DA EFETIVAÇÃO DOS DESCONTOS:

Sem prejuízo do pagamento das parcelas a vencer no exercício 2019, nas formas e condições estabelecidas na cláusula quarta, as cotas-partes eventualmente vencidas e não pagas anteriores à publicação deste contrato e à efetivação dos descontos serão diluídas em proporções iguais nas parcelas restantes do exercício de 2019, sem acréscimo de qualquer natureza, creditadas na forma constante deste contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado por Lei Municipal do **CONTRATANTE**, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a promover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no *caput* e subcláusula primeira desta Cláusula mediante sua apresentação perante a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), e solicitar a retenção dos valores que faz jus nos recursos do ICMS Mensal do Município de Tururu.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:

Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado por Lei Municipal do **CONTRATANTE**, o mesmo autoriza a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda nos recursos do ICMS mensal do Município de Tururu, bem como transferir o referido crédito em favor da conta bancária de titularidade do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**.

SUBCLÁUSULA QUARTA:

O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 12(doze) parcelas tem início em 02 de janeiro de **2019** e término em 31 de dezembro de **2019**.

SUBCLÁUSULA QUINTA:

As autorizações nos valores e na forma disposta nesta Cláusula e suas Subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente com anuência de ambos os contratantes.

SUBCLÁUSULA SEXTA:

Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta Cláusula e suas Subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante Termo Aditivo e/ou outro documento que o substitua, sempre com anuência das partes que o subscrevem.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

I – Entregar recursos ao **CONTRATADO** somente mediante o estabelecimento no presente **CONTRATO DE RATEIO**;

[Handwritten signatures]



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III – Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário à conta da respectiva dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, no qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

IV – Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

I – Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III – Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela **CONTRATANTE** com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

Para os efeitos deste Contrato de Rateio, sua vigência inicia em 02 de janeiro de **2019**, com término em 31 de dezembro de **2019**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado, nunca superior às dotações que o suportam.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O prazo de vigência previsto no *caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO:

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente municipal do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT, ciente de que, por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do Consórcio Público não prejudicará as obrigações constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **CONTRATANTE**, na pessoa do(a) Diretor(a) Executivo do CPSMIT, especialmente designado(a) pela Administração para esse fim, doravante denominado(a) simplesmente GESTOR(A) deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.1. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta Cláusula, compete a(o) Gestor(a) , entre outras atribuições:

9.1.1. Solicitar do **CONTRATADO** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, registrando-as e anexando-as aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações;

9.1.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, de modo a garantir a Programação Pactuada Consorcial;

[Handwritten signatures]



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRÁIMA - TRAJIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

9.2. A ação da fiscalização não exonera o **CONTRATADO** de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, as partes elegem o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Tururu/CE, 12 de dezembro de 2018.

Maria de Fátima Galdino Albuquerque
Maria de Fátima Galdino Albuquerque
Prefeita de Tururu

Ana Paula Braga Veras
Ana Paula Braga Veras
Diretora Executiva do CPSMIT

TESTEMUNHAS:

Nome FRANCIVAN LEMES RODRIGUES

RG 224598592

Assinatura *[Handwritten Signature]*

Nome _____

RG _____

Assinatura _____



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

CONTRATO DE RATEIO Nº 013/2019/POLICLÍNICA

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
PROC.: 00050339-2019
DATA: 03/10/19 às _____ h
Assinatura do Resp. pelo Recebimento

CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIOCA – CPSMIT E O MUNICÍPIO DE UMIRIM.

Pelo presente, conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIOCA – CPSMIT**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE UMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.582.464/0001-30, com sede na Rua Major Sales, n.º 28, bairro Cruzeiro, CEP 62.660-000, Umirim/CE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Felipe Carlos Uchôa Sales Ribeiro**, inscrito no CPF sob o n.º 567.630.853-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIOCA – CPSMIT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 12.939.977/0001-58, com sede na Rua Urbano Teixeira Barbosa, nº 546, CEP 62.500-970, Centro, Itapipoca/CE, neste ato representado por sua Presidente, **MARIA DE FÁTIMA GALDINO ALBUQUERQUE**, RG nº 641383797– SSPDS/CE, CPF nº 324.558.603-53, doravante denominado **CONTRATADO**, arrimados na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 11.107/2005, no Decreto nº 6.017/2007 e no Contrato de Consórcio Público firmando entre os entes consorciados, têm entre si justo e acordado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente CONTRATO DE RATEIO reger-se-á pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal nº 344/2009, de 29 de junho de 2009 (Município de Umirim), no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIOCA – CPSMIT, e nos demais atos normativos correlatos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, no que tange aos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência, do **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, da gestão da **Policlínica Regional de Itapipoca Dr. Francisco Pinheiro Alves**, localizada no Município de Itapipoca, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIOCA – CPSMIT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de **2019**, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual - LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em vigência, de dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O **CONTRATANTE** deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Cláusula, fornecendo cópia ao **CONTRATADO** no prazo de 30(trinta) dias da data de assinatura deste Contrato.



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIÁMA - TRAIRI - TURURU - UIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria de Saúde

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA COTA-PARTE E DA FORMA DE REPASSE:

Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras com o custeio das despesas relativas às atividades do **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de **2019** no valor total de **R\$ 261.005,52** (duzentos e sessenta e um mil, cinco reais e cinquenta e dois centavos), obrigando-se repassá-lo em **12 (doze)** parcelas mensais, iguais e sucessivas de **R\$ 21.750,46** (vinte e um mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos), a partir de **janeiro/2019**, devendo ser creditadas em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês em conta bancária destinada a este fim.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DAS COTAS-PARTES EVENTUALMENTE PENDENTES ANTES DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO E DA EFETIVAÇÃO DOS DESCONTOS:

Sem prejuízo do pagamento das parcelas a vencer no exercício 2019, nas formas e condições estabelecidas na cláusula quarta, as cotas-partes eventualmente vencidas e não pagas anteriores à publicação deste contrato e à efetivação dos descontos serão diluídas em proporções iguais nas parcelas restantes do exercício de 2019, sem acréscimo de qualquer natureza, creditadas na forma constante deste contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado por Lei Municipal do **CONTRATANTE**, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a promover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no *caput* e na subcláusula primeira desta Cláusula mediante sua apresentação perante a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), e solicitar a retenção dos valores que faz jus nos recursos do ICMS Mensal do Município de Uirim.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:

Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado por Lei Municipal do **CONTRATANTE**, o mesmo autoriza a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda nos recursos do ICMS mensal do Município de Uirim, bem como transferir o referido crédito em favor da conta bancária de titularidade do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**.

SUBCLÁUSULA QUARTA:

O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em **12(doze)** parcelas tem início em 02 de janeiro de **2019** e término em 31 de dezembro de **2019**.

SUBCLÁUSULA QUINTA:

As autorizações nos valores e na forma disposta nesta Cláusula e suas Subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente com anuência de ambos os contratantes.

SUBCLÁUSULA SEXTA:

Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta Cláusula e suas Subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante Termo Aditivo e/ou outro documento que o substitua, sempre com anuência das partes que o subscrevem.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

I – Entregar recursos ao **CONTRATADO** somente mediante o estabelecimento no presente **CONTRATO DE RATEIO**;



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRÁIMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III – Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário à conta da respectiva dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, no qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

IV – Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

I – Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III – Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela **CONTRATANTE** com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

Para os efeitos deste Contrato de Rateio, sua vigência inicia em 02 de janeiro de **2019**, com término em 31 de dezembro de **2019**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado, nunca superior às dotações que o suportam.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O prazo de vigência previsto no *caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO:

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente municipal do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT, ciente de que, por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do Consórcio Público não prejudicará as obrigações constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **CONTRATANTE**, na pessoa do(a) Diretor(a) Executivo do CPSMIT, especialmente designado(a) pela Administração para esse fim, doravante denominado(a) simplesmente GESTOR(A) deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.1. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta Cláusula, compete a(o) Gestor(a) , entre outras atribuições:

9.1.1. Solicitar do **CONTRATADO** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, registrando-as e anexando-as aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações;

9.1.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, de modo a garantir a Programação Pactuada Consorcial;



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria de Saúde

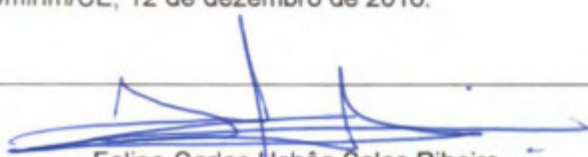
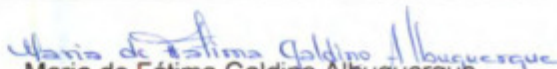
9.2. A ação da fiscalização não exonera o **CONTRATADO** de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, as partes elegem o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Umirim/CE, 12 de dezembro de 2018.

 Felipe Carlos Uchôa Sales Ribeiro Prefeito de Umirim	 Maria de Fátima Galdino Albuquerque Presidente do CPSMIT
--	---

TESTEMUNHAS:

Nome FRANCIANNE BEZERRA RODRIGUES

RG 224548592

Assinatura 

Nome _____

RG _____

Assinatura _____



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

CONTRATO DE RATEIO Nº 014/2019/POLICLÍNICA

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
PROC.: 00050338/2019
DATA 03.03.19 às h
Assinatura do Resp. pelo Recebimento

**CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE O
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE
ITAPIPOCA – CPSMIT E O MUNICÍPIO DE URUBURETAMA.**

Pelo presente, conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE URUBURETAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.623.069/0001-10, com sede na Praça Soares Bulcão, n.º 196, Centro, CEP 62.650-000, Uruburetama/CE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **José Hilson Paiva**, inscrito no CPF sob o n.º 480.130.307-25, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 12.939.977/0001-58, com sede na Rua Urbano Teixeira Barbosa, nº 546, CEP 62.500-970, Centro, Itapipoca/CE, neste ato representado por sua Presidente, **MARIA DE FÁTIMA GALDINO ALBUQUERQUE**, RG nº 641383797– SSPDS/CE, CPF nº 324.558.603-53, doravante denominado **CONTRATADO**, arrimados na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 11.107/2005, no Decreto nº 6.017/2007 e no Contrato de Consórcio Público firmando entre os entes consorciados, têm entre si justo e acordado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente CONTRATO DE RATEIO reger-se-á pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal nº 431/2009, de 22 de junho de 2009 (Município de Uruburetama), no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT, e nos demais atos normativos correlatos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, no que tange aos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência, do **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, da gestão da **Policlínica Regional de Itapipoca Dr. Francisco Pinheiro Alves**, localizada no Município de Itapipoca, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de **2019**, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual - LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em vigência, de dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O **CONTRATANTE** deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Cláusula, fornecendo cópia ao **CONTRATADO** no prazo de 30(trinta) dias da data de assinatura deste Contrato.



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA COTA-PARTE E DA FORMA DE REPASSE:

Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras com o custeio das despesas relativas às atividades do **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de **2019** no valor total de **R\$ 286.222,08** (duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e vinte e dois reais e oito centavos), obrigando-se repassá-lo em **12 (doze)** parcelas mensais, iguais e sucessivas de **R\$ 23.851,84** (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos), a partir de **janeiro/2019**, devendo ser creditadas em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês em conta bancária destinada a este fim.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DAS COTAS-PARTES EVENTUALMENTE PENDENTES ANTES DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO E DA EFETIVAÇÃO DOS DESCONTOS:

Sem prejuízo do pagamento das parcelas a vencer no exercício 2019, nas formas e condições estabelecidas na cláusula quarta, as cotas-partes eventualmente vencidas e não pagas anteriores à publicação deste contrato e à efetivação dos descontos serão diluídas em proporções iguais nas parcelas restantes do exercício de 2019, sem acréscimo de qualquer natureza, creditadas na forma constante deste contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado por Lei Municipal do **CONTRATANTE**, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a promover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no *caput* e subcláusula primeira desta Cláusula mediante sua apresentação perante a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), e solicitar a retenção dos valores que faz jus nos recursos do ICMS Mensal do Município de Uruburetama.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:

Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado por Lei Municipal do **CONTRATANTE**, o mesmo autoriza a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda nos recursos do ICMS mensal do Município de Uruburetama, bem como transferir o referido crédito em favor da conta bancária de titularidade do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT.

SUBCLÁUSULA QUARTA:

O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em **12(doze)** parcelas tem início em 02 de janeiro de **2019** e término em 31 de dezembro de **2019**.

SUBCLÁUSULA QUINTA:

As autorizações nos valores e na forma disposta nesta Cláusula e suas Subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente com anuência de ambos os contratantes.

SUBCLÁUSULA SEXTA:

Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta Cláusula e suas Subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante Termo Aditivo e/ou outro documento que o substitua, sempre com anuência das partes que o subscrevem.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

I – Entregar recursos ao **CONTRATADO** somente mediante o estabelecimento no presente CONTRATO DE RATEIO;



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRÁIMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III – Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário à conta da respectiva dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, no qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

IV – Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

I – Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III – Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela **CONTRATANTE** com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

Para os efeitos deste Contrato de Rateio, sua vigência inicia em 02 de janeiro de **2019**, com término em 31 de dezembro de **2019**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado, nunca superior às dotações que o suportam.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O prazo de vigência previsto no *caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO:

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente municipal do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT, ciente de que, por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do Consórcio Público não prejudicará as obrigações constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **CONTRATANTE**, na pessoa do(a) Diretor(a) Executivo do CPSMIT, especialmente designado(a) pela Administração para esse fim, doravante denominado(a) simplesmente GESTOR(A) deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.1. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta Cláusula, compete a(o) Gestor(a) , entre outras atribuições:

9.1.1. Solicitar do **CONTRATADO** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, registrando-as e anexando-as aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações;

9.1.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, de modo a garantir a Programação Pactuada Consorcial;



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

9.2. A ação da fiscalização não exonera o **CONTRATADO** de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, as partes elegem o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Uruburetama/CE, 12 de dezembro de 2018.

 José Hilson Paiva Prefeito de Uruburetama	 Maria de Fátima Galdino Albuquerque Presidente do CPSMIT
---	---

TESTEMUNHAS:

Nome FRANCIAN TEIXEIRA RODRIGUES

RG 224898592

Assinatura 

Nome _____

RG _____

Assinatura _____